PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUÇU DO SUL/RS
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026

Edital de Concorrência Eletrônica nº 006/2026
Processo Administrativo nº 100/2026
Tipo de julgamento: Menor preço global
Data e hora da abertura: às 08h 30min, do dia 16 de dezembro de 2026.
Limite para proposta: às 08h 00min, do dia 16 de dezembro de 2026.
Site: www.portaldecompraspublicas.com.br

O Município de TAQUARUÇU DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados que estará realizando a licitação na Modalidade de **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, visando a contratação de empresa para execução de reforma e ampliação do Ginásio Municipal de Esportes da comunidade da Linha Balestrin no município de Taquaruçu do Sul – RS, processando-se essa licitação através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. A sessão pública será realizada **às 08h 30min, do dia 16 de dezembro de 2026**, horário de Brasília – DF nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 055, de 05 de setembro de 2022, bem como as condições a seguir estabelecidas:

1 - DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES DA COMUNIDADE DA LINHA BALESTRIN NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE TAQUARUÇU DO SUL/RS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO BDI, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMÓRIA DE CÁLCULO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PROJETOS. CONTRATO DE REPASSE Nº 7AAAKO/2026/MESP/CAIXA, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO ESPORTE, REPRESENTADOPELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O MUNICÍPIO DE TAQUARUÇU DO SUL.

2 – DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação empresas que atenderem todas as exigências constantes neste Edital.

2.2. É vedada a participação de empresa:

2.2.1. Em processo de falência ou de recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.2.2. Empresas que estejam constituídas em consórcios:

2.2.3. Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública;

2.2.4. Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;

2.2.5. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021;

2.2.6. Empresas que não atendam ao disposto no artigo 9º, §1º da Lei nº 14.133/2021.

2.2.7. Nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

2.3. Condições para participação:

2.3.1. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, até às 08h00min do dia 16 de dezembro de 2026.

2.3.2. Poderá participar da presente concorrência eletrônica, a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante neste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.3.3. Como requisito para participação na concorrência eletrônica, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3 – REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

3.1. Para participar na concorrência eletrônica, o licitante deverá se credenciar no Sistema "PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS" através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico. As instruções para cadastro estão contidas no site.

3.2. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a concorrência eletrônica.

3.3. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Taquaruçu do Sul - RS, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4 – ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

4.1. A participação na concorrência eletrônica dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente cadastramento da proposta de preços, constando o valor unitário e valor total, por item e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 2.3.1.

4.1.1. A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário/ campo específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico. Será solicitado o arquivo contendo a proposta readequada, conforme exigido no Item 8 deste Edital, apenas do licitante vencedor, após a finalização da fase de negociação.

4.2. A licitante deverá declarar em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração o sujeitará às sanções legais:

a) Declaração de enquadramento ME/EPP - Declaro, sob as penas da Lei, que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

Nota: A declaração e não comprovação do que se refere a alínea "a" deste item, poderá ensejar na desclassificação da proposta.

b) Declaração de conhecimento do Edital - Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

c) Declaração de reserva de cargos - Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

d) Declaração de proposta econômica - Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

e) Declaração de Não-Emprego de menores - Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprego menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

f) Declaração de Não-Emprego de trabalho degradante - Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1° e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

g) Declaração de Acessibilidade - Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

h) Declaração de Inexistência de Fato Superveniente - Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

i) Declaração de não estar na Lista de Inidôneos -TCU: Declaro não estar inclusa na Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.

5 - PROPOSTA

5.1. Serão desclassificadas as propostas que apresentem valor final, após as negociações, superior ao valor constante no orçamento global de R$ 528.243,10 (quinhentos e vinte e oito mil duzentos e quarenta e três reais com dez centavos), por serem consideradas excessivas, e as consideradas inexequíveis, em conformidade com os critérios definidos no artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.2. Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos/ serviços que não correspondam às especificações contidas neste Edital serão desconsiderados.

5.2.1. Os descritivos dos itens são os que constam no Memorial Descrito e demais anexos do edital.

5.3. Nos preços propostos deverão estar inclusas todas as despesas que influam nos custos, abrangendo quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, transporte, seguros, frete, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

5.4. Os preços propostos serão considerados completos, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

5.5. Sobre o valor total de cada fatura, haverá retenção de 3% a título de recolhimento de ISSQN.

5.6. Considerando o Decreto Municipal n° 049/2022 o Município passará a aplicar a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n° 1.234/2012 para fins de retenção de Imposto de Renda em seus pagamentos. Sendo que pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES NACIONAL e MEI não estarão sujeitas à retenção de IR.

5.7. **Após o registro das propostas no sistema e a mesma sendo aceita pelo Agente de Contratação, a licitante não poderá solicitar a desclassificação da proposta, sob pena de incorrer em alguma das penalidades constante no item 23 do presente edital.**

6 – ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

6.1. O Agente de Contratação via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta para cada item.

7 - DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

7.1. O modo de disputa adotado para este procedimento será o "Aberto", na forma do artigo 56, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, o Agente de Contratação abrirá a sessão pública via sistema eletrônico, com a divulgação das propostas recebidas, as quais devem estar em perfeita consonância com o disposto no Edital, sob pena de serem desclassificados.

7.2.1. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Agente de Contratação.

7.4. Somente as propostas classificadas pelo Agente de Contratação participarão da etapa de envio de lances.

7.5. Classificadas as propostas, o Agente de Contratação dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.6. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública de lances. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.7. Os Licitantes poderão, durante o horário fixado para recebimento de lances, oferecer lances sucessivos, com valores inferiores ao último lance registrado no sistema.

7.8. Os lances não poderão ser inferiores a **R$ 100,00 (cem reais)** em relação à menor proposta em disputa.

7.9. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.10. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60º, da Lei nº 14.133, de 2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, estabelecida no §1° do mesmo artigo.

7.10.1. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.11. Como critério de desempate, será assegurada a preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem a este edital.

7.12. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas licitantes microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

7.13. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas ou empresa de pequeno porte remanescente, que se enquadrarem na hipótese deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea "a" deste item.

7.14. Durante a sessão pública, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, sendo vedada a identificação do detentor do lance, conforme item 7.3 acima.

7.15. Após o registro do lance por parte da licitante, não caberá desistência.

7.15.1. Somente poderá ser aceita a solicitação de cancelamento de lance quando o valor ofertado for claramente irrazoável e não haver lances com valores inferiores para o item em questão.

7.16. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

7.17. **Encerrada a fase de lances, será declarado o arrematante e aberto o prazo para negociação.**

7.18. Na fase de negociação o pregoeiro, pelo sistema eletrônico, solicitará ao vencedor que oferte o seu melhor lance ou encaminhará contraproposta ao licitante para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital, de acordo com o artigo 61, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.18.1. **No caso de o 1º colocado, mesmo após a negociação, manter sua proposta com valor acima do preço máximo definido no edital (ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA) este será desclassificado e será iniciada a negociação com os demais licitantes na ordem de classificação.**

7.19. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.20. **Encerrada a negociação e aceita a proposta, será aberto o prazo de 10 minutos para apresentação de intenção de recurso.**

7.21. Encerrado o prazo de apresentação de intenção de recurso, o arrematante deverá, no prazo **improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas**, encaminhar proposta atualizada, adequada ao último valor proposto.

7.21.1. A proposta readequada deverá ser **cadastrada no sistema e enviada por arquivo**. Os arquivos anexados deverão atender a todas as exigências descritas no **Item 8 – DA PROPOSTA READEQUADA.**

7.21.2. O envio dos arquivos será realizado através de diligência aberta no sistema.

7.22. **Será desclassificado o licitante que não enviar o arquivo contendo a proposta readequada no prazo estabelecido neste edital.**

7.23. Após recebido a proposta readequada passa-se para o julgamento da mesma.

7.24. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva, da concorrência eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances retornando o Agente de Contratação, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.24.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão da concorrência eletrônica será automaticamente suspensa e terá início somente após o retorno do Agente de Contratação e a comunicação expressa aos participantes através do chat.

8 - DA PROPOSTA READEQUADA

8.1. A proposta readequada será exigida apenas do licitante vencedor do item, e o envio do seu arquivo é requisito indispensável para a habilitação do licitante.

8.1.1. **O não envio do arquivo contendo a proposta readequada sujeitará a empresa participante à aplicação da penalidade descrita no item 23.1.1.**

8.2. **A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, de forma clara, detalhada e totalmente legível, isenta de emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverá conter obrigatoriamente:**

a) Razão social da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone, e-mail;

b) Orçamento global (Planilha Orçamentária), expresso em moeda corrente nacional, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas, indenizações por danos causados a terceiros e/ou à Administração e lucros, assinado por técnico legalmente habilitado;

c) Cronograma físico-financeiro, contendo as etapas de execução, com periodicidade de 30 (trinta) dias, e as respectivas parcelas de pagamento bem definidas, assinado por técnico legalmente habilitado, não sendo permitido prazo maior do que o estabelecido no cronograma original;

d) Planilha de detalhamento de BDI.

e) Declaração da proponente de que a proposta vigorará pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão desta concorrência eletrônica, assinada pelo representante legal do licitante. No silêncio da proposta, subentende-se validade de 60 (sessenta) dias;

f) Indicar de forma clara e separadamente, o preço unitário e global dos materiais e serviços a serem executados, bem como o total da proposta.

NOTA: Os documentos exigidos nas alíneas "b", "c" e "d" deverão, obrigatoriamente, seguir os modelos e padrões dos documentos apresentados nos anexos do edital.

NOTA: Havendo divergência de valores em um mesmo item, será considerado o de menor valor apresentado.

NOTA: Sobre o valor total de cada fatura, haverá retenção de 3% a título de recolhimento de ISSQN.

8.3. Qualquer inserção na proposta que vise modificar, extinguir ou criar direito, sem previsão no edital, será tida como inexistente, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.4. Não serão aceitas as propostas cujos valores finais, após as negociações, apresentarem valor superior ao valor informado como valor máximo no Item 5.1.

OBS.: Poderão ser admitidos pelo Agente de Contratação erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da administração.

8.5. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

8.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da concorrência eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

9 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. O Agente de Contratação e o Engenheiro Civil do Município de Taquaruçu do Sul/RS, responsável pela elaboração do projeto, ora licitado, examinarão a proposta quanto à adequação ao solicitado e classificarão a proposta que atender aos requisitos do edital e seus anexos.

9.1.1. **O Agente de Contratação poderá solicitar diligência para esclarecer questões/ dúvidas constantes na proposta. O não atendimento da diligência poderá resultar na desclassificação da proposta/ licitante.**

9.2. Na hipótese de a proposta não ser aceita por desatender as exigências do Edital será examinada a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua análise na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

9.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preço global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, nos termos do artigo 59 da Lei Federal 14.133/2021.

9.2.2. A administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9.3. O licitante que não atender/responder a diligência, em prazo estabelecido pelo Agente de Contratação, estará sujeito à desclassificação do item proposto.

9.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

9.5. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

9.6. Caso a proposta atenda às condições do edital e seus anexos, o Agente de Contratação passará ao exame dos documentos de habilitação do licitante.

10 – DO ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **pelo licitante vencedor, após a fase de julgamento das propostas, no prazo improrrogável de duas horas.**

10.2. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade. Nas Certidões Negativas ou Positivas com Efeito de Negativa que não apresentarem expressamente a data de validade será considerado como prazo de vigência 180 (cento e oitenta) dias a contar de sua emissão.

10.3. Para fins de habilitação, o licitante vencedor deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 10.1:

I – Habilitação jurídica

a) Registro comercial, no caso de **empresa individual**, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de **sociedades comerciais**, no caso de **sociedades por ações**, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou Certificado da Condição do Microempreendedor Individual (CCMEI);

b) Documento de identificação oficial (Cédula de identidade e CPF ou CNH) do sócio proprietário que responde pela empresa ou de seu representante, através de procuração, se for o caso;

c) Comprovante de enquadramento, se for o caso, como **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, ou declaração de enquadramento pelo Simples Nacional, datado de no máximo 180 dias antes da sua apresentação;

Nota: A licitante que se declarar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e usufruiu ou pretenda usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, conforme estabelecido neste Edital, deverá apresentar a comprovação desta condição, sob pena de desclassificação.

II – Regularidade fiscal e trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ).

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade.

c) Certidão Negativa ou Positiva, com efeito, de Negativa da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

d) Certidão Negativa ou Positiva, com efeito de Negativa, da Fazenda Estadual.

e) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

f) Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

III - Qualificação econômica financeira

a) Demonstrar, através de Balanço Patrimonial do último exercício já exigível na forma da lei, ou Balancete Contábil do último mês encerrado, no caso de empresas estabelecidas há mais de um ano, ou Balancete de Abertura para empresas novas, que, em todos os casos devem vir acompanhadas de declaração ou parecer técnico expedido pelo Contador ou Técnico Contábil da Empresa, devidamente habilitado e registrado no CRC, demonstrando de forma objetiva que o proponente possui patrimônio líquido igual ou superior a 10% do valor orçado para a obra, conforme artigo 69, § 4º da Lei Federal nº 14.133/21.

OBS: Ativo - Passivo = Patrimônio Líquido.

NOTA: No caso de balancete recente que demonstre aumento de capital em relação ao último balanço exigível, este deve vir acompanhado da comprovação da efetiva integralização, através da escritura pública em caso de bens móveis e certificado de registro em caso de veículo ou outra forma de prova da transferência de propriedade à empresa.

b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a (30) trinta dias da realização da concorrência eletrônica (quando não expressa a data de validade) ou dentro da validade expressa na certidão.

IV - Qualificação técnica

a) Certidão de registro do proponente (empresa) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou Conselho Regional de Arquitetura, Urbanismo - CREA ou CAU, dentro de seu prazo de validade;

b) Declaração assinada pelo representante legal do proponente de que manterá na obra um Engenheiro Civil ou Arquiteto, responsável na gerência dos serviços, indicando o nome e o número da inscrição junto ao CREA ou CAU, o qual deverá constar na Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) relativa à obra objeto da presente licitação;

NOTA: O responsável técnico indicado pela empresa, deverá estar registrado junto ao CREA ou CAU como responsável técnico pela empresa licitante.

c) Declaração assinada pelo representante legal do proponente, de que, possui suporte técnico, administrativo, aparelhamento, instalações adequadas, bem como pessoal qualificado e treinado, disponíveis para execução dos serviços objeto desta licitação, dentro do prazo estipulado;

d) Declaração assinada pelo representante legal do proponente e seu responsável técnico de que, se adjudicado, compromete-se a executar a obra de acordo com as especificações técnicas propostas pelo contratante;

e) Atestado (s) de capacidade técnica, emitido pelo CREA ou CAU, declarando que a empresa ou seu responsável técnico (conforme declarado na alínea "b" do Item 10.3, IV), executou obra compatível com o objeto desta licitação, com valor de execução de no mínimo R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), relativo ao objeto em questão, acompanhado da(s) respectiva(s) certidão(ões) de acervo técnico (CAT), expedida pelo CREA ou pelo CAU.

f) Atestado de Visita Técnica fornecido pelo Setor de Engenharia do Município, que ateste que a licitante, através do técnico indicado pelo interessado, compareceu no município e tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação, em especial com a atual condição do prédio a ser reformado, concordando com os serviços a serem executados.

NOTA: A visita técnica deverá ser previamente agendada com o Engenheiro Civil do Município de Taquaruçu do Sul, através do e-mail: engenharia@taquarucudosul.rs.gov.br

NOTA: O Atestado de Visita Técnica é de fornecimento opcional pela Licitante, não causando, portanto, sua desclassificação do certame. Porém, caso a empresa licitante opte pela sua não realização, esta deverá apresentar declaração onde se comprometa a aceitar a obra nas condições em que se encontra, nada podendo opor em relação a esta e a planilha orçamentária integrante do presente.

NOTA: Somente os profissionais indicados pela empresa como responsável pela gerência dos serviços, poderão participar da obra ou serviço técnico objeto da licitação, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela administração.

10.4. Como condição prévia ao exame dos documentos de habilitação do licitante, o Pregoeiro verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção, mediante consulta nos seguintes cadastros:

a) relação de impedidos ou suspensos no Sistema de Cadastramento de Fornecedores SICAF.

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantidos pela Controladoria-Geral da União;

c) cadastro nacional de condenações cíveis por ato de improbidade administrativa e inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;

d) relação de inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU).

10.5. Os documentos expedidos pela Internet terão sua autenticidade verificada através de consulta on-line.

10.6. Constatado o atendimento às exigências de habilitação estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

10.7. **O licitante que não apresentar a documentação exigida será considerado inabilitado estando sujeito às penalidades previstas no presente Edital.**

10.8. **Em caso de inabilitação, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a obtenção de licitante que atenda aos requisitos de classificação e de habilitação.**

11 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Declarado o vencedor da licitação, após o término do julgamento da proposta e dos documentos de habilitação, qualquer licitante poderá, durante o prazo de 10 minutos, cadastrar intenção de recurso, em campo próprio do sistema.

11.2. O licitante que manifestar a intenção de recurso, e a mesma ter sido aceita pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões de recurso por meio do sistema, ficando os demais, desde logo, intimados para apresentar as contrarrazões, se desejarem, em igual número de dias.

11.3. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de até 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

11.4. A falta de manifestação imediata do licitante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Agente de Contratação ao licitante vencedor.

11.5. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios, e-mails ou entregues pessoalmente.

12 – DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado para Parecer Jurídico e posterior à autoridade superior, que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

13 – DO CONTRATO E GARANTIA

13.1. É fixado o prazo de 05 (cinco) dias para assinatura do instrumento de contrato, a contar da convocação da empresa;

13.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada.

13.3. **Para assinatura do contrato será obrigatória à apresentação de documentos que comprovem que a empresa possui Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) e Programa de Controle de Saúde Ocupacional (PCMSO) devidamente assinado por técnico habilitado, dentro o prazo de validade. Os documentos deverão ser enviados para o e-mail: juridicotaquarucudosul@outlook.com**

13.4. A empresa vencedora do certame, para assinatura do contrato, obriga-se, nos termos do artigo 96, da Lei Federal nº 14.133/21, a apresentar garantia em uma das seguintes modalidades:

I - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia; [ou]

II - Seguro-garantia; [ou]

III - Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil. [ou]

IV - Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

13.4.1. Quando caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública: a empresa vencedora obriga-se a recolher na tesouraria desta Prefeitura Municipal, a importância equivalente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, e em caso de prorrogação do contrato, a Contratada deverá manter esse percentual, conforme o disposto no artigo 98 da Lei nº 14.133/21.

13.5. Sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos, a garantia reverterá ao MUNICÍPIO, no caso de rescisão contratual por culpa exclusiva da CONTRATADA.

13.6. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de reter a garantia, bem como dela descontar as importâncias necessárias a reparar qualquer dano eventualmente causado por seus empregados, ou quando a CONTRATADA deixar de cumprir suas obrigações sociais ou trabalhistas.

13.7. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato, atualizada monetariamente, mediante depósito da mesma em conta bancária específica, tipo poupança.

13.8. O prazo máximo para a execução do contrato é de 10 (dez) meses obedecendo ao cronograma físico-financeiro de execução apresentado pela empresa contratada, que será iniciado após e nos termos da Ordem de Início da Obra emitida pela Prefeitura Municipal.

13.9. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos legais, e iniciar-se-á na data de sua assinatura.

13.10. O prazo de que trata o item 13.8 poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/21.

13.11. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

13.12. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 8.2, alínea "e", deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

13.13. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 13.11 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13.14. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

14 - EXECUÇÃO DA OBRA

14.1. A execução da obra obedecerá às indicações da Prefeitura Municipal, e deverá ser iniciada somente após a autorização e liberação pelo Ministério do Esporte que emitirá a Ordem de Início da Obra.

14.2. Após a Ordem de Início da Obra empresa deverá elaborar e fornecer cópia assinada de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) de Execução. A ART ou RRT deverão ser apresentadas antes do início da obra.

14.3. A contratada deverá abrir matrícula no INSS da obra a ser executada.

14.4. Na ocorrência de fatos excepcionais e imprevisíveis, os pedidos de prorrogação referente aos prazos de conclusão da obra deverão ser encaminhados por escrito à Administração Municipal, a partir da ocorrência do fato, antes de findar o prazo original e, em ambos os casos, com justificativa circunstanciada. Somente será concedido aditivo de prazo para conclusão da obra mediante a devida justificativa aceita pelo município.

14.5. Deverão ser seguidas as especificações técnicas do projeto e todos os materiais empregados na obra deverão ser de primeira qualidade, segundo as Normas Técnicas Brasileiras.

14.6. A licitante vencedora deverá entregar o local da obra limpo, sem entulhos e sobras de materiais, em condições adequadas de uso, conforme exigido pela fiscalização.

14.7. Todo o transporte interno e externo de materiais, equipamentos e de pessoal será de responsabilidade exclusiva da contratada, cabendo-lhe assegurar a logística necessária à plena execução dos serviços contratados. A contratada deverá, ainda, realizar a remoção periódica dos resíduos e entulhos gerados na obra, promovendo a destinação para local previamente indicado e/ou aprovado pela fiscalização, de forma a não causar transtornos à vizinhança e tráfego local, em conformidade com as normas vigentes de segurança, saúde e meio ambiente.

14.8. A licitante se obriga a cumprir todas as exigências das leis e normas de segurança e higiene do trabalho, fornecendo os equipamentos de proteção individual a todos os operários, mestres, especialistas, engenheiro, fiscais e demais pessoas que venham a acessar o canteiro de obras, inclusive visitantes autorizados.

14.9. A empresa contratada será responsável pela qualidade da obra, materiais e serviços executados ou fornecidos, inclusive pela promoção de readequações, sempre que detectadas improbidades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.

15 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

15.1. Em caso de atraso injustificado no cumprimento do cronograma de execução da obra, será aplicada à contratada multa moratória de valor equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total da etapa em atraso, por dia útil excedente ao respectivo prazo.

15.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, O MUNICÍPIO DE TAQUARUÇU DO SUL/RS, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal n° 14.133/21, sendo que, em caso de multa, esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

16 – CRITÉRIO DE REAJUSTE

16.1. Não haverá ajuste de preços pelo prazo de um ano a contar da assinatura do contrato.

16.2. Somente será admitido reajuste de preços no caso de prorrogação do prazo de acordo com o artigo 124 e seguintes, do Capítulo VII, da Lei Federal nº 14.133/21.

16.3. No caso de reajuste será adotado o índice de variação anual do IPCA.

17 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. O representante do MUNICÍPIO DE TAQUARUÇU DO SUL-RS, especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução da obra efetuará medições conforme a execução da obra. O fiscal do contrato, também designado pelo município, analisará o avanço físico real dos serviços, o cronograma de execução e verificará o exato cumprimento das obrigações do contrato no período da medição quanto à quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a execução e emitirá a correspondente planilha de medição.

17.1.1. A medição da obra somente será realizada a partir da solicitação de vistoria e medição da obra por parte da contratada, e mediante apresentação dos diários de obras atualizados até a data de solicitação.

17.1.2. O intervalo entre as medições será de no mínimo 30 dias, conforme eventos descritos no cronograma da obra.

17.2. Medida e atestada a execução dos serviços, a contratada entregará a nota fiscal e fatura correspondente na Secretaria Municipal da Fazenda, discriminando, separadamente, os valores correspondentes aos materiais e aos serviços, de acordo com as planilhas orçamentárias apresentadas.

17.3. Os pagamentos serão por etapas efetivamente executadas e comprovadas, de acordo com a planilha de medição e nota fiscal, sendo efetuados no prazo máximo de até 15 (quinze) dias após a entrega da fatura.

17.4. Não gerarão direito a reajuste e atualização monetária os serviços que forem entregues com atraso imputável à contratada.

17.5. Havendo atraso de pagamento dos créditos resultantes da execução de cada parcela da obra, será acrescido ao valor da respectiva fatura o equivalente a 0,5% (meio por cento) por dia útil de atraso, a título de compensação e penalização.

17.6. As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão por conta de dotação orçamentária própria do orçamento vigente, conforme descrito neste edital.

17.7. Somente serão liberados os últimos 10% do valor total contratado após a vistoria e a aprovação final da obra por parte do município e apresentação da CND da obra.

17.8. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

18 – SUBCONTRATAÇÃO

18.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial para a execução da obra e fornecimento dos materiais objeto do contrato e desta licitação.

19 – RECEBIMENTO DO OBJETO DE LICITAÇÃO

19.1. Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do artigo 140, inciso I, alíneas "a" e "b", e §1° da Lei Federal n° 14.133/21.

19.2. Executado o objeto do contrato, a contratada responderá pela solidez e segurança da obra executada sob sua responsabilidade durante o prazo mínimo de cinco anos, em conformidade com o disposto no artigo 618 do Código Civil Brasileiro.

19.3. Os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato correrão por conta da contratada.

20 - RESCISÃO

20.1. A rescisão das obrigações decorrentes da presente concorrência eletrônica se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

21 - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

21.1. As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correm por conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Atividade: 2.024 – Atividades de Centros Esportivos e Comunitários:
Elemento de Despesa: 338 4.4.90.51.00.00.00.00 0500 – Obras e Instalações.

21.2. No decorrer do exercício poderão ser utilizadas dotações orçamentárias não previstas no presente edital, decorrentes da necessidade e da disponibilidade orçamentária e financeira, bem como poderão ser remanejadas as quantidades/valores entre as dotações.

22 – DAS OBRIGAÇÕES

22.1. Da Contratante:

22.1.1. Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

22.1.2. Aplicar à empresa vencedora penalidades, quando for o caso;

22.1.3. Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

22.1.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, conforme disposto no edital, após a entrega da nota fiscal no setor competente, e liberação de recurso por parte do órgão repassador;

22.1.5. Notificar, por escrito, à CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção.

22.2. Da Promitente Fornecedora:

22.2.1. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme espeque no artigo 120 da Lei nº 14.133/2021.

22.2.2. Evitar o emprego de acessórios impróprios ou de qualidade inferior, não podendo tal fato ser invocado para justificar cobrança adicional a qualquer título;

22.2.3. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive aos defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo;

22.2.4. Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da Proposta Vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

22.2.5. Assumir todos os possíveis danos, tanto físicos, quanto materiais, causados por seus empregados ou representantes, ao Município e/ou terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito a segurança, quando da execução do objeto licitado;

22.2.6. Observar as normas legais de segurança que está sujeita à atividade de distribuição do bem contratado, devendo, este, ser transportado através de veículo apropriado.

22.2.7. Não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

22.2.8. Manter durante toda a execução das obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XVI, artigo 92, da Lei nº 14.133/2021.

22.2.9. Permitir livre acesso dos servidores municipais de Taquaruçu do Sul e dos órgãos de controle interno e externo da União, bem como dos funcionários da União e do apoiador técnico, aos documentos e registros contábeis da empresa contratada, durante toda a vigência do contrato.

23 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante da concorrência eletrônica ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

23.1.1. Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 1 ano e multa de até 5% sobre o valor do último lance ofertado;

23.1.2. Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 1 ano e multa de 6% sobre o valor do último lance ofertado;

23.1.3. Executar o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

23.1.4. Executar o objeto com atraso injustificado, até o limite de 03(três) dias, em uma única vez, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

23.1.5. Inexecução parcial do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de até 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

23.1.6. Inexecução total do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de até 10% sobre o valor atualizado do contrato;

23.1.7. Causar prejuízo material resultante diretamente de execução do objeto: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 2 anos e multa de até 10% sobre o valor atualizado do contrato.

23.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

23.3. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à licitante vencedora, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser quitado em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, junto à Prefeitura Municipal de Taquaruçu do Sul.

23.4. Decorrido o prazo de 10 dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um) por cento de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

23.5. No caso da licitante vencedora ser credora de valor suficiente, a Prefeitura Municipal poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

23.6. Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos a empresa licitante vencedora responderá pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

23.7. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à Prefeitura Municipal, decorrentes das infrações cometidas.

23.8. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

24 - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO.

24.1. As impugnações ao ato convocatório da concorrência eletrônica deverão obedecer ao disposto no artigo 164, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, e serem encaminhadas por meio de formulário eletrônico do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

24.1.1. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão realizadas e divulgadas no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

24.2. Caberá ao Agente de Contratação, juntamente com a Comissão de Licitações deste Município, decidir sobre a impugnação, nos prazos da lei.

24.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

24.4. As impugnações interpostas fora dos prazos não serão conhecidas.

25 - DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. É facultado ao Agente de Contratação, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

25.1.1. Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

25.1.2. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

25.2. Os prazos abertos durante da sessão do pregão não se limitam ao horário de expediente administrativo do órgão municipal. Os prazos abertos correrão de forma ininterrupta.

25.2.1. Fica facultado ao pregoeiro encerrar os prazos antes do limite previsto, desde que atendidas as solicitações de acordo com as exigências do edital.

25.3. A critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 125, da Lei Federal nº 14.133/2021.

25.4. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições desta concorrência eletrônica, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 155 a 163, da Lei Federal nº 14.133/2021.

25.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação, que decidirá com base na legislação em vigor.

25.6. O Município de Taquaruçu do Sul/RS se reserva o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

25.7. Informações complementares e/ou esclarecimentos poderão ser solicitadas através do Sistema Portal de Compras Públicas, no campo específico e dentro dos prazos legais.

25.8. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de concorrência eletrônica;

25.10. As normas que disciplinam esta concorrência eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;

25.11. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação;

25.12. É facultado ao Agente de Contratação ou à autoridade superior:

25.12.1. A promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da concorrência eletrônica, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta;

25.12.2. Relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação dos proponentes, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;

25.12.3. Convocar as licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas;

25.12.4. As proponentes intimadas para quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Agente de Contratação, sob pena de desclassificação/inabilitação;

25.13. Este Edital e seus anexos, bem como a proposta vencedora, farão parte integrante do instrumento de contrato, como se nele estivessem transcritos, ressalvado o valor proposto, porquanto prevalecerá o ofertado em lance virtual;

25.14. A microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar documentos com restrições, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, tem assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da publicação da adjudicação da licitação, para apresentar ao Departamento de Compras e Licitações as respectivas Certidões Negativas ou Positivas, com efeito, de Certidão Negativa.

25.14.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

25.15. Caso a licitante vencedora não apresente situação regular no ato da assinatura, ou venha recusar-se a celebrá-lo, injustamente, dentro do prazo estabelecido e na vigência da sua proposta, sujeitar-se-á às sanções cabíveis, reservando-se ao Município de Taquaruçu do Sul/RS, o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, renovar a licitação ou convocar os remanescentes;

25.16. As decisões da Comissão de Licitações somente serão consideradas definitivas depois de homologadas pelo Senhor Prefeito Municipal.

25.17. Podem, os interessados, obterem cópia do edital por meio eletrônico junto ao site do município: https://taquarucudosul.rs.gov.br/ e www.portaldecompraspublicas.com.br.

25.18. Fica eleito o Foro da Comarca de Frederico Westphalen - RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

25.19. São anexos deste Edital:

ANEXO I – Termo de Referência
ANEXO II – Minuta do Contrato
ANEXO III – Memorial Descritivo;
ANEXO IV – Planilha Orçamentária para execução da obra;
ANEXO V – Cronograma Físico Financeiro;
ANEXO VI – Quadro de composição do BDI;
ANEXO VII – Projetos;

Taquaruçu do Sul/RS, 25 de novembro de 2026.

LUIZ BLANCO ALVES
Prefeito Municipal

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em 25/11/2026.

Assessor Jurídico

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2026
Município de Taquaruçu do Sul-RS
Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Necessidade da Administração: Contratação de empresa especializada, sob regime de empreitada global, para execução da obra de reforma e ampliação do Ginásio Municipal de Esportes da comunidade da Linha Balestrin no interior do município de Taquaruçu do Sul/RS.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa especializada para execução da obra de ampliação e reforma do Ginásio Municipal de Esportes da comunidade da Linha Balestrin, no interior do Município de Taquaruçu do Sul/RS, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais recursos necessários à completa execução dos serviços, em conformidade com os projetos técnicos, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro.

A ampliação compreende a construção de banheiro coletivo feminino, banheiro coletivo masculino, dois vestiários e depósito.

A reforma da estrutura existente compreende, principalmente, a substituição das terças de madeira da cobertura por novas terças metálicas, com reaproveitamento das telhas metálicas existentes, substituição das peças danificadas e execução de serviços de preparação e pintura das superfícies internas e externas do ginásio.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada por meio de Concorrência Eletrônica, nos termos do artigo 28, inciso II e artigo 6º, inciso XXXVIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A concorrência está embasada no Estudo Técnico Preliminar, Contrato de Repasse nº 7AAAKO/2026/MESP/CAIXA, celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério do Esporte, representado(a) pela Caixa Econômica Federal, e o(a) município de Taquaruçu do Sul, objetivando a execução de ações relativas ao Esporte para a Vida; projetos e demais documentos anexados ao Processo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada do ramo da construção civil para execução da obra de reforma e ampliação do Ginásio Municipal de Esportes da comunidade da Linha Balestrin, no Município de Taquaruçu do Sul/RS, contemplando o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra e demais recursos necessários à completa execução dos serviços.

A execução deverá observar integralmente os projetos técnicos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos que compõem o processo, atendendo às normas técnicas aplicáveis, às exigências de segurança do trabalho e às condições estabelecidas pela Administração Municipal.

A intervenção tem como finalidade recuperar e ampliar a estrutura existente, proporcionando melhores condições de segurança, acessibilidade, conforto e funcionalidade, de modo a permitir a utilização adequada do espaço para atividades esportivas, recreativas, educacionais e eventos de interesse comunitário.

A contratação deverá compreender a execução integral da obra, incluindo os serviços preliminares, etapas construtivas, acabamentos e demais intervenções previstas nos documentos técnicos, até a entrega final em condições adequadas de funcionamento e utilização.

A solução será viabilizada com recursos provenientes do Contrato de Repasse nº 7AAAKO/2026/MESP/CAIXA, no valor R$ 487.000,00 (quatrocentos e oitenta e sete mil reais), R$ 41.243,10 (quarenta e uma mil duzentos e quarenta e três reais com dez centavos) como contrapartida financeira do Município de Taquaruçu do Sul, totalizando o investimento de R$ 528.243,10 (quinhentos e vinte e oito mil duzentos e quarenta e três reais com cento e dez reais)

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços a serem licitados, têm natureza comum, podendo sua descrição, padrões, desempenhos e qualidade serem objetivamente definidos pelo edital, memorial descritivo, quadro de composição do BDI, planilha orçamentária, memória de cálculo, cronograma físico-financeiro e projetos, conforme o art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Concorrência, na sua forma Eletrônica, com critério de julgamento por menor preço global, nos termos dos artigos 6º, inciso XXXVIII, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 a 70, da Lei nº 14.133/2021:

Habilitação jurídica:

- Registro comercial, no caso de empresa individual, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou Certificado da Condição do Microempreendedor Individual (CCMEI);

- Documento de identificação oficial (Cédula de identidade e CPF ou CNH) do sócio proprietário que responde pela empresa ou de seu representante, através de procuração, se for o caso;

- Comprovante de enquadramento, se for o caso, como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou declaração de enquadramento pelo Simples Nacional, datado de no máximo 180 dias antes da sua apresentação;

Regularidade fiscal e trabalhista:

- Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ).

- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade.

- Certidão Negativa ou Positiva, com efeito, de Negativa da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

- Certidão Negativa ou Positiva, com efeito de Negativa, da Fazenda Estadual.

- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

- Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Qualificação econômica financeira

a) Demonstrar, através de Balanço Patrimonial do último exercício já exigível na forma da lei, ou Balancete Contábil do último mês encerrado, no caso de empresas estabelecidas há mais de um ano, ou Balancete de Abertura para empresas novas, que, em todos os casos devem vir acompanhadas de declaração ou parecer técnico expedido pelo Contador ou Técnico Contábil da Empresa, devidamente habilitado e registrado no CRC, demonstrando de forma objetiva que o proponente possui patrimônio líquido igual ou superior a 10% do valor orçado para a obra, conforme artigo 69, § 4º da Lei Federal nº 14.133/21.

OBS: Ativo - Passivo = Patrimônio Líquido.

NOTA: No caso de balancete recente que demonstre aumento de capital em relação ao último balanço exigível, este deve vir acompanhado da comprovação da efetiva integralização, através da escritura pública em caso de bens móveis e certificado de registro em caso de veículo ou outra forma de prova da transferência de propriedade à empresa.

b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a (30) trinta dias da realização da concorrência eletrônica (quando não expressa a data de validade) ou dentro da validade expressa na certidão.

Qualificação técnica

a) Certidão de registro do proponente (empresa) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou Conselho Regional de Arquitetura, Urbanismo - CREA ou CAU, dentro de seu prazo de validade;

b) Declaração assinada pelo representante legal do proponente de que manterá na obra um Engenheiro Civil ou Arquiteto, responsável na gerência dos serviços, indicando o nome e o número da inscrição junto ao CREA ou CAU, o qual deverá constar na Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) relativa à obra objeto da presente licitação;

NOTA: O responsável técnico indicado pela empresa, deverá estar registrado junto ao CREA ou CAU como responsável técnico pela empresa licitante.

c) Declaração assinada pelo representante legal do proponente, de que, possui suporte técnico, administrativo, aparelhamento, instalações adequadas, bem como pessoal qualificado e treinado, disponíveis para execução dos serviços objeto desta licitação, dentro do prazo estipulado;

d) Declaração assinada pelo representante legal do proponente e seu responsável técnico de que, se adjudicado, compromete-se a executar a obra de acordo com as especificações técnicas propostas pelo contratante;

e) Atestado (s) de capacidade técnica, emitido pelo CREA ou CAU, declarando que a empresa ou seu responsável técnico (conforme declarado na alínea "b" do Item 10.3, IV), executou obra compatível com o objeto desta licitação, com valor de execução de no mínimo R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), relativo ao objeto em questão, acompanhado da(s) respectiva(s) certidão(ões) de acervo técnico (CAT), expedida pelo CREA ou pelo CAU.

f) Atestado de Visita Técnica fornecido pelo Setor de Engenharia do Município, que ateste que a licitante, através do técnico indicado pelo interessado, compareceu no município e tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação, em especial com a atual condição do espaço a ser reformado, concordando com os serviços a serem executados.

NOTA: A visita técnica deverá ser previamente agendada com o Engenheiro Civil do Município de Taquaruçu do Sul, através do e-mail: engenharia@taquarucudosul.rs.gov.br

NOTA: O Atestado de Visita Técnica é de fornecimento opcional pela Licitante, não causando, portanto, sua desclassificação do certame. Porém, caso a empresa licitante opte pela sua não realização, esta deverá apresentar declaração onde se comprometa a aceitar a obra nas condições em que se encontra, nada podendo opor em relação a esta e a planilha orçamentária integrante do presente projeto.

NOTA: Somente os profissionais indicados pela empresa como responsável pela gerência dos serviços, poderão participar da obra ou serviço técnico objeto da licitação, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela Administração.

A licitante deverá oferecer garantia nos termos do artigo 618 do Código Civil Brasileiro.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução da obra obedecerá às indicações da Prefeitura Municipal, e deverá ser iniciada somente após a autorização e liberação pelo Ministério do Esporte que emitirá a Ordem de Início da Obra.

Após o recebimento do Ordem de Início de Obra, a empresa deverá elaborar e fornecer cópia assinada de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) de execução, incluindo abertura de matrícula no INSS da obra a ser executada.

Inicialmente, a contratada deverá providenciar a limpeza e preparação da área, locação da obra, implantação do canteiro e instalações provisórias necessárias, adotando todas as medidas para proteger as estruturas, instalações e demais elementos existentes que permanecerão em utilização durante a execução dos serviços.

Na sequência, deverão ser executadas as etapas de movimentação de terra, fundações, estruturas, alvenarias, cobertura, instalações, revestimentos, pisos, esquadrias, acabamentos e demais serviços previstos nos projetos e na planilha orçamentária, incluindo as intervenções de reforma da cobertura e pintura do ginásio existente.

A contratada deverá disponibilizar profissionais habilitados, equipamentos e ferramentas adequados, bem como materiais novos e de qualidade compatível com as especificações técnicas.

Durante toda a execução, a empresa deverá manter o canteiro de obras organizado, limpo e seguro, responsabilizando-se pela correta segregação, remoção e destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil.

Qualquer divergência identificada entre os projetos, o memorial descritivo e as condições verificadas no local deverá ser imediatamente comunicada à fiscalização municipal, não sendo permitida a execução de serviços em desacordo com os documentos técnicos sem a prévia orientação e autorização da Administração.

A execução será acompanhada e fiscalizada pelo Município, por meio dos servidores e profissionais designados, especialmente pela Secretaria Municipal de Obras e pelo Departamento de Engenharia Municipal, aos quais caberá verificar a conformidade dos serviços, materiais empregados, etapas executadas e cumprimento do cronograma.

Concluídos os serviços, a contratada deverá providenciar a limpeza geral da obra, remover todos os resíduos e materiais excedentes e realizar os testes necessários para comprovar o perfeito funcionamento das instalações elétricas, hidrossanitárias, esquadrias e demais elementos executados, bem como a estanqueidade da cobertura.

A obra somente será considerada concluída após inspeção e aprovação da fiscalização municipal. Eventuais defeitos de execução, vícios construtivos, materiais inadequados ou serviços em desacordo com as especificações deverão ser corrigidos ou substituídos pela contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

Durante a vigência do contrato a empresa contratada deverá permitir livre acesso dos servidores municipais de Taquaruçu do Sul e dos órgãos de controle interno e externo da União, bem como dos funcionários da União e do apoiador técnico, aos documentos e registros contábeis da empresa contratada.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº 55, de 05/09/2022, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, no município de Taquaruçu do Sul, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e Contrato de Repasse nº 7AAAKO/2026/MESP/CAIXA, celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério do Esporte, representado(a) pela Caixa Econômica Federal, e o(a) município de Taquaruçu do Sul.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O cumprimento do contrato e a execução da obra serão acompanhados e fiscalizados por servidores designados pela Administração Municipal. Caberá à fiscalização verificar o efetivo avanço físico dos serviços, de acordo com o cronograma de execução e o devido cumprimento das obrigações contratuais quanto à qualidade, quantidade, prazos e demais especificações técnicas estabelecidas, emitindo a correspondente planilha de medição.

A medição da obra será realizada somente após a solicitação de vistoria e medição da obra por parte da contratada e mediante apresentação dos diários de obras atualizados até a data de solicitação.

Medida e atestada a execução dos serviços, a contratada entregará a nota fiscal e fatura correspondente na Secretaria Municipal da Fazenda, discriminando, separadamente, os valores correspondentes aos materiais e aos serviços, de acordo com as planilhas orçamentárias apresentadas.

Os pagamentos à contratada serão realizados por etapas efetivamente executadas, aferidas e aprovadas pela fiscalização, conforme as medições realizadas com base na planilha físico-financeira e demais previsões do contrato. Cada medição deverá estar devidamente acompanhada da respectiva nota fiscal e demais documentos exigidos pela Administração. O prazo para pagamento será de até 15 (quinze) dias após a entrega da fatura e validação da medição pela fiscalização competente.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade Concorrência Eletrônica, com critério de julgamento por MENOR PREÇO GLOBAL.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para execução da obra de reforma e ampliação do Ginásio Municipal de Esportes da comunidade da Linha Balestrin, interior do Município de Taquaruçu do Sul/RS, estima-se o valor de R$ 528.243,10 (quinhentos e vinte e oito mil duzentos e quarenta e três reais com cento e dez reais), conforme orçamento previamente elaborado, com base nos projetos, quantitativos e composições de custos.

Os recursos financeiros terão a seguinte origem: R$ 487.000,00 (quatrocentos e oitenta e sete mil reais) do Contrato de Repasse nº 7AAAKO/2026/MESP/CAIXA, recebido da recebeu da União Federal, por intermédio do Ministério do Esporte, representado pela Caixa Econômica Federal, e R$ 41.243,10 (quarenta e uma mil duzentos e quarenta e três reais com dez centavos) como contrapartida financeira do Município de Taquaruçu do Sul.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Atividade: 2.024 – Atividades de Centros Esportivos e Comunitários:
Elemento de Despesa: 338 4.4.90.51.00.00.00.00 0500 – Obras e Instalações.

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL DE OBRA PÚBLICA
Concorrência Eletrônica nº 006/2026 - Processo Licitatório nº 100/2026

I – PARTES

A – CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE TAQUARUÇU DO SUL,** Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 92.403.567/0001-27, com sede à Rua do Comércio, 1.424, na cidade de Taquaruçu do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor: **Luiz Blanco Alves**, portador da cédula de identidade nº 6039157414 e inscrito no CPF nº 460.199.600-72, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua do Comércio, nº 1131, no Município de Taquaruçu do Sul – RS.
B - CONTRATADA: Empresa ----------inscrita no CNPJ-MF sob nº ---------- (Endereço) ---------- na cidade de ----------, neste ato representada pelo seu representante legal ----------,brasileiro, (estado civil), (profissão), portador da Cédula de Identidade nº ---------- e CPF/MF nº ---------- residente e domiciliado na cidade de....., de acordo com o disposto na Lei Federal nº 14.133/21, e respectivas alterações, Edital de Concorrência Eletrônica Nº 006/2026 e seus anexos, bem como a proposta da empresa vencedora, entabulam e convencionam o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES LEGAIS

O presente Contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado descrito abaixo, mediante processo licitatório na modalidade Concorrência Eletrônica, tipo "Menor Preço Global", sob o nº 006/2026, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES DA COMUNIDADE DA LINHA BALESTRIN NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE TAQUARUÇU DO SUL/RS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO BDI, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMÓRIA DE CÁLCULO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PROJETOS. CONTRATO DE REPASSE Nº 7AAAKO/2026/MESP/CAIXA, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO ESPORTE, REPRESENTADOPELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O MUNICÍPIO DE TAQUARUÇU DO SUL.

LÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. Executar os serviços contratados, preferencialmente no horário diurno, fornecendo os materiais, os equipamentos e a mão-de-obra, de acordo com as especificações técnicas contidas na Concorrência Eletrônica nº 005/2026 e seus anexos, bem como aquelas contidas na Proposta Comercial da CONTRATADA.

3.2. Indenizar, imediatamente, os danos eventualmente causados aos serviços e à imagem do MUNICÍPIO e a terceiros, provocados pela ineficiência ou irregularidades cometidas na execução dos serviços, ainda que involuntários praticados durante a execução dos mesmos.

3.3. Pagar tudo que legalmente compete ao empregador, tal como salários, incluindo o 13º, férias, licenças, seguros de acidentes do trabalho, assistência e previdência social e todos os demais ônus inerentes ou próprios da relação empregatícia, compreendidas, também, as obrigações fiscais e a responsabilidade civil para terceiros, não se admitindo, a qualquer título, acréscimos sobre o preço proposto e contratado.

3.4. Apresentar durante a execução do Contrato, se solicitado, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas do recebimento da solicitação, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na Concorrência Eletrônica nº 005/2026 e neste Contrato, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, certidões negativas de débito salarial, expedida pela Delegacia Regional do Trabalho - DRT, bem como despesas de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do Contrato.

3.5. Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais de proteção.

3.6. Apresentar ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART) no início da execução dos serviços.

3.7. Cumprir integralmente o contido nos Acordos, Convenções Coletivas ou Sentenças Normativas referentes à categoria profissional dos seus empregados.

3.8. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo responsável pela fiscalização do Contrato (Cláusula XI - DA FISCALIZAÇÃO), na execução dos serviços contratados.

3.9. Cumprir e fazer cumprir leis, regulamentos e posturas, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão sua ou de seus prepostos.

3.10. Responsabilizar-se pelo comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-lhe responder integralmente por todos os danos e atos ilícitos resultantes da ação ou omissão dos mesmos.

3.11. Providenciar a colocação de placas informativas relativas ao objeto contratado.

3.12. Apresentar, antes do início dos serviços, o registro dos empregados e o recolhimento devido junto ao INSS, referentes à obra contratada.

3.13. Obedecer ao prazo e às condições de garantia estipulados pelas Cláusulas V e VI deste Instrumento.

3.14. Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas no presente Contrato.

3.15. Responsabilizar-se por danos oriundos da execução da obra, devendo providenciar imediatamente a restauração e/ou conserto, de acordo com o original, tanto em logradouro público como de qualquer outro bem que possa danificar.

3.16. É encargo da CONTRATADA o pagamento de eventuais taxas necessárias, bem como aprovações nos Órgãos competentes, relativos à execução das obras.

3.17. A direção da obra caberá a um profissional legalmente habilitado, na forma da legislação vigente, identificado pela qualificação, e nos termos da Cláusula X deste Instrumento.

3.18. Permitir livre acesso dos servidores municipais de Taquaruçu do Sul e dos órgãos de controle interno e externo da União, bem como dos funcionários da União e do apoiador técnico, aos documentos e registros contábeis da empresa contratada, durante toda a vigência do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. Efetuar os pagamentos devidos em função do presente Contrato, estritamente de acordo com o disposto na Cláusula Sétima do presente Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

5.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, iniciando na data de sua assinatura.

5.2. O prazo máximo para execução do contrato e para entrega do objeto da presente licitação será de 10 (dez) meses, em conformidade com o cronograma de execução, e será contado após decorridos 10 dias do Termo de Início de Obra pelo Município.

5.3. O prazo de que trata o item 13.8 do Edital poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o artigo 124 da Lei Federal n° 14.133/21.

5.4. Na ocorrência de fatos excepcionais e imprevisíveis, os pedidos de prorrogação referente aos prazos de conclusão da obra deverão ser encaminhados por escrito à Administração Municipal, a partir da ocorrência do fato, antes de findar o prazo original e, em ambos os casos, com justificativa substanciada.

CLÁUSULA SEXTA - DAS GARANTIAS

6.1. A CONTRATADA fornecerá garantia dos materiais e serviços, pelo prazo de 05 (cinco) anos, que começará a contar findo o prazo de 90 (noventa) dias da garantia legal de que trata a Lei n° 8.078/90, contados do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços executados.

6.2. Durante a vigência da garantia o atendimento técnico será prestado com prazo de, no máximo, 72 (setenta e duas) horas, a contar da hora do chamado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO

7.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão a conta dos recursos financeiros e dotações orçamentárias descritas no Edital da presente licitação.

7.2. Os pagamentos serão realizados no prazo de 15 (quinze) dias úteis, de acordo com cada etapa efetivamente executada e comprovada, de acordo com a planilha de medição, e após apresentação de nota fiscal discriminativa dos materiais e mão de obra e fatura emitida pela CONTRATADA e aceitas pela CONTRATANTE.

7.3. A medição dos serviços será realizada pelo representante da CONTRATANTE, especialmente designado para fiscalizar a execução deste contrato. A medição da obra somente será realizada a partir da solicitação de vistoria e medição da obra por parte da contratada, e mediante apresentação dos diários de obras atualizados até a data de solicitação.

7.4. Havendo atraso de pagamento dos créditos resultantes da execução de cada parcela da obra, será acrescido ao valor da respectiva fatura o equivalente a 0,1% (um décimo por cento) por dia útil de atraso, a título de compensação e penalização;

7.5. 10% (dez por cento) do valor total da contratação, referente à última parcela de pagamento, ficarão bloqueados como garantia de alguma sanção ou prejuízo aos cofres públicos, os quais somente serão liberados no final da execução da obra e após a apresentação da correspondente CND junto ao INSS e de Certidão Negativa do Civil e Trabalhista, da Comarca de Frederico Westphalen, da inexistência contra a CONTRATADA de processos pendentes relativos à execução da obra.

7.6. O Município fará o desconto e a retenção correspondente ao ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza), no percentual de 3% sobre o valor total de cada fatura.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Pelos materiais e serviços ora contratados a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ ..... (.....), dos quais R$ ..... (.....) correspondentes ao valor dos materiais aplicados, e R$ ..... (.....) correspondentes à mão de obra.

8.2. Incluídos no preço, estão todos os impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias (inclusive as relativas a acidentes de trabalho), fiscais e comerciais, assim como despesas com transporte, seguro, obtenção de registros e/ou licenças.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Na vigência do Contrato, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes sanções administrativas:

9.2. Advertência;

9.3. Aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, nos seguintes casos:

a) Quando os serviços não forem executados de acordo com as especificações da proposta apresentada e do Contrato, ou houver negligência na execução do objeto contratado;

b) Quando a CONTRATADA se negar a corrigir deficiências ou refazer os serviços solicitados pelo MUNICÍPIO;

c) Pela inexecução parcial do que foi proposto e contratado;

d) Pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente.

9.4. Suspensão do direito de licitar, num prazo de até 2 (dois) anos;

9.5. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, sem prejuízo do que estipulam os artigos 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

9.6. A não observância do prazo máximo para a realização dos serviços implicará multa de:

a) 0,5% (meio por cento) por dia sobre o valor do contrato em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato em caso de atraso na execução do objeto por período superior ao previsto na alínea "a";

c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

9.7. No caso de aplicação de multa, a CONTRATADA será notificada, por escrito, da referida sanção administrativa, tendo o prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação, para recolher a importância ao MUNICÍPIO.

Parágrafo Único - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9.8. As penalidades previstas não serão aplicadas no caso de falta de providências por parte do MUNICÍPIO na observância de suas obrigações, que diretamente influam no cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, ou ainda, no caso de força maior devidamente comprovada.

9.9. Na aplicação dessas sanções administrativas serão admitidos os recursos previstos em lei, garantida a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

10.1. A rescisão deste Contrato dar-se-á, somente, nos seguintes casos:

10.2. Por ato unilateral e escrito do MUNICÍPIO, nos casos previstos no artigo 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, no que couber;

10.3. Por mútuo consenso, a qualquer tempo, recebendo a CONTRATADA, nesta hipótese, o valor dos serviços que executar até a data da ordem de paralisação, excluído o montante das multas a pagar;

10.4. Pelo MUNICÍPIO, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA direito a indenização, quando esta:

a) não cumprir quaisquer das obrigações assumidas;

b) não recolher no prazo determinado as multas impostas, e

c) transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte;

10.5. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

11.1. A CONTRATADA designa o Engenheiro Civil / Arquiteto....., portador da CI nº ....., expedida pela ....., CIC nº ..... e CREA/RS nº ....., matrícula perante o município nº ....., como responsável técnico pela execução dos serviços, objeto deste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1. O CONTRATANTE exercerá o acompanhamento e a fiscalização do presente contrato através da Senhora Secretária Municipal de Educação e Cultura, Diana Chiele dos Santos, como gestor do contrato, a quem competirá comunicar as falhas porventura constatadas na execução dos serviços e solicitar a correção das mesmas.

12.1.1. O CONTRATANTE designa o Engenheiro Civil, Sr. Felipe Weiller, portador da CI nº 1102107057, expedida pela SJS/RS, CIC nº 027.785.230-73 e CREA/RS nº 256658, matrícula perante o município nº 1018 como responsável técnico do Município, pela fiscalização técnica dos serviços, objeto deste Instrumento.

12.2. A fiscalização de que trata o subitem 12.1 será exercida no interesse da PREFEITURA MUNICIPAL.

12.3. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO.

12.4. Qualquer fiscalização exercida pelo MUNICÍPIO, feita em seu exclusivo interesse, não implica corresponsabilidade pela execução dos serviços e não exime a CONTRATADA de suas obrigações pela fiscalização e perfeita execução do Contrato.

12.5. A fiscalização do MUNICÍPIO, em especial, deverá verificar a qualidade de qualquer material ou equipamento utilizado na execução dos serviços, podendo exigir a sua substituição quando este não atender os termos do que foi proposto e contratado, sem que assista à CONTRATADA qualquer indenização pelos custos daí decorrentes.

12.6. A CONTRATADA promoverá a substituição do empregado sempre que for solicitado pela Administração do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

13.1. Concluídos os serviços, o recebimento dos mesmos dar-se-á pelo MUNICÍPIO, através de vistoria conjunta realizada pela CONTRATADA e pelo responsável pelo Setor de Engenharia deste MUNICÍPIO, cláusula décima primeira, especialmente designado para fiscalização e recebimento, mediante as seguintes condições:

13.2. Provisoriamente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de recebimento da comunicação escrita, encaminhada pela CONTRATADA.

13.3. Definitivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados do Termo de Recebimento Provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS DANOS AMBIENTAIS

14.1. No caso de qualquer intercorrência ambiental causada por si ou por terceiros, que cause ou potencialize danos ambientais, a CONTRATADA deverá comunicar imediatamente à CONTRATANTE e evitar qualquer declaração ou depoimento antes dessa comunicação.

14.2. Qualquer comunicação ou nota expedida pela CONTRATANTE, que envolva o nome ou o serviço ora contratado, deverá ter o prévio e expresso consentimento de ambos os CONTRATANTES.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Respeitadas as disposições deste Contrato, passam a fazer parte integrante do mesmo e terão plena validade entre as partes contratantes, a Concorrência Eletrônica nº 006/2024 e seus anexos, bem como a Proposta Comercial da CONTRATADA.

15.2. Todas as comunicações, relativas ao presente Contrato serão consideradas como regularmente feitas se entregues ou enviadas por carta protocolada ou fax, na sede dos Contratantes.

15.3. Aplica-se, no que couberem, as disposições contidas, em especial, nos artigos 115 a 139 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Para dirimir quaisquer questões decorrente da execução do presente instrumento contratual e que não possam ser dirimidas pela intermediação administrativa, fica eleito o Foro da Comarca de Frederico Westphalen – RS, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

16.2. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que lido e achado conforme vai devidamente assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Taquaruçu do Sul, ... de ..... de 2026.

LUIZ BLANCO ALVES
Prefeito Municipal

xxxxxxxxxxxxxxxxxx
CONTRATADA

.....
Gestor do Contrato

Testemunhas:

A _____

B _____

MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: AMPLIAÇÃO E REFORMA DO GINÁSIO DE ESPORTES DA LINHA BALESTRIN

PROPONENTE: MUNICÍPIO DE TAQUARUÇU DO SUL/RS

ÁREA TOTAL DE AMPLIAÇÃO: 172,20M²

LOCALIZAÇÃO:



1. OBJETO

O presente Memorial Descritivo tem por finalidade estabelecer as especificações técnicas, critérios de execução, materiais mínimos aceitáveis e procedimentos construtivos para a execução da obra de ampliação e reforma do Ginásio de Esportes da Linha Balestrin, no Município de Taquaruçu do Sul/RS.

Os serviços deverão ser executados em estrita observância aos projetos executivos, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro, normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, legislações federais, estaduais e municipais vigentes, bem como às orientações da fiscalização da Prefeitura Municipal.

A ampliação possui área total de 172,20 m², composta pelos seguintes ambientes:

- Banheiro coletivo feminino: 26,64 m²;
- Banheiro coletivo masculino: 26,64 m²;

- Vestiário 01: 18,00 m²;
- Vestiário 02: 18,00 m²;
- Depósito: 69,55 m².

Todas as dimensões, níveis, cotas, localização dos elementos construtivos e detalhes executivos deverão seguir rigorosamente os projetos fornecidos pela Prefeitura Municipal.

Qualquer divergência identificada entre os projetos, memorial descritivo ou demais documentos deverá ser imediatamente comunicada à fiscalização antes da execução dos serviços.

Os materiais empregados deverão ser novos, de primeira qualidade, possuir certificação dos órgãos competentes quando aplicável e atender às respectivas normas técnicas brasileiras.

Todos os serviços deverão ser executados por profissionais habilitados, utilizando equipamentos adequados e observando integralmente as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, especialmente NR-18, NR-06, NR-10, NR-35 e demais normas aplicáveis à segurança do trabalho.

2. SERVIÇOS PRELIMINARES

Antes do início da obra, a empresa executora deverá realizar a limpeza da área, locação da obra, implantação do canteiro de obras e instalação das ligações provisórias necessárias ao desenvolvimento dos serviços.

A locação deverá ser executada por profissional habilitado, utilizando equipamentos topográficos compatíveis, obedecendo rigorosamente aos eixos, alinhamentos e cotas constantes no projeto arquitetônico e estrutural.

A contratada deverá proteger todas as edificações existentes, pisos, estruturas e instalações que permanecerão em uso durante a execução da obra, evitando danos ao patrimônio público.

Durante toda a execução deverão ser mantidas condições adequadas de limpeza, organização e segurança do canteiro.

A empresa executora será responsável pela destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil, conforme Resolução CONAMA nº 307/2002 e suas atualizações.

Os serviços deverão observar ainda os requisitos da ABNT NBR 16280, quando houver interferência na edificação existente decorrente da reforma.

3. MOVIMENTAÇÃO DE TERRA

Após a locação da obra, será realizada a escavação das valas destinadas às fundações, obedecendo rigorosamente às dimensões, profundidades e cotas estabelecidas no projeto estrutural.

As escavações poderão ser executadas manual ou mecanicamente, conforme as condições do terreno e os acessos disponíveis, devendo o fundo das valas permanecer regularizado, limpo e sem material solto.

Caso sejam identificadas camadas de solo inadequadas ou divergências em relação às condições previstas no projeto, a fiscalização deverá ser imediatamente comunicada para definição das medidas corretivas.

Concluídas as fundações, os reaterros deverão ser executados em camadas sucessivas de espessura máxima de 20 cm, devidamente umedecidas e compactadas mecanicamente até atingir grau de compactação compatível com o terreno natural.

Todo material excedente proveniente das escavações deverá ser removido do local e destinado conforme a Resolução CONAMA nº 307/2002.

Os serviços deverão atender, entre outras, às seguintes normas:

- ABNT NBR 6122 — Projeto e execução de fundações;
- ABNT NBR 5681 — Controle tecnológico dos solos, quando aplicável.

4. FUNDAÇÕES

As fundações da ampliação serão constituídas por sapatas isoladas interligadas por vigas baldrame, executadas em concreto armado, conforme dimensionamento constante no projeto estrutural.

Antes da concretagem das sapatas deverá ser executado lastro de concreto magro com espessura mínima de 5 cm, proporcionando superfície regular para montagem das armaduras.

As armaduras deverão ser confeccionadas com aço CA-50 e CA-60, conforme especificações do projeto estrutural, obedecendo aos comprimentos de ancoragem, transpasse, cobrimentos mínimos e posicionamento estabelecidos pela ABNT NBR 6118.

As formas deverão apresentar perfeito alinhamento, estanqueidade e resistência para suportar as pressões durante a concretagem.

O concreto deverá possuir resistência característica conforme especificado no projeto estrutural, devendo ser produzido e controlado conforme a ABNT NBR 12655. Durante a concretagem deverá ser utilizado vibrador de imersão para eliminação de vazios e garantia da homogeneidade do concreto.

Após a concretagem deverá ser realizada cura úmida por período mínimo recomendado pela norma, garantindo o adequado desenvolvimento da resistência.

As vigas baldrame receberão impermeabilização em toda sua superfície superior e laterais em contato com a alvenaria, utilizando pintura asfáltica ou outro sistema impermeabilizante especificado em projeto, evitando a ascensão de umidade por capilaridade.

5. ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO

A estrutura será composta por pilares, vigas baldrame e vigas de amarração executadas em concreto armado.

Toda execução deverá seguir rigorosamente o projeto estrutural, respeitando dimensões, armaduras, cobrimentos, detalhamentos e posições dos elementos estruturais.

As formas deverão ser executadas de maneira a garantir o perfeito acabamento das peças, mantendo alinhamento, prumo e nivelamento.

As armaduras deverão permanecer limpas, isentas de ferrugem solta, óleo ou qualquer material que prejudique sua aderência ao concreto.

O lançamento do concreto deverá ocorrer continuamente, evitando juntas frias. Após o lançamento deverá ser realizado adensamento mecânico através de vibradores de imersão.

A desforma somente poderá ocorrer após o concreto atingir resistência suficiente para suportar os esforços atuantes.

6. ALVENARIAS

As paredes da ampliação serão executadas com blocos cerâmicos de vedação com espessura nominal de 11,5 cm, resultando em paredes acabadas de aproximadamente 15 cm de espessura.

O assentamento será realizado com argamassa de cimento, cal hidratada e areia média, ou argamassa industrializada de desempenho equivalente.

As juntas horizontais e verticais deverão possuir espessura uniforme aproximada de 10 mm.

As paredes deverão permanecer rigorosamente aprumadas, niveladas e alinhadas.

Todas as vergas e contravergas deverão ser executadas em concreto armado conforme projeto estrutural.

O encunhamento entre alvenaria e vigas deverá ser executado somente após o período de acomodação da alvenaria, evitando o aparecimento de fissuras.

7. COBERTURA

A cobertura da ampliação será composta por estrutura metálica formada por tesouras e terças metálicas, dimensionadas conforme projeto estrutural metálico.

Toda estrutura deverá ser fabricada com perfis estruturais em aço, recebendo tratamento anticorrosivo e pintura de proteção quando especificado em projeto.

As ligações poderão ser soldadas ou parafusadas, devendo atender integralmente aos detalhes estruturais.

Sobre a estrutura metálica serão instaladas telhas de aluzinco perfil TP-40, fixadas mediante parafusos autobrocantes com arruelas de vedação em EPDM.

Serão executados todos os arremates, rufos, cumeeiras, fechamentos laterais e elementos necessários para garantir perfeita estanqueidade da cobertura.

8. FORRO

Todos os ambientes da ampliação, incluindo o depósito, receberão forro em PVC.

O forro será instalado sobre estrutura de sustentação metálica galvanizada, perfeitamente nivelada, fixada conforme recomendações do fabricante.

As emendas deverão apresentar perfeito acabamento, sendo instalados todos os perfis de arremate junto às paredes.

Todas as luminárias, difusores, grelhas e demais equipamentos deverão receber recortes precisos, sem folgas ou deformações.

9. REVESTIMENTOS

Todas as paredes internas dos banheiros e vestiários receberão chapisco, emboço e revestimento cerâmico até o teto.

O depósito receberá chapisco, emboço, reboco e acabamento em massa acrílica seguido de pintura.

As fachadas externas da ampliação receberão chapisco, emboço, reboco, aplicação de massa acrílica para regularização superficial e posterior pintura com tinta acrílica premium para áreas externas.

As áreas destinadas aos chuveiros dos vestiários receberão impermeabilização previamente ao assentamento das placas cerâmicas, utilizando sistema impermeabilizante flexível apropriado para áreas molhadas, conforme especificação do projeto e recomendações do fabricante.

10. PISOS

Nos banheiros, vestiários e demais ambientes indicados em projeto será executado contrapiso devidamente nivelado e regularizado para posterior assentamento de porcelanato acetinado.

O assentamento deverá ser realizado com argamassa colante apropriada, respeitando juntas de assentamento e de movimentação previstas nas normas técnicas.

O rejuntamento deverá ser executado com rejunte cimentício impermeável.

O depósito receberá piso em concreto desempenado, executado sobre base previamente compactada.

O concreto deverá ser lançado, sarrafeado, desempenado mecanicamente e receber acabamento superficial uniforme, resistente ao desgaste e adequado para circulação e armazenamento de materiais.

As juntas de retração deverão ser executadas conforme dimensões do ambiente e orientações do projeto estrutural.

11. DIVISÓRIAS SANITÁRIAS

As divisórias dos sanitários serão executadas em granito Andorinha ou material de desempenho equivalente.

As chapas deverão possuir acabamento polido nas faces aparentes e bordas boleadas ou chanfradas.

Toda fixação será realizada através de ferragens em aço inoxidável, garantindo elevada durabilidade e resistência à corrosão.

As portas das cabines deverão possuir ferragens específicas para sanitários, incluindo dobradiças, fechaduras com indicador de ocupação e batentes adequados.

12. ESQUADRIAS

As portas serão confeccionadas em alumínio, conforme dimensões constantes no projeto arquitetônico.

As janelas serão executadas em alumínio com vidro, dotadas de todos os acessórios necessários ao perfeito funcionamento.

Os vidros deverão atender à ABNT NBR 7199, sendo perfeitamente vedados com silicones e guarnições apropriadas.

Todas as esquadrias deverão ser instaladas rigorosamente aprumadas, niveladas e alinhadas.

Sobre todos os vãos externos serão instaladas pingadeiras em granito, com inclinação suficiente para afastamento das águas pluviais da fachada.

13. INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS

As instalações hidrossanitárias deverão ser executadas rigorosamente conforme os projetos executivos, observando-se as dimensões, diâmetros, declividades, materiais, níveis e detalhes construtivos neles especificados.

Todos os materiais empregados deverão ser novos, de primeira qualidade, isentos de defeitos de fabricação e certificados pelos órgãos competentes.

13.1 Instalação de Água Fria

A rede de distribuição de água fria será executada utilizando tubos e conexões em PVC soldável ou PPR, conforme especificado em projeto, adequados às pressões de serviço da instalação.

Antes do fechamento das paredes e forros, toda a tubulação deverá ser submetida a ensaio de estanqueidade, permanecendo pressurizada durante o período estabelecido pela fiscalização, não sendo admitidos vazamentos ou perdas de pressão.

Os registros deverão permanecer perfeitamente acessíveis para manutenção.

Todos os suportes, abraçadeiras e fixações deverão ser metálicos galvanizados ou em material resistente à corrosão.

Normas aplicáveis:

- ABNT NBR 5626 — Sistemas prediais de água fria;
- ABNT NBR 7198 — Projeto e execução de instalações prediais de água quente (quando aplicável).

13.2 Rede de Esgoto Sanitário

A rede coletora de esgoto será executada em tubos e conexões de PVC para esgoto sanitário, respeitando os diâmetros, declividades e caixas de inspeção constantes no projeto.

As tubulações deverão ser assentadas sobre fundo regularizado, evitando deformações e contra declividades.

Todas as mudanças de direção deverão ocorrer por meio de conexões apropriadas, evitando ângulos bruscos.

As caixas sifonadas, caixas de inspeção e demais dispositivos deverão permanecer nivelados com o piso acabado.

Antes da entrega da obra deverá ser realizado teste completo de funcionamento da rede.

13.3 Rede de Águas Pluviais

As águas provenientes da cobertura serão conduzidas através de calhas, condutores e tubulações conforme projeto hidrossanitário.

As calhas deverão apresentar caimento suficiente para o perfeito escoamento das águas, evitando empoçamentos.

Todos os condutores deverão permanecer firmemente fixados à edificação mediante suportes metálicos.

13.4 Impermeabilização das Áreas Molhadas

As áreas destinadas aos chuveiros dos vestiários deverão receber sistema de impermeabilização flexível antes da execução do revestimento cerâmico.

A impermeabilização deverá ser aplicada sobre superfície limpa, regularizada e seca, obedecendo rigorosamente ao número de demãos, tempos de cura e procedimentos estabelecidos pelo fabricante.

A impermeabilização deverá avançar sobre as paredes em altura mínima prevista em projeto, formando sistema contínuo e estanque.

Após a cura deverá ser realizado ensaio de estanqueidade antes da execução do revestimento cerâmico.

14. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Toda a instalação elétrica deverá ser executada conforme o projeto executivo específico, obedecendo às cargas, circuitos, quadros, dispositivos de proteção e dimensionamentos previstos.

Todos os eletrodutos embutidos deverão ser perfeitamente fixados antes da concretagem ou fechamento das paredes, não será permitida a utilização de emendas no interior dos eletrodutos e as conexões deverão ocorrer exclusivamente em caixas de passagem.

Os condutores deverão possuir seção conforme projeto, isolação para 750 V, sendo identificados por cores conforme a NBR 5410.

Os quadros elétricos deverão ser entregues identificados, contendo diagramas dos circuitos e dispositivos de proteção.

Todos os disjuntores deverão ser termomagnéticos, compatíveis com a capacidade dos circuitos.

As tomadas e interruptores deverão possuir acabamento em termoplástico de primeira qualidade.

Após a conclusão dos serviços deverão ser realizados ensaios de continuidade, isolamento, funcionamento dos dispositivos de proteção e testes gerais da instalação.

15. LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS

Serão instalados todos os equipamentos sanitários previstos no projeto arquitetônico e hidrossanitário.

As bacias sanitárias deverão ser perfeitamente niveladas, vedadas e fixadas ao piso conforme recomendações do fabricante.

Os lavatórios deverão possuir fixação adequada à alvenaria, sifão, válvula, torneiras e demais acessórios.

Os chuveiros deverão ser instalados após conclusão dos revestimentos cerâmicos.

Todos os metais deverão possuir acabamento cromado.

Os espelhos, papeleiras, saboneteiras, barras de apoio (quando previstas), cabides e demais acessórios deverão ser firmemente fixados, alinhados e nivelados.

Todo equipamento deverá ser entregue em perfeito funcionamento.

16. PINTURA DA AMPLIAÇÃO

Antes da pintura todas as superfícies deverão estar limpas, secas, perfeitamente curadas e livres de poeira, óleo ou qualquer material que prejudique a aderência.

As superfícies rebocadas receberão lixamento, aplicação de fundo preparador quando necessário, massa acrílica para regularização e posterior lixamento.

A pintura será executada com tinta acrílica premium para ambientes externos e internos, conforme especificação do projeto.

Cada demão somente poderá ser aplicada após completa secagem da anterior.

Não serão aceitas superfícies com manchas, escorrimentos, diferenças de tonalidade ou marcas de ferramentas.

O depósito receberá pintura interna em tinta acrílica sobre reboco desempenado.

As fachadas externas receberão acabamento em massa acrílica seguido de pintura acrílica.

17. REFORMA DA COBERTURA DO GINÁSIO EXISTENTE

A reforma da cobertura compreenderá a substituição integral das terças de madeira existentes por novas terças metálicas, conforme projeto estrutural.

Antes do início dos serviços deverão ser adotadas todas as medidas de segurança necessárias para trabalho em altura, incluindo linhas de vida, guarda-corpos, cintos de segurança tipo paraquedista e demais equipamentos previstos na NR-35.

As telhas metálicas existentes deverão ser cuidadosamente removidas, evitando deformações, perfurações ou danos que impeçam seu reaproveitamento.

Após a retirada das telhas será executada a desmontagem das terças de madeira existentes.

As novas terças metálicas deverão ser instaladas rigorosamente conforme o projeto estrutural, respeitando alinhamento, nivelamento, espaçamento e sistemas de fixação.

Após a conclusão da estrutura metálica, as telhas de zinco existentes serão reinstaladas.

As telhas eventualmente danificadas durante a desmontagem deverão ser substituídas por outras com as mesmas características.

Todos os parafusos, arruelas de vedação, elementos de fixação e arremates deverão ser substituídos sempre que apresentarem desgaste ou perda de desempenho.

Concluída a cobertura, deverá ser realizado teste visual durante precipitação ou por meio de ensaio com água, verificando a inexistência de infiltrações.

18. PINTURA DO GINÁSIO

As superfícies internas e externas do ginásio deverão ser previamente preparadas mediante limpeza, remoção de poeira, partes soltas, descascamentos, eflorescências e materiais que comprometam a aderência da pintura.

Sempre que necessário deverão ser executados pequenos reparos localizados em rebocos e superfícies deterioradas.

As áreas recuperadas receberão lixamento, fundo preparador e massa acrílica para uniformização da superfície.

A pintura será executada em tinta acrílica premium, em número de demãos suficiente para proporcionar perfeita cobertura, uniformidade de cor e acabamento.

Não serão aceitas diferenças de tonalidade, manchas, falhas de cobertura ou escorrimentos.

19. LIMPEZA FINAL DA OBRA

Concluídos todos os serviços, a empresa executora deverá realizar limpeza geral da obra.

Serão removidos completamente resíduos de argamassa, concreto, tintas, rejuntes, embalagens, madeiras, metais e demais materiais provenientes da execução.

Os pisos deverão ser entregues limpos, sem manchas ou resíduos de obra.

Os vidros deverão ser entregues perfeitamente limpos, sem riscos ou respingos de tinta.

As instalações hidráulicas e elétricas deverão permanecer em pleno funcionamento.

Toda sobra de material deverá ser removida do local, sendo destinada conforme legislação ambiental vigente.

20. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Nenhum serviço será considerado concluído antes da inspeção e aprovação da fiscalização da Prefeitura Municipal.

A contratada deverá corrigir, sem qualquer ônus para a Administração, todos os serviços que apresentarem defeitos de execução, vícios construtivos, materiais inadequados ou que estejam em desacordo com os projetos e este Memorial Descritivo.

A obra somente será considerada apta ao recebimento após a realização dos testes operacionais das instalações elétricas, hidrossanitárias, funcionamento das esquadrias, estanqueidade da cobertura, verificação dos acabamentos e completa limpeza da edificação.

Todos os serviços deverão atender às Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e às especificações constantes dos projetos executivos.

A empresa executora será responsável pela qualidade dos serviços executados, respondendo pelos vícios e defeitos construtivos durante os prazos previstos na legislação vigente.

21. CRISTÉRIO DE MEDIÇÃO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

A medição dos serviços executados será realizada pela fiscalização da Prefeitura Municipal, observando rigorosamente os projetos executivos, este Memorial Descritivo, a planilha orçamentária, o cronograma físico-financeiro e as especificações técnicas do contrato.

Somente serão medidos os serviços efetivamente executados, concluídos, em conformidade com os projetos e aprovados pela fiscalização.

Não serão objeto de medição os serviços executados em desacordo com as especificações técnicas, aqueles que apresentarem defeitos de execução, materiais fora das especificações ou que necessitem de reparos, substituições ou retrabalhos decorrentes de falhas da contratada.

Todos os custos relativos ao fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, carga e descarga, armazenamento, proteção dos serviços, sinalização, limpeza, ensaios, testes, controle tecnológico, equipamentos de segurança, encargos sociais, tributos e demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços deverão estar considerados nos preços unitários da planilha orçamentária, não cabendo qualquer pagamento adicional.

21.1 Serviços Preliminares

Os serviços preliminares serão medidos conforme a unidade prevista na planilha orçamentária, somente após sua completa execução e aprovação pela fiscalização.

A locação da obra será considerada aceita após conferência dos eixos, níveis, alinhamentos e dimensões em relação aos projetos executivos.

21.2 Movimento de Terra

As escavações serão medidas em metros cúbicos (m³), considerando o volume efetivamente escavado conforme as dimensões previstas em projeto.

Os reaterros serão medidos em metros cúbicos (m³), compreendendo espalhamento, umedecimento, compactação e acabamento final.

Não serão medidos volumes provenientes de escavações executadas além das dimensões previstas em projeto por erro da contratada.

21.3 Fundações e Estruturas de Concreto

As fundações, pilares, vigas baldrame, vigas de amarração e demais elementos estruturais serão medidos conforme a unidade estabelecida na planilha orçamentária.

A aceitação dependerá da verificação de:

- dimensões conforme projeto estrutural;
- posicionamento correto das armaduras;
- cobrimentos mínimos;
- qualidade do concreto;
- acabamento superficial;
- cura adequada;
- inexistência de falhas de concretagem, segregações ou ninhos de brita.

Caso solicitado pela fiscalização, a contratada deverá apresentar os resultados dos ensaios tecnológicos do concreto.

21.4 Estrutura Metálica

A estrutura metálica será medida conforme unidade prevista na planilha orçamentária.

A aceitação dependerá da conferência de:

- perfis especificados em projeto;
- alinhamento;
- nivelamento;
- qualidade das soldas ou parafusamentos;

- tratamento anticorrosivo;
- estabilidade da estrutura.

Toda peça metálica que apresentar empenamentos, deformações ou corrosão será rejeitada.

21.5 Cobertura

A cobertura será medida pela área efetivamente executada, em metros quadrados (m²).

Somente será aceita após verificação de:

- perfeito alinhamento das telhas;
- correta fixação;
- instalação de rufos, cumeeiras e arremates;
- inexistência de infiltrações;
- estanqueidade da cobertura.

Na reforma da cobertura existente, somente será considerada concluída após reinstalação integral das telhas reaproveitadas, substituição dos elementos danificados e aprovação da fiscalização.

21.6 Alvenarias

As alvenarias serão medidas em metros quadrados (m²), descontando-se somente os vãos conforme critérios adotados na planilha orçamentária.

A aceitação dependerá da verificação de:

- prumo;
- alinhamento;
- nivelamento;
- espessura das juntas;
- correta execução das vergas e contravergas;
- ausência de fissuras.

21.7 Revestimentos

Os revestimentos internos e externos serão medidos em metros quadrados (m²).

Somente serão aceitos quando apresentarem:

- superfície uniforme;

- perfeita aderência;
- ausência de descolamentos;
- cantos perfeitamente acabados;
- revestimento cerâmico alinhado, nivelado e com juntas uniformes.

Peças cerâmicas quebradas, ocas, manchadas ou desalinhadas deverão ser substituídas.

21.8 Pisos

Os pisos serão medidos pela área efetivamente executada, em metros quadrados (m²).

O porcelanato somente será aceito quando apresentar:

- nivelamento adequado;
- juntas uniformes;
- perfeito rejuntamento;
- ausência de peças ocas, quebradas ou manchadas.

O piso de concreto desempenado do depósito será aceito mediante verificação de:

- acabamento homogêneo;
- ausência de fissuras excessivas;
- resistência superficial;
- planicidade;
- juntas executadas conforme projeto.

21.9 Forros

Os forros em PVC serão medidos em metros quadrados (m²).

Serão aceitos somente quando apresentarem:

- perfeito nivelamento;
- encaixes uniformes;
- fixação firme;
- ausência de deformações;
- recortes precisos junto às luminárias e paredes.

21.10 Esquadrias

As portas, janelas e demais esquadrias serão medidas por unidade (un) ou metros quadrados (m²), conforme planilha orçamentária.

A aceitação dependerá do perfeito funcionamento dos mecanismos de abertura e fechamento, vedação, alinhamento, fixação e acabamento.

21.11 Pintura

A pintura será medida em metros quadrados (m²).

A aceitação ocorrerá após verificação de:

- uniformidade da cor;
- completa cobertura;
- ausência de manchas;
- escorrimentos;
- bolhas;
- descascamentos;
- marcas de ferramentas.

Quando necessário, a fiscalização poderá exigir demãos adicionais sem qualquer acréscimo financeiro.

21.12 Instalações Hidrossanitárias

As instalações serão medidas conforme as unidades constantes da planilha orçamentária.

Antes do recebimento deverão ser realizados testes de estanqueidade, funcionamento, vazão, escoamento e vedação de todos os sistemas.

Não serão aceitas tubulações com vazamentos, obstruções ou instalações executadas em desacordo com os projetos.

21.13 Instalações Elétricas

As instalações elétricas serão medidas conforme os quantitativos previstos na planilha orçamentária.

A aceitação dependerá da realização dos testes de continuidade, isolamento, funcionamento dos circuitos, dispositivos de proteção, iluminação, tomadas e equipamentos instalados.

Todos os circuitos deverão estar identificados no quadro de distribuição conforme projeto.

21.14 Louças, Metais e Acessórios

As louças, metais e acessórios serão medidos por unidade instalada.

Somente serão aceitos após perfeito funcionamento, vedação, fixação e alinhamento.

21.15 Limpeza Final

A limpeza final será medida por unidade de obra concluída, somente após a completa remoção dos resíduos da construção, limpeza de pisos, revestimentos, esquadrias, vidros, equipamentos, instalações e áreas externas afetadas pela obra.

21.16 Recebimento da Obra

O recebimento provisório ocorrerá após a conclusão integral dos serviços contratados, desde que atendidas todas as especificações técnicas, projetos executivos, normas da ABNT e exigências da fiscalização.

O recebimento definitivo será efetuado após o prazo legal de observação, desde que não sejam constatados defeitos construtivos, falhas de execução ou pendências técnicas.

A contratada permanecerá responsável pela correção de quaisquer vícios, defeitos ou falhas construtivas identificadas durante o período de garantia previsto no Código Civil, na Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, independentemente da emissão do termo de recebimento da obra.

Taquaruçu do Sul, agosto de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
CRISTIAN TURCHETTO
Data: 29/09/2026 09:20:40-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CRISTIAN TURCHETTO
Engenheiro Civil
CREA RS 249713

LUIZ BLANCO ALVES:46019960072
Assinado de forma digital por LUIZ BLANCO ALVES:46019960072
Dados: 2026.09.29 10:01:31 -03'00'

LUIZ BLANCO ALVES
Prefeito Municipal

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TransfereGOV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO
0	0	MUNICÍPIO DE TAQUARUÇU DO SUL	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES DA LINHA BALESTRIN

LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2	BDI 3
PORTO ALEGRE	05-26 (DES.)	0	TAQURUÇU DO SUL/RS	26,86%	0,00%	0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)	RECURSO
0									**528.243,10**	
1.			**AMPLIAÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES DA LINHA BALESTRIN**					**-**	**394.634,58**	
1.1.			**ADMINISTRAÇÃO DA OBRA**					**-**	**13.769,60**	
1.1.1.	SINAPI	90778	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	80,00	135,68	BDI 1	172,12	13.769,60	RA
1.2.			**SERVIÇOS INICIAIS**					**-**	**7.640,57**	
1.2.1.	SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	3,00	492,33	BDI 1	624,57	1.873,71	RA
1.2.2.	SINAPI	99059	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024	M	60,92	62,75	BDI 1	79,60	4.849,23	RA
1.2.3.	SINAPI	97622	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	11,76	61,51	BDI 1	78,03	917,63	RA
1.3.			**FUNDAÇÕES E VIGAS BALDRAME**					**-**	**43.740,65**	
1.3.1.	SINAPI	96525	ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA COM MINI-ESCAVADEIRA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	M3	20,70	55,79	BDI 1	70,78	1.465,15	RA
1.3.2.	SINAPI	96530	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 1 UTILIZAÇÃO. AF_01/2024	M2	74,69	132,58	BDI 1	168,19	12.562,11	RA
1.3.3.	SINAPI	104916	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	108,80	16,63	BDI 1	21,10	2.295,68	RA
1.3.4.	SINAPI	104917	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	3,45	15,33	BDI 1	19,45	67,10	RA
1.3.5.	SINAPI	104918	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	114,80	14,14	BDI 1	17,94	2.059,51	RA
1.3.6.	SINAPI	104919	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	373,90	12,57	BDI 1	15,95	5.963,71	RA
1.3.7.	SINAPI	104920	ARMAÇÃO DE BLOCO, SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	73,50	10,63	BDI 1	13,49	991,52	RA
1.3.8.	SINAPI	96557	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	M3	13,20	762,73	BDI 1	967,60	12.772,32	RA
1.3.9.	SINAPI	104737	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM PLACA VIBRATÓRIA. AF_08/2023	M3	7,50	23,67	BDI 1	30,03	225,23	RA
1.3.10.	SINAPI	98557	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	M2	93,36	45,07	BDI 1	57,18	5.338,32	RA
1.4.			**PILARES E VIGAS SUPERIORES**					**-**	**33.412,86**	
1.4.1.	SINAPI	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	133,25	13,89	BDI 1	17,62	2.347,87	RA

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TransfereGOV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO
0	0	MUNICÍPIO DE TAQUARUÇU DO SUL	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES DA LINHA BALESTRIN

LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2	BDI 3
PORTO ALEGRE	05-26 (DES.)	0	TAQURUÇU DO SUL/RS	26,86%	0,00%	0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)	RECURSO
0									**528.243,10**	
1.4.2.	SINAPI	92760	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	3,45	12,99	BDI 1	16,48	56,86	RA
1.4.3.	SINAPI	104109	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO EMBUTIDA EM ALVENARIA DE VEDAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	2,20	15,56	BDI 1	19,74	43,43	RA
1.4.4.	SINAPI	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	349,21	10,81	BDI 1	13,71	4.787,67	RA
1.4.5.	SINAPI	92763	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	137,14	9,06	BDI 1	11,49	1.575,74	RA
1.4.6.	SINAPI	92269	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM. AF_09/2020	M2	122,40	118,45	BDI 1	150,27	18.393,05	RA
1.4.7.	SINAPI	103672	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS	M3	7,10	689,26	BDI 1	874,40	6.208,24	RA
1.5.			**ALVENARIA DE VEDAÇÃO**					**-**	**45.051,10**	
1.5.1.	SINAPI	103358	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 11,5X19X29 CM (ESPESSURA 11,5 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	190,58	71,81	BDI 1	91,10	17.361,84	RA
1.5.2.	SINAPI	87905	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2	403,81	8,55	BDI 1	10,85	4.381,34	RA
1.5.3.	SINAPI	87777	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022	M2	90,62	60,84	BDI 1	77,18	6.994,05	RA
1.5.4.	SINAPI	87536	EMBOÇO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA MAIOR QUE 10M², E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	M2	313,19	37,43	BDI 1	47,48	14.870,26	RA
1.5.5.	SINAPI	105029	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESSURA DE *15* CM. AF_03/2024	M	16,20	49,52	BDI 1	62,82	1.017,68	RA
1.5.6.	SINAPI	105023	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESSURA DE *15* CM. AF_03/2024	M	5,20	64,57	BDI 1	81,91	425,93	RA
1.6.			**FORRO E COBERTURA**					**-**	**53.893,15**	
1.6.1.	SINAPI	100378	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA (INTEIRA OU MEIA) EM AÇO, VÃOS MAIORES OU IGUAIS A 6,0 M E MENORES OU IGUAIS A 12,0 M, INCLUSO IÇAMENTO, EXCLUSIVE PINTURA. AF_10/2025	KG	617,14	12,56	BDI 1	15,93	9.831,04	RA

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TransfereGOV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO
0	0	MUNICÍPIO DE TAQUARUÇU DO SUL	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES DA LINHA BALESTRIN

LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2	BDI 3
PORTO ALEGRE	05-26 (DES.)	0	TAQURUÇU DO SUL/RS	26,86%	0,00%	0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)	RECURSO
0									**528.243,10**	
1.6.2.	SINAPI	104314	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL (EM KG). EXCLUSIVE PINTURA. AF_10/2025_PS	KG	338,77	11,64	BDI 1	14,77	5.003,63	RA
1.6.3.	SINAPI	94213	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	173,34	63,70	BDI 1	80,81	14.007,61	RA
1.6.4.	SINAPI	96486	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS	M2	158,83	87,59	BDI 1	111,12	17.649,19	RA
1.6.5.	SINAPI	94228	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	29,50	95,25	BDI 1	120,83	3.564,49	RA
1.6.6.	SINAPI	100327	RUFO EXTERNO/INTERNO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 26, CORTE DE 33 CM, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M	37,36	64,26	BDI 1	81,52	3.045,59	RA
1.6.7.	SINAPI	101979	CHAPIM (RUFO CAPA) EM AÇO GALVANIZADO, CORTE 33. AF_11/2020	M	14,70	42,45	BDI 1	53,85	791,60	RA
1.7.			**PISO**					**-**	**15.604,57**	
1.7.1.	SINAPI	97084	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS TIPO PLACA VIBRATÓRIA. AF_09/2021	M2	158,83	0,74	BDI 1	0,94	149,30	RA
1.7.2.	SINAPI	100324	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.1 E PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_01/2024	M3	7,94	177,49	BDI 1	225,16	1.787,77	RA
1.7.3.	SINAPI	97087	CAMADA SEPARADORA PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM LONA PLÁSTICA. AF_09/2021	M2	158,83	2,82	BDI 1	3,58	568,61	RA
1.7.4.	SINAPI	97096	CONCRETAGEM DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, FCK 30 MPA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_09/2021	M3	7,94	660,24	BDI 1	837,58	6.650,39	RA
1.7.5.	SINAPI	88477	CONTRAPISO COM ARGAMASSA AUTONIVELANTE, APLICADO SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 3CM. AF_07/2021	M2	158,83	32,00	BDI 1	40,60	6.448,50	RA
1.8.			**INSTALAÇOES ELÉTRICAS**					**-**	**8.217,58**	
1.8.1.	Composição	02	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ PARA 08 DISJUNTORES, EM PVC, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. REF. 101872	UN	1,00	169,96	BDI 1	215,61	215,61	RA
1.8.2.	SINAPI	91932	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	133,28	18,63	BDI 1	23,63	3.149,41	RA
1.8.3.	SINAPI	91930	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	48,00	10,39	BDI 1	13,18	632,64	RA
1.8.4.	SINAPI	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	68,01	4,81	BDI 1	6,10	414,86	RA

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TransfereGOV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO
0	0	MUNICÍPIO DE TAQUARUÇU DO SUL	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES DA LINHA BALESTRIN

LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2	BDI 3
PORTO ALEGRE	05-26 (DES.)	0	TAQURUÇU DO SUL/RS	26,86%	0,00%	0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)	RECURSO
0									**528.243,10**	
1.8.5.	SINAPI	91924	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	89,70	3,30	BDI 1	4,19	375,84	RA
1.8.6.	SINAPI	93653	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	1,00	10,57	BDI 1	13,41	13,41	RA
1.8.7.	SINAPI	93655	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	1,00	11,56	BDI 1	14,67	14,67	RA
1.8.8.	SINAPI	93664	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	2,00	56,03	BDI 1	71,08	142,16	RA
1.8.9.	SINAPI	93672	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	1,00	79,39	BDI 1	100,71	100,71	RA
1.8.10.	SINAPI	91834	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	60,85	18,68	BDI 1	23,70	1.442,15	RA
1.8.11.	Composição	01	LUMINÁRIA LED DE SOBREPOR QUADRADA, TIPO PLAFON, 24W, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. REF. 103785	UN	18,00	53,02	BDI 1	67,26	1.210,68	RA
1.8.12.	SINAPI	92023	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	5,00	56,97	BDI 1	72,27	361,35	RA
1.8.13.	SINAPI-I	1871	CAIXA OCTOGONAL DE FUNDO MOVEL, EM PVC, DE 3" X 3", PARA ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO	UN	18,00	5,46	BDI 1	6,93	124,74	RA
1.8.14.	SINAPI-I	1872	CAIXA DE PASSAGEM, EM PVC, DE 4" X 2", PARA ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO	UN	5,00	3,05	BDI 1	3,87	19,35	RA
1.9.			**INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS - ÁGUA FRIA**					**-**	**3.098,03**	
1.9.1.	SINAPI	94672	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM X 3/4", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	27,00	6,72	BDI 1	8,52	230,04	RA
1.9.2.	SINAPI	89987	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	4,00	129,18	BDI 1	163,88	655,52	RA
1.9.3.	SINAPI	89383	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	12,00	7,32	BDI 1	9,29	111,48	RA
1.9.4.	SINAPI	89985	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	2,00	122,51	BDI 1	155,42	310,84	RA
1.9.5.	SINAPI	89447	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 32MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	29,36	12,51	BDI 1	15,87	465,94	RA
1.9.6.	SINAPI	89402	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	44,89	13,60	BDI 1	17,25	774,35	RA

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TransfereGOV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO
0	0	MUNICÍPIO DE TAQUARUÇU DO SUL	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES DA LINHA BALESTRIN

LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2	BDI 3
PORTO ALEGRE	05-26 (DES.)	0	TAQURUÇU DO SUL/RS	26,86%	0,00%	0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)	RECURSO
0									**528.243,10**	
1.9.7.	SINAPI	89622	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	4,00	16,11	BDI 1	20,44	81,76	RA
1.9.8.	SINAPI	94674	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	3,00	8,83	BDI 1	11,20	33,60	RA
1.9.9.	SINAPI	89408	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	7,00	9,51	BDI 1	12,06	84,42	RA
1.9.10.	SINAPI	89440	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	20,00	13,21	BDI 1	16,76	335,20	RA
1.9.11.	SINAPI-I	3904	LUVA PVC SOLDAVEL, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	12,00	0,98	BDI 1	1,24	14,88	RA
1.10.			**INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS - ESGOTO SANITÁRIO**					**-**	**10.404,34**	
1.10.1.	SINAPI	89709	RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	4,00	25,28	BDI 1	32,07	128,28	RA
1.10.2.	SINAPI	89711	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	18,00	24,34	BDI 1	30,88	555,84	RA
1.10.3.	SINAPI	89712	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	17,95	31,52	BDI 1	39,99	717,82	RA
1.10.4.	SINAPI	89713	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	5,85	39,45	BDI 1	50,05	292,79	RA
1.10.5.	SINAPI	89714	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	37,30	43,86	BDI 1	55,64	2.075,37	RA
1.10.6.	SINAPI	89797	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	9,00	60,27	BDI 1	76,46	688,14	RA
1.10.7.	SINAPI	89785	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	4,00	30,38	BDI 1	38,54	154,16	RA
1.10.8.	SINAPI	89726	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	2,00	12,15	BDI 1	15,41	30,82	RA
1.10.9.	SINAPI	89732	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	6,00	17,41	BDI 1	22,09	132,54	RA

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TransfereGOV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO
0	0	MUNICÍPIO DE TAQUARUÇU DO SUL	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES DA LINHA BALESTRIN

LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2	BDI 3
PORTO ALEGRE	05-26 (DES.)	0	TAQURUÇU DO SUL/RS	26,86%	0,00%	0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)	RECURSO
0									**528.243,10**	
1.10.10.	SINAPI	89739	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	4,00	26,78	BDI 1	33,97	135,88	RA
1.10.11.	SINAPI	89746	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	9,00	32,32	BDI 1	41,00	369,00	RA
1.10.12.	SINAPI	104353	JUNÇÃO DE REDUÇÃO INVERTIDA, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	4,00	48,75	BDI 1	61,84	247,36	RA
1.10.13.	SINAPI	104347	JUNÇÃO DE REDUCAO INVERTIDA, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	1,00	55,99	BDI 1	71,03	71,03	RA
1.10.14.	SINAPI	89626	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM X 40MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	4,00	34,54	BDI 1	43,82	175,28	RA
1.10.15.	SINAPI	89728	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	4,00	15,65	BDI 1	19,85	79,40	RA
1.10.16.	SINAPI	89748	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	10,00	50,84	BDI 1	64,50	645,00	RA
1.10.17.	SINAPI	89733	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	13,00	27,48	BDI 1	34,86	453,18	RA
1.10.18.	SINAPI	105141	BUCHA DE REDUÇÃO PVC, SOLDÁVEL, LONGA, DN 75 X 50 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	1,00	35,58	BDI 1	45,14	45,14	RA
1.10.19.	SINAPI	89580	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	M	25,90	87,20	BDI 1	110,62	2.865,06	RA
1.10.20.	SINAPI	104167	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	UN	1,00	145,21	BDI 1	184,21	184,21	RA
1.10.21.	SINAPI	104168	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	UN	2,00	141,12	BDI 1	179,02	358,04	RA
1.11.			**ACESSÓRIOS SANITÁRIOS**					**-**	**61.382,13**	
1.11.1.	SINAPI	86932	BACIA SANITÁRIA COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM METAL CROMADO, 1/2" X 40 CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UN	10,00	682,21	BDI 1	865,45	8.654,50	RA

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TransfereGOV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO
0	0	MUNICÍPIO DE TAQUARUÇU DO SUL	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES DA LINHA BALESTRIN

LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2	BDI 3
PORTO ALEGRE	05-26 (DES.)	0	TAQURUÇU DO SUL/RS	26,86%	0,00%	0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)	RECURSO
0									**528.243,10**	
1.11.2.	SINAPI	100849	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UN	10,00	37,62	BDI 1	47,72	477,20	RA
1.11.3.	SINAPI	102253	DIVISORIA SANITÁRIA, EM GRANITO CINZA POLIDO, ESP = 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE AC III-E. AF_10/2025	M2	25,30	1.004,77	BDI 1	1.274,65	32.248,65	RA
1.11.4.	SINAPI	106781	BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO, DE 3,00 X 0,60 M, PARA LAVATÓRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UN	2,00	1.711,33	BDI 1	2.170,99	4.341,98	RA
1.11.5.	SINAPI	86895	BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO, DE 0,50 X 0,60 M, PARA LAVATÓRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UN	2,00	382,19	BDI 1	484,85	969,70	RA
1.11.6.	SINAPI	86937	CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA, 35 X 50 CM OU EQUIVALENTE, INCLUSO VÁLVULA EM METAL CROMADO E SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UN	8,00	287,71	BDI 1	364,99	2.919,92	RA
1.11.7.	SINAPI	100860	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UN	2,00	137,85	BDI 1	174,88	349,76	RA
1.11.8.	SINAPI-I	11679	BRACO OU HASTE RETA COM CANOPLA PLASTICA, 1/2", PARA CHUVEIRO ELETRICO	UN	2,00	30,56	BDI 1	38,77	77,54	RA
1.11.9.	SINAPI	100858	MICTÓRIO SIFONADO COM VÁLVULA DE DESCARGA EM LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UN	7,00	937,14	BDI 1	1.188,86	8.322,02	RA
1.11.10.	SINAPI	100863	BARRA DE APOIO EM "L", EM AÇO INOX POLIDO 70 X 70 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UN	2,00	795,01	BDI 1	1.008,55	2.017,10	RA
1.11.11.	SINAPI	100866	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 60 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UN	2,00	395,62	BDI 1	501,88	1.003,76	RA
1.12.			**REVESTIMENTOS**					**-**	**45.353,97**	
1.12.1.	SINAPI	87273	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	M2	261,44	66,85	BDI 1	84,81	22.172,73	RA
1.12.2.	SINAPI	87263	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF_02/2023_PE	M2	158,83	115,05	BDI 1	145,95	23.181,24	RA
1.13.			**ABERTURAS**					**-**	**45.897,06**	
1.13.1.	SINAPI	91341	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	M2	27,24	952,38	BDI 1	1.208,19	32.911,10	RA
1.13.2.	Cotação	01	PORTA METÁLICA, TIPO DE CORRER, COM UMA (1) FOLHA, EM CHAPA GALVANIZADA LAMBRIL, MODELO ONDULADA, INCLUSIVE FORNECIMENTO, ASSENTAMENTO, PERFIS PARA MARCO E PINTURA ANTICORROSIVA COM UMA (1) DEMÃO, EXCLUSIVE FECHADURA E ROLDANAS - ref. SETOP ED-13888	M2	4,20	516,38	BDI 1	655,08	2.751,34	RA

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TransfereGOV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO
0	0	MUNICÍPIO DE TAQUARUÇU DO SUL	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES DA LINHA BALESTRIN

LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2	BDI 3
PORTO ALEGRE	05-26 (DES.)	0	TAQURUÇU DO SUL/RS	26,86%	0,00%	0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)	RECURSO
0									**528.243,10**	
1.13.3.	Cotação	02	FERRAGENS PARA PORTA METÁLICA, DE CORRER, COM UMA (1) FOLHA, BATENTE COM ALTURA MÁXIMA DE 2,3M, INCLUSIVE FECHADURA, MODELO BICO PAPAGAIO, ROLDANA INFERIOR E SUPERIOR, MODELO TIPO U, COM CAPACIDADE PARA 360KG, FORNECIMENTO, ACESSÓRIOS E INSTALAÇÃO, EXCLUSIVE PORTA METÁLICA - ref. SETOP ED-13911	UN	1,00	344,46	BDI 1	436,98	436,98	RA
1.13.4.	SINAPI	101965	PEITORIL LINEAR EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 15CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF_11/2020	M	9,60	184,19	BDI 1	233,66	2.243,14	RA
1.13.5.	SINAPI	94569	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, BATENTE/ REQUADRO 3 A 14 CM, VIDRO INCLUSO, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES 60X80 (A X L) CM, SEM ACABAMENTO, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	M2	6,72	771,58	BDI 1	978,83	6.577,74	RA
1.13.6.	SINAPI	94589	CONTRAMARCO DE ALUMÍNIO, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	M	34,60	22,25	BDI 1	28,23	976,76	RA
1.14.			**PINTURA**					**-**	**7.168,97**	
1.14.1.	SINAPI	96130	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, UMA DEMÃO. AF_03/2024	M2	90,62	20,58	BDI 1	26,11	2.366,09	RA
1.14.2.	SINAPI	88495	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	M2	87,70	12,51	BDI 1	15,87	1.391,80	RA
1.14.3.	SINAPI	88485	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	178,31	3,88	BDI 1	4,92	877,29	RA
1.14.4.	SINAPI	104642	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	178,31	11,20	BDI 1	14,21	2.533,79	RA
2.			**REFORMA DO GINÁSIO DE ESPORTES**					**-**	**133.608,52**	
2.1.			**SUBSTITUIÇÃO DAS TERÇAS E TELHAMENTO DA COBERTURA**					**-**	**121.859,77**	
2.1.1.	SINAPI	97647	REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	631,01	3,81	BDI 1	4,83	3.047,78	RA
2.1.2.	SINAPI	97650	REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	631,01	8,22	BDI 1	10,43	6.581,43	RA
2.1.3.	SINAPI	104314	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL (EM KG). EXCLUSIVE PINTURA. AF_10/2025_PS	KG	4.146,15	11,64	BDI 1	14,77	61.238,64	RA
2.1.4.	SINAPI	94213	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	631,01	63,70	BDI 1	80,81	50.991,92	RA
2.2.			**PINTURA DA FACHADA E PAREDES INTERNAS**					**-**	**11.748,75**	
2.2.1.	SINAPI	96130	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, UMA DEMÃO. AF_03/2024	M2	9,12	20,58	BDI 1	26,11	238,12	RA
2.2.2.	SINAPI	88485	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	9,12	3,88	BDI 1	4,92	44,87	RA

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TransfereGOV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO
0	0	MUNICÍPIO DE TAQUARUÇU DO SUL	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES DA LINHA BALESTRIN

LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2	BDI 3
PORTO ALEGRE	05-26 (DES.)	0	TAQURUÇU DO SUL/RS	26,86%	0,00%	0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)	RECURSO
0									**528.243,10**	
2.2.3.	SINAPI	104642	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	806,88	11,20	BDI 1	14,21	11.465,76	RA

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

TAQURUÇU DO SUL/RS
Local

terça-feira, 29 de setembro de 2026
Data

Documento assinado digitalmente
gov.br
CRISTIAN TURCHETTO
Data: 13/10/2026 08:22:49-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Responsável Técnico
Nome: CRISTIAN TURCHETTO
CREA/CAU: RS249713
ART/RRT: 14644590

LUIZ BLANCO ALVES:46019960072

Assinado de forma digital por LUIZ BLANCO ALVES:46019960072
Dados: 2026.10.08 15:03:28 -03'00'

CAIXA

COMPOSIÇÕES

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	CUSTO UNIT DESONERADO	CUSTO UNIT NÃO DESONER.
Composição	**01**	**LUMINÁRIA LED DE SOBREPOR QUADRADA, TIPO PLAFON, 24W, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. REF. 103785**	**UN**		**53,02**	**54,46**
SINAPI	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,608791	30,11	31,99
SINAPI	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1902472	25,20	26,69
Cotação	03	LUMINÁRIA LED 24W, TIPO PLAFON DE SOBREPOR	UN	1	29,90	29,90
Composição	**02**	**QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ PARA 08 DISJUNTORES, EM PVC, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. REF. 101872**	**UN**		**169,96**	**174,43**
SINAPI	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,292282	30,11	31,99
SINAPI	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,292282	25,20	26,69
SINAPI	87367	ARGAMASSA TRAÇO 1:1:6 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MANUAL. AF_08/2019	M3	0,0074	754,47	769,63
Cotação	04	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO, EM PVC, COM BARRAMENTO, PARA 08 DISJUNTORES	UN	1	92,90	92,90

29/09/2026
Data

gov.br
Documento assinado digitalmente
CRISTIAN TURCHETTO
Data: 13/10/2026 08:22:04-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Responsável Técnico: CRISTIAN TURCHETTO
CREA/CAU: CREA RS249713

LUIZ BLANCO ALVES:46019960072

Assinado de forma digital por LUIZ BLANCO ALVES:46019960072
Dados: 2026.10.08 15:01:47 -03'00'

_

CAIXA

COTAÇÕES

ÍNDICES DE RETROAÇÃO:

ÍNDICE	NOME DO ÍNDICE	DESCRIÇÃO	DATA BASE	ÍNDICE DT BASE	DT COTAÇÃO	ÍNDICE DT COT.	COEFICIENTE
I001			01/2026	1,00	1	1,00	1,0000
I002							#DIV/0!
I003							#DIV/0!

EMPRESAS FORNECEDORAS:

EMPRESAS	CNPJ	NOME	FONE	CONTATO
E001		SETOP 01/2026		
E002		LEROY MERLIN		
E015				

COTAÇÕES:

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA RETROAGIDA	ÍNDICE RETROAÇÃO
Cotação	01	PORTA METÁLICA, TIPO DE CORRER, COM UMA (1) FOLHA, EM CHAPA GALVANIZADA LAMBRIL, MODELO ONDULADA, INCLUSIVE FORNECIMENTO, ASSENTAMENTO, PERFIS PARA MARCO E PINTURA ANTICORROSIVA COM UMA (1) DEMÃO, EXCLUSIVE FECHADURA E ROLDANAS - ref. SETOP ED-13888	M2	516,38	I001

EMPRESA	NOME DA EMPRESA	COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
E001	SETOP 01/2026	516,38	01/06/2026

OBSERVAÇÕES:

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA RETROAGIDA	ÍNDICE RETROAÇÃO
Cotação	02	FERRAGENS PARA PORTA METÁLICA, DE CORRER, COM UMA (1) FOLHA, BATENTE COM ALTURA MÁXIMA DE 2,3M, INCLUSIVE FECHADURA, MODELO BICO PAPAGAIO, ROLDANA INFERIOR E SUPERIOR, MODELO TIPO U, COM CAPACIDADE PARA 360KG, FORNECIMENTO, ACESSÓRIOS E INSTALAÇÃO, EXCLUSIVE PORTA METÁLICA - ref. SETOP ED-13911	UN	344,46	I001

EMPRESA	NOME DA EMPRESA	COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
E001	SETOP 01/2026	344,46	

OBSERVAÇÕES:

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA	ÍNDICE RETROAÇÃO
Cotação	03	LUMINÁRIA LED 24W, TIPO PLAFON DE SOBREPOR	UN	29,90	

EMPRESA	NOME DA EMPRESA	COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
E002	LEROY MERLIN	29,90	01/06/2026

OBSERVAÇÕES:

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA	ÍNDICE RETROAÇÃO
Cotação	04	QUADRO DE DISTRIBUIÇAO, EM PVC, COM BARRAMENTO, PARA 08 DISJUNTORES	UN	92,90	

EMPRESA	NOME DA EMPRESA	COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
E002	LEROY MERLIN	92,90	01/06/2026

OBSERVAÇÕES:

29/09/2026
Data

Resp. Pesquisa de Mercado: CRISTIAN TURCHETTO

Documento assinado digitalmente
gov.br
CRISTIAN TURCHETTO
Data: 13/10/2026 08:22:04-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

LUIZ BLANCO ALVES:46019960072

Assinado de forma digital por LUIZ BLANCO ALVES:46019960072
Dados: 2026.10.08 15:02:12 -03'00'

CAIXA

CFF - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TGOV	PROPONENTE TOMADOR	APELIDO EMPREENDIMENTO	DESCRIÇÃO DO LOTE
0	0	MUNICÍPIO DE TAQUARUÇU DO SU	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES DA LINH	0

Item	Descrição	Valor (R$)	Parcelas:	1 08/25	2 09/25	3 10/25	4 11/25	5 12/25	6 01/26	7 02/26	8 03/26	9 04/26	10 05/26	11 06/26	12 07/26
1.	**AMPLIAÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTE**	**394.634,58**	% Período:	13,02%	8,47%	11,42%	3,95%	17,08%	13,57%	15,55%	11,63%		5,31%		
1.1.	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	13.769,60	% Período:										100,00%		
1.2.	SERVIÇOS INICIAIS	7.640,57	% Período:	100,00%											
1.3.	FUNDAÇÕES E VIGAS BALDRAME	43.740,65	% Período:	100,00%											
1.4.	PILARES E VIGAS SUPERIORES	33.412,86	% Período:		100,00%										
1.5.	ALVENARIA DE VEDAÇÃO	45.051,10	% Período:			100,00%									
1.6.	FORRO E COBERTURA	53.893,15	% Período:					100,00%							
1.7.	PISO	15.604,57	% Período:				100,00%								
1.8.	INSTALAÇOES ELÉTRICAS	8.217,58	% Período:						100,00%						
1.9.	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS - ÁGUA FI	3.098,03	% Período:					100,00%							
1.10.	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS - ESGOTO	10.404,34	% Período:					100,00%							
1.11.	ACESSÓRIOS SANITÁRIOS	61.382,13	% Período:							100,00%					
1.12.	REVESTIMENTOS	45.353,97	% Período:						100,00%						
1.13.	ABERTURAS	45.897,06	% Período:								100,00%				
1.14.	PINTURA	7.168,97	% Período:										100,00%		
2.	**REFORMA DO GINÁSIO DE ESPORTES**	**133.608,52**	% Período:									91,21%	8,79%		
2.1.	SUBSTITUIÇÃO DAS TERÇAS E TELHAI	121.859,77	% Período:									100,00%			
2.2.	PINTURA DA FACHADA E PAREDES INT	11.748,75	% Período:										100,00%		

Total: R$ 528.243,10

		1 08/25	2 09/25	3 10/25	4 11/25	5 12/25	6 01/26	7 02/26	8 03/26	9 04/26	10 05/26	11 06/26	12 07/26
Período:	%:	9,73%	6,33%	8,53%	2,95%	12,76%	10,14%	11,62%	8,69%	23,07%	6,19%		
	Repasse:	47.369,58	30.804,12	41.533,69	14.386,23	62.133,55	49.388,89	56.589,66	42.313,61	112.345,44	30.135,23		
	Contrapartida:	4.011,64	2.608,74	3.517,41	1.218,34	5.261,97	4.182,66	4.792,47	3.583,45	9.514,33	2.552,09		
	Outros:	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
	Investimento:	**51.381,22**	**33.412,86**	**45.051,10**	**15.604,57**	**67.395,52**	**53.571,55**	**61.382,13**	**45.897,06**	**121.859,77**	**32.687,32**		
Acumulado:	%:	9,73%	16,05%	24,58%	27,53%	40,29%	50,43%	62,05%	70,74%	93,81%	100,00%		
	Repasse:	47.369,58	78.173,70	119.707,39	134.093,62	196.227,17	245.616,06	302.205,72	344.519,33	456.864,77	487.000,00		
	Contrapartida:	4.011,64	6.620,38	10.137,79	11.356,13	16.618,10	20.800,76	25.593,23	29.176,68	38.691,01	41.243,10		
	Outros:	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
	Investimento:	**51.381,22**	**84.794,08**	**129.845,18**	**145.449,75**	**212.845,27**	**266.416,82**	**327.798,95**	**373.696,01**	**495.555,78**	**528.243,10**		
	Administração Local:	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%		

TAQURUÇU DO SUL/RS
Local

terça-feira, 29 de setembro de 2026
Data

Responsável Técnico
Nome: CRISTIAN TURCHETTO
CREA/CAU: RS249713
ART/RRT: 14644590

gov.br
Documento assinado digitalmente
CRISTIAN TURCHETTO
Data: 13/10/2026 08:22:04-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

LUIZ BLANCO ALVES:46019960072
Assinado de forma digital por LUIZ BLANCO ALVES:46019960072
Dados: 2026.10.08 15:02:34 -03'00'

CAIXA

CRONOGRAMA PREVISTO PLE

Grau de Sigilo
#PUBLICO

PROPONENTE / TOMADOR	Nº OPERAÇÃO	Nº TransfereGOV	APELIDO EMPREENDIMENTO
MUNICÍPIO DE TAQUARUÇU DO SUL	0	0	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES DA LINHA BALESTRIN

1. Selecione o Título do Evento da Administração Local:

1. ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

2. Digite nas células em amarelo o número do período em que os eventos serão concluídos:

Nº do Evento	Título dos Eventos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25
1	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	10																								
2	SERVIÇOS INICIAIS	1																								
3	FUNDAÇÕES E VIGAS BALDRAME	1																								
4	PILARES E VIGAS SUPERIORES	2																								
5	ALVENARIA DE VEDAÇÃO	3																								
6	FORRO E COBERTURA	5																								
7	PISO	4																								
8	INSTALAÇOES ELÉTRICAS	6																								
9	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS - ÁGUA FRIA	5																								
10	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS - ESGOTO S/	5																								
11	ACESSÓRIOS SANITÁRIOS	7																								
12	REVESTIMENTOS	6																								
13	ABERTURAS	8																								
14	PINTURA	10																								
15	SUBSTITUIÇÃO DAS TERÇAS E TELHAME	9																								
16	PINTURA DA FACHADA E PAREDES INTER	10																								

Cronograma		Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06	Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10		
Parcela	%	9,73%	6,33%	8,53%	2,95%	12,76%	10,14%	11,62%	8,69%	23,07%	6,19%		
	R$	51.381,22	33.412,86	45.051,10	15.604,57	67.395,52	53.571,55	61.382,13	45.897,06	121.859,77	32.687,32		
Acumulado	%	9,73%	16,05%	24,58%	27,53%	40,29%	50,43%	62,05%	70,74%	93,81%	100,00%		
	R$	51.381,22	84.794,08	129.845,18	145.449,75	212.845,27	266.416,82	327.798,95	373.696,01	495.555,78	528.243,10		
Administração Local	%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%		

TAQURU
Local

terça-feira, 29 de setembro de 2026
Data

Documento assinado digitalmente
gov.br
CRISTIAN TURCHETTO
Data: 13/10/2026 08:22:04-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Responsável Técnico
Nome: CRISTIAN TURCHETTO
CREA/CAU: RS249713
ART/RRT: 14644590

LUIZ BLANCO ALVES:46019960072

Assinado de forma digital por LUIZ BLANCO ALVES:46019960072
Dados: 2026.10.08 15:02:56 -03'00'

CAIXA

Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TRANSFEREGOV	PROPONENTE / TOMADOR
0	0	MUNICÍPIO DE TAQUARUÇU DO SUL

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

REFORMA E AMPLIAÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES DA LINHA BALESTRIN /

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	3,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA

Construção e Reforma de Edifícios

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,00%
Seguro e Garantia	SG	0,80%
Risco	R	0,97%
Despesas Financeiras	DF	1,23%
Lucro	L	7,40%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	3,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - Lei 12.546 de 14/12/2011 - Desoneração)	CPRB	2,70%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	23,19%
BDI COM desoneração	BDI DES	**26,86%**

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 3%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

TAQURUÇU DO SUL/RS
Local

terça-feira, 29 de setembro de 2026
Data

gov.br Documento assinado digitalmente
CRISTIAN TURCHETTO
Data: 13/10/2026 08:22:04-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Responsável Técnico
Nome: CRISTIAN TURCHETTO
CREA/CAU: RS249713
ART/RRT: 14644590

LUIZ BLANCO ALVES:46019960072
Assinado de forma digital por LUIZ BLANCO ALVES:46019960072
Dados: 2026.10.08 15:01:16 -03'00'

Pilar														Fundação				
Nome	Seção (cm)	X (cm)	Y (cm)	Carga Máx. (tf)	Carga Mín. (tf)	Mx Máximo (kgf.m)		My Máximo (kgf.m)		Fx Máximo (tf)		Fy Máximo (tf)		Lado B (cm)	Lado H (cm)	h0 / ha (cm)	h1 / hb (cm)	df (cm)
						Positivo	Negativo	Positivo	Negativo	Positivo	Negativo	Positivo	Negativo					
P1	15x30	-2288.50	-30.00	4.5	3.8	1000	0	0	0	0.0	-0.4	0.0	-0.5	90	75	35	50	150
P2	15x30	-1638.50	-30.00	5.8	5.0	1500	0	0	0	0.3	0.0	0.0	-1.1	100	85	30	50	150
P3	15x30	-1373.50	-30.00	2.6	2.0	300	0	0	0	0.1	-0.2	0.2	0.0	70	55	30	40	150
P4	15x30	-988.50	-30.00	7.0	6.1	2100	0	0	0	0.0	-0.1	0.0	-1.3	110	95	35	55	150
P5	15x30	-7.50	-30.00	4.2	3.3	900	0	0	0	0.3	0.0	0.0	-0.4	90	70	35	50	150
P6	15x30	-2288.50	-360.00	4.6	4.5	100	-800	0	-100	0.0	-0.3	1.0	0.0	85	100	20	40	150
P7	15x30	-1903.50	-360.00	5.8	5.3	100	-500	100	0	0.2	0.0	0.4	-0.2	85	100	20	40	150
P8	15x30	-1638.50	-360.00	5.6	5.5	0	-1400	100	-200	0.1	-0.2	2.0	0.0	100	115	20	40	150
P9	15x30	-1373.50	-360.00	3.7	3.6	400	-500	100	0	0.1	0.0	0.6	-0.5	75	90	25	40	150
P10	15x30	-988.50	-360.00	4.7	4.4	0	-1500	0	-400	0.0	-0.9	1.6	0.0	100	115	50	50	150
P11	15x30	-7.50	-360.00	4.3	3.9	200	-1100	400	0	0.8	0.0	1.1	-0.2	95	105	30	50	150
P12	15x30	-2288.50	-720.00	4.1	3.5	300	-400	0	-300	0.0	-0.3	0.2	-0.4	75	90	25	40	150
P13	15x30	-1903.50	-720.00	5.7	5.1	200	-400	100	-200	0.1	-0.2	0.2	-0.3	75	90	25	40	150
P14	15x30	-1638.50	-720.00	7.1	6.4	500	-400	0	-100	0.0	-0.1	0.0	-1.1	85	100	20	40	150
P15	15x30	-1373.50	-720.00	4.7	4.1	400	-500	100	-200	0.1	-0.2	0.3	-0.5	70	85	25	40	150
P16	15x30	-988.50	-727.50	8.4	7.9	100	-300	0	-1200	0.0	-2.0	0.4	-0.2	105	120	25	50	150
P17	15x30	-15.00	-727.50	6.2	5.7	200	-300	1100	0	2.3	0.0	0.2	-0.4	105	120	25	50	150

Os esforços indicados nesta tabela são os valores máximos obtidos pela envoltória de todas as combinações definidas para as fundações. Para análises complementares, deve-se consultar o relatório de esforços na fundação, que apresenta os valores calculados para cada combinação.

Locação no eixo X	
Coordenadas (cm)	Nome
-2288.50	P1, P6, P12
-1903.50	P7, P13
-1638.50	P2, P8, P14
-1373.50	P3, P9, P15
-988.50	P4, P10, P16
-15.00	P17
-7.50	P5, P11

Locação no eixo Y	
Coordenadas (cm)	Nome
-30.00	P1, P2, P3, P4, P5
-360.00	P6, P7, P8, P9, P10, P11
-720.00	P12, P13, P14, P15
-727.50	P16, P17

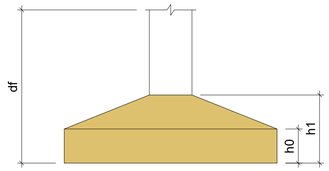



PLANTA DE LOCAÇÃO

Escala 1:50

PROJETO ESTRUTURAL

REFERÊNCIA:

PLANTA DE LOCAÇÃO

PROJETO: MODERNIZAÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES

ENDEREÇO OBRA: LINHA BALESTRIN, S/N - TAQUARUÇU DO SUL/RS

ÁREA: 1.467,45m²

ESCALA: INDICADA

DESENHO: Cristian

RESPONSÁVEL:

LUIZ BLANCO ALVES:46019960072

Assinado de forma digital por LUIZ BLANCO ALVES:46019960072
Dados: 2026.09.29 09:57:05 -03'00'

LUIZ BLANCO ALVES
PREFEITO MUNICIPAL

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Documento assinado digitalmente
gov.br
CRISTIAN TURCHETTO
Data: 25/09/2026 09:16:54 -0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CRISTIAN TURCHETTO
ENGENHEIRO CIVIL- CREA RS249713

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUÇU DO SUL
Rua do Comércio, 1424 - CEP 98410-000 - Fone: (55) 3739-1079 - CNPJ: 92.403.567/0001-27
www.taquarucudosul.rs.gov.br - E-mail administracao@taquarucudosul.rs.gov.br

DATA: FEV/26

PRANCHA: E01

S1

PLANTA
ESC 1:25

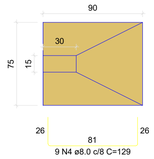

CORTE
ESC 1:25

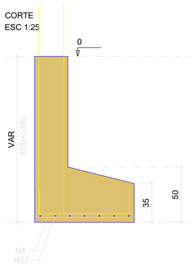

Solo com capacidade de suporte > 1.50 kgf/cm²
Solo compactado sobre a sapata
peso específico > 1600.00 kgf/m³

P1

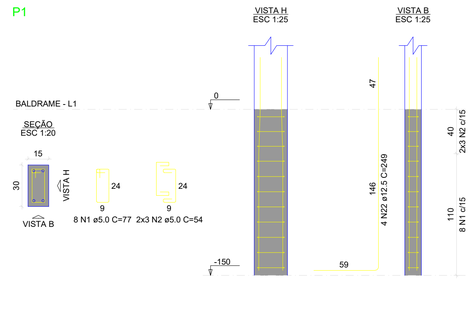

S2

PLANTA
ESC 1:25

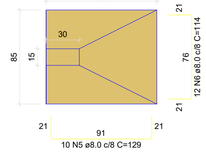

CORTE
ESC 1:25

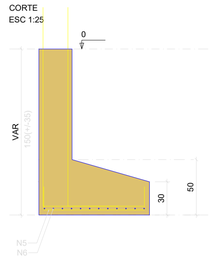

Solo com capacidade de suporte > 1.50 kgf/cm²
Solo compactado sobre a sapata
peso específico > 1600.00 kgf/m³

P2

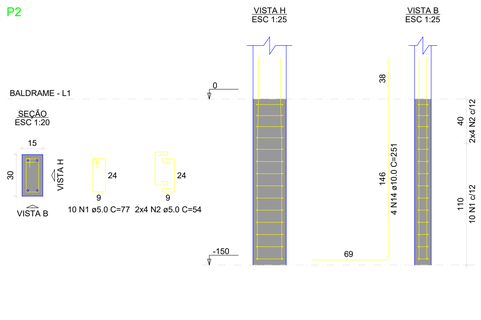

RELAÇÃO DO AÇO

P1	P2	P3
P4	P5	3xP6
P8	3xP9	S1
S2	S3	S4
S5	S8	3xS12
3xS14		

AÇO	N	DIAM (mm)	QUANT	C.UNIT (cm)	C.TOTAL (cm)
CA60	1	5.0	114	77	8778
	2	5.0	90	54	4860
	3	5.0	11	24	264
CA50	4	8.0	9	129	1161
	5	8.0	10	129	1290
	6	8.0	12	114	1368
	7	8.0	6	99	594
	8	8.0	8	84	672
	9	8.0	32	109	3488
	10	8.0	9	124	1116
	11	8.0	27	94	2538
	12	8.0	21	109	2289
	13	8.0	30	94	2820
	14	10.0	4	251	1004
	15	10.0	4	221	884
	16	10.0	28	202	5656
	17	10.0	7	113	791
	18	10.0	8	148	1184
	19	10.0	10	133	1330
	20	10.0	6	128	768
	21	10.0	7	108	756
	22	12.5	14	249	3486
	23	12.5	4	269	1076

RESUMO DO AÇO

AÇO	DIAM (mm)	C.TOTAL (m)	PESO + 0% (kg)
CA50	8.0	173.4	68.4
	10.0	123.7	76.3
	12.5	45.6	43.9
CA60	5.0	139	21.4

PESO TOTAL (kg)	
CA50	188.6
CA60	21.4

Volume de concreto (C-25) = 3.73 m³
Área de forma = 23.23 m²

S3

PLANTA
ESC 1:25

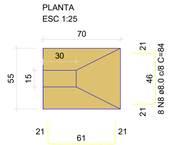

CORTE
ESC 1:25

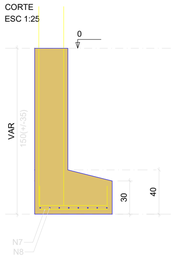

Solo com capacidade de suporte > 1.50 kgf/cm²
Solo compactado sobre a sapata
peso específico > 1600.00 kgf/m³

P3

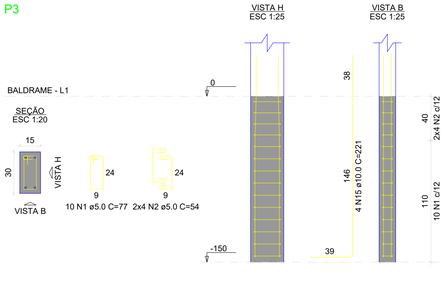

S4

PLANTA
ESC 1:25

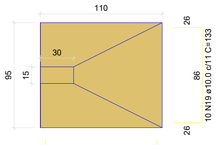

CORTE
ESC 1:25

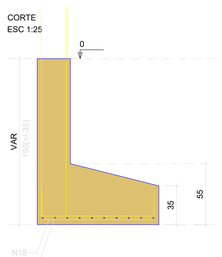

Solo com capacidade de suporte > 1.50 kgf/cm²
Solo compactado sobre a sapata
peso específico > 1600.00 kgf/m³

P4

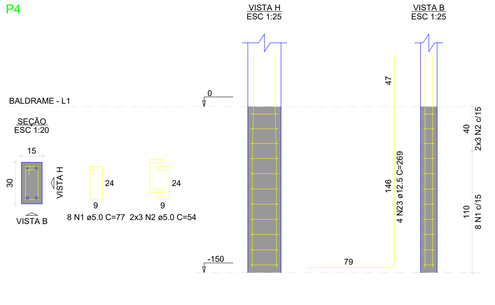

S5

PLANTA
ESC 1:25

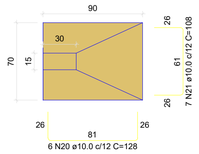

CORTE
ESC 1:25

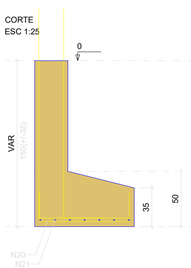

Solo com capacidade de suporte > 1.50 kgf/cm²
Solo compactado sobre a sapata
peso específico > 1600.00 kgf/m³

P5

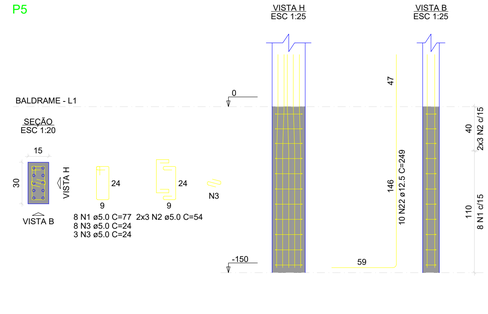

S6=S7=S14

PLANTA
ESC 1:25

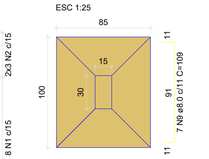

CORTE
ESC 1:25

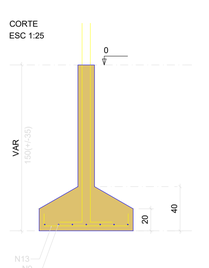

Solo com capacidade de suporte > 1.50 kgf/cm²
Solo compactado sobre a sapata
peso específico > 1600.00 kgf/m³

P6=P7=P14

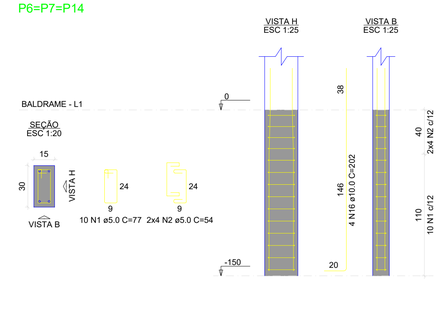

S8

PLANTA
ESC 1:25

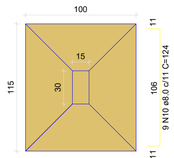

CORTE
ESC 1:25

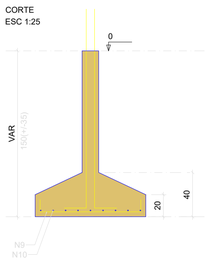

Solo com capacidade de suporte > 1.50 kgf/cm²
Solo compactado sobre a sapata
peso específico > 1600.00 kgf/m³

P8

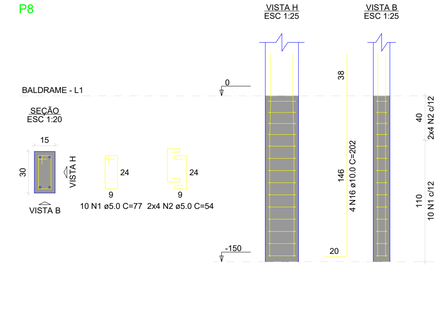

S9=S12=S13

PLANTA
ESC 1:25

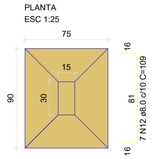

CORTE
ESC 1:25

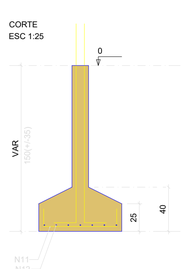

Solo com capacidade de suporte > 1.50 kgf/cm²
Solo compactado sobre a sapata
peso específico > 1600.00 kgf/m³

P9=P12=P13

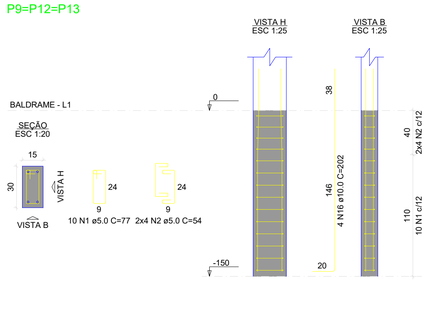

PROJETO ESTRUTURAL

REFERÊNCIA:

FUNDAÇÕES

PROJETO: MODERNIZAÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES

ENDEREÇO OBRA: LINHA BALESTRIN, S/N - TAQUARUÇU DO SUL/RS

ÁREA: 1.467,45m²
ESCALA: INDICADA
DESENHO: Cristian

RESPONSÁVEL:

LUIZ BLANCO ALVES:46019960072

Assinado de forma digital por LUIZ BLANCO ALVES:46019960072
Dados: 2026.09.29 09:57:37 -03'00'

LUIZ BLANCO ALVES
PREFEITO MUNICIPAL

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Documento assinado digitalmente
gov.br
CRISTIAN TURCHETTO
Data: 25/09/2026 09:16:54-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CRISTIAN TURCHETTO
ENGENHEIRO CIVIL- CREA RS249713

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUÇU DO SUL
Rua do Comércio, 1424 - CEP 98410-000 - Fone: (55) 3739-1079 - CNPJ: 92.403.567/0001-27
www.taquarucudosul.rs.gov.br - E-mail administracao@taquarucudosul.rs.gov.br

DATA: FEV/26

PRANCHA: E02

S10

PLANTA
ESC 1:25

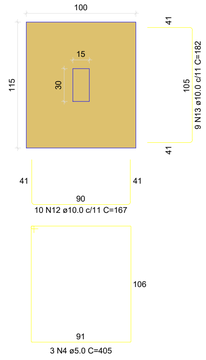

Solo com capacidade de suporte > 1.50 kgf/cm²
Solo compactado sobre a sapata
peso específico > 1600.00 kgf/m³

CORTE
ESC 1:25

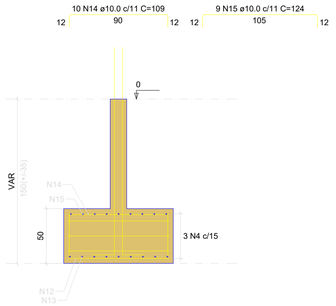

P10

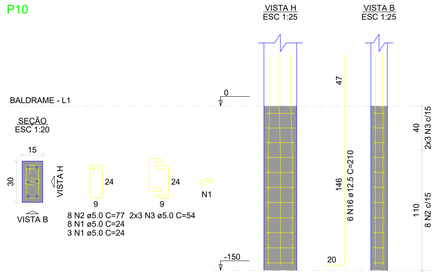

S11

PLANTA
ESC 1:25

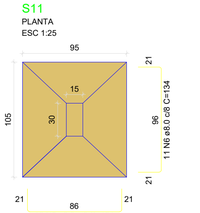

Solo com capacidade de suporte > 1.50 kgf/cm²
Solo compactado sobre a sapata
peso específico > 1600.00 kgf/m³

CORTE
ESC 1:25

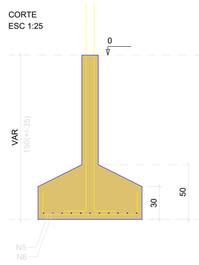

P11

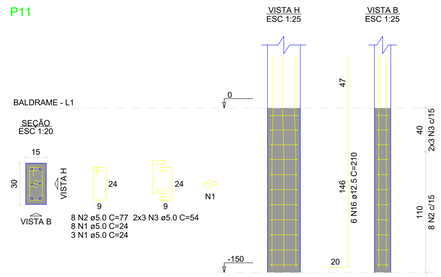

RELAÇÃO DO AÇO

P10 P11 P15
P16 P17 S10
S11 2xS16

AÇO	N	DIAM (mm)	QUANT	C.UNIT (cm)	C.TOTAL (cm)
CA60	1	5.0	33	24	792
	2	5.0	42	77	3234
	3	5.0	32	54	1728
	4	5.0	3	405	1215
CA50	5	8.0	12	124	1488
	6	8.0	11	134	1474
	7	8.0	8	89	712
	8	8.0	7	104	728
	9	8.0	28	124	3472
	10	8.0	24	139	3336
	11	10.0	4	202	808
	12	10.0	10	167	1670
	13	10.0	9	182	1638
	14	10.0	10	109	1090
	15	10.0	9	124	1116
	16	12.5	22	210	4620

RESUMO DO AÇO

AÇO	DIAM (mm)	C.TOTAL (m)	PESO + 0% (kg)
CA50	8.0	112.1	44.2
	10.0	63.2	39
	12.5	46.2	44.5
CA60	5.0	69.7	10.7

PESO TOTAL (kg)	
CA50	127.7
CA60	10.7

Volume de concreto (C-25) = 2.26 m³
Área de forma = 10.96 m²

S15

PLANTA
ESC 1:25

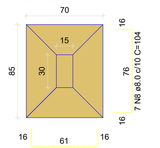

Solo com capacidade de suporte > 1.50 kgf/cm²
Solo compactado sobre a sapata
peso específico > 1600.00 kgf/m³

CORTE
ESC 1:25

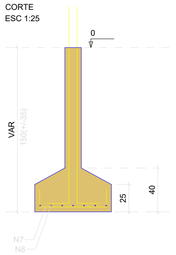

P15

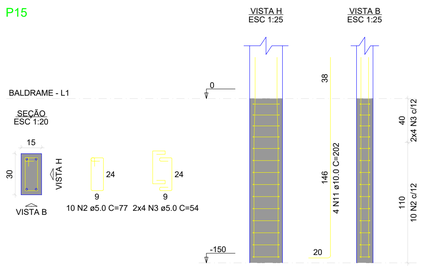

P16

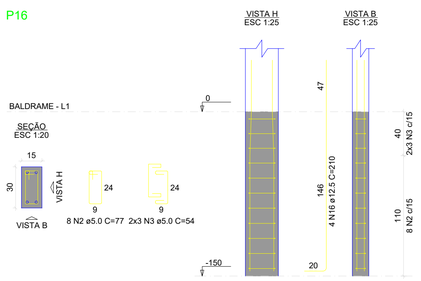

P17

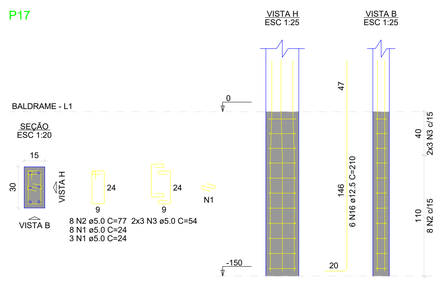

S16=S17

PLANTA
ESC 1:25

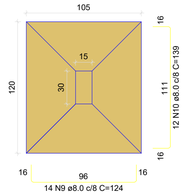

Solo com capacidade de suporte > 1.50 kgf/cm²
Solo compactado sobre a sapata
peso específico > 1600.00 kgf/m³

CORTE
ESC 1:25

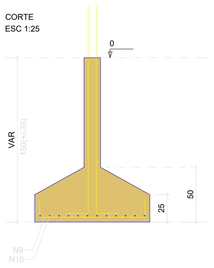

S17

PLANTA
ESC 1:25

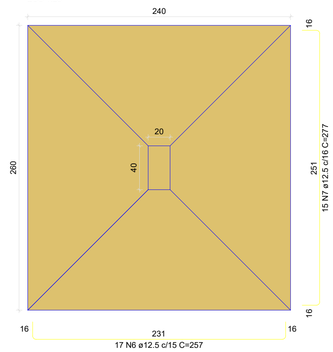

Solo com capacidade de suporte > 1.50 kgf/cm²
Solo compactado sobre a sapata
peso específico > 1600.00 kgf/m³

CORTE
ESC 1:25

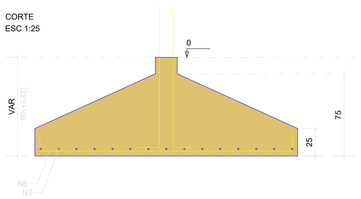

P17

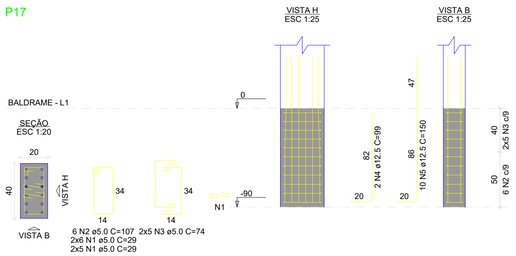

RELAÇÃO DO AÇO

P17 S17

AÇO	N	DIAM (mm)	QUANT	C.UNIT (cm)	C.TOTAL (cm)
CA60	1	5.0	22	107	2354
	2	5.0	6	107	642
	3	5.0	10	74	740
CA50	4	12.5	2	99	198
	5	12.5	10	150	1500
	6	12.5	17	257	4369
	7	12.5	15	277	4155

RESUMO DO AÇO

AÇO	DIAM (mm)	C.TOTAL (m)	PESO + 0% (kg)
CA50	12.5	102.2	98.5
CA60	5.0	20.2	3.1

PESO TOTAL (kg)	
CA50	98.5
CA60	3.1

Volume de concreto (C-25) = 2.74 m³
Área de forma = 2.68 m²

PROJETO ESTRUTURAL

REFERÊNCIA:

FUNDAÇÕES

PROJETO: MODERNIZAÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES

ENDEREÇO OBRA: LINHA BALESTRIN, S/N - TAQUARUÇU DO SUL/RS

ÁREA: 1.467,45m²
ESCALA: INDICADA
DESENHO: Cristian

RESPONSÁVEL:

LUIZ BLANCO ALVES:46019960072
Assinado de forma digital por LUIZ BLANCO ALVES:46019960072
Dados: 2026.09.29 09:58:08 -03'00'

LUIZ BLANCO ALVES
PREFEITO MUNICIPAL

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

gov.br
Documento assinado digitalmente
CRISTIAN TURCHETTO
Data: 29/09/2026 09:16:54 -0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CRISTIAN TURCHETTO
ENGENHEIRO CIVIL- CREA RS249713

DATA:
FEV/26

PRANCHA:
E03

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUÇU DO SUL
Rua do Comércio, 1424 - CEP 98410-000 - Fone: (55) 3739-1079 - CNPJ: 92.403.567/0001-27
www.taquarucudosul.rs.gov.br - E-mail administracao@taquarucudosul.rs.gov.br

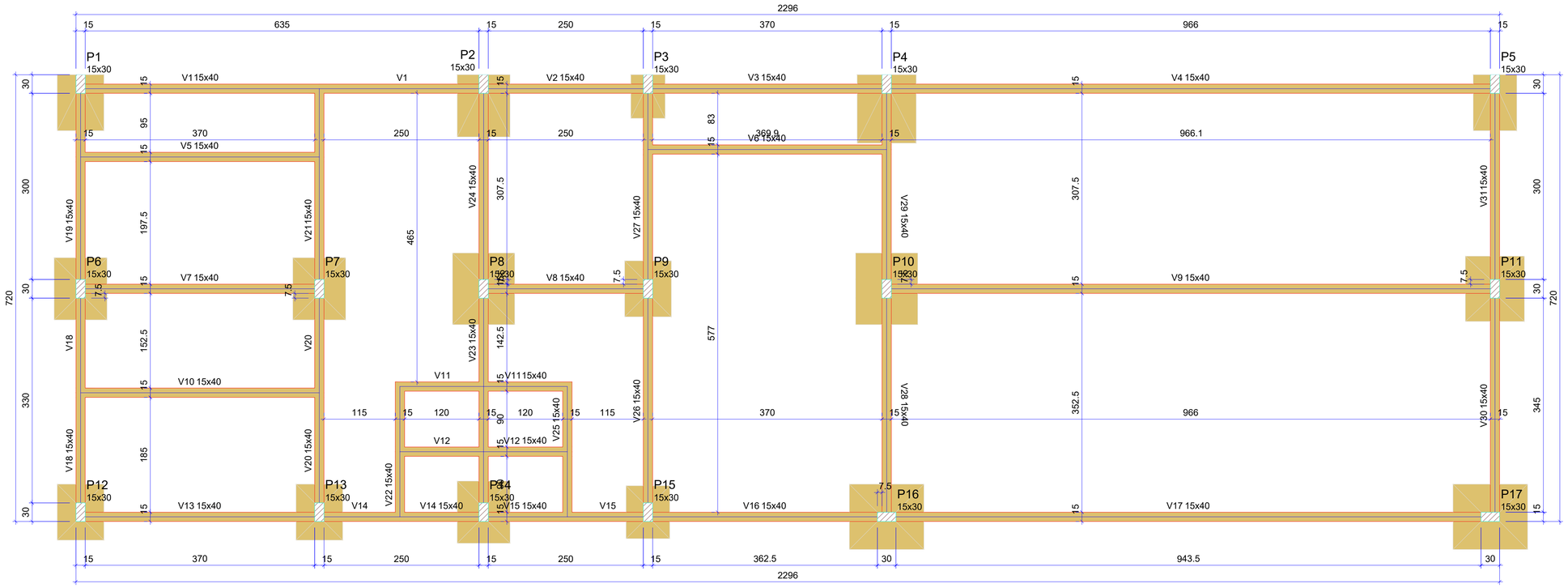

FORMA DO PAVIMENTO BALDRAME (NÍVEL 0)

Escala 1:50

Vigas			
Nome	Seção (cm)	Elevação (cm)	Nível (cm)
V1	15x40	0	0
V2	15x40	0	0
V3	15x40	0	0
V4	15x40	0	0
V5	15x40	0	0
V6	15x40	0	0
V7	15x40	0	0
V8	15x40	0	0
V9	15x40	0	0
V10	15x40	0	0
V11	15x40	0	0
V12	15x40	0	0
V13	15x40	0	0
V14	15x40	0	0
V15	15x40	0	0
V16	15x40	0	0
V17	15x40	0	0
V18	15x40	0	0
V19	15x40	0	0
V20	15x40	0	0
V21	15x40	0	0
V22	15x40	0	0
V23	15x40	0	0
V24	15x40	0	0
V25	15x40	0	0
V26	15x40	0	0
V27	15x40	0	0
V28	15x40	0	0
V29	15x40	0	0
V30	15x40	0	0
V31	15x40	0	0

Características dos materiais	
fck (kgf/cm²)	Ecs (kgf/cm²)
250	241500

Dimensão máxima do agregado = 19 mm

Pilares			
Nome	Seção (cm)	Elevação (cm)	Nível (cm)
P1	15x30	0	0
P2	15x30	0	0
P3	15x30	0	0
P4	15x30	0	0
P5	15x30	0	0
P6	15x30	0	0
P7	15x30	0	0
P8	15x30	0	0
P9	15x30	0	0
P10	15x30	0	0
P11	15x30	0	0
P12	15x30	0	0
P13	15x30	0	0
P14	15x30	0	0
P15	15x30	0	0
P16	15x30	0	0
P17	15x30	0	0

Legenda dos pilares
Pilar que passa
Pilar com mudança de seção

Legenda das vigas e paredes
Viga

PROJETO ESTRUTURAL

REFERÊNCIA:

BALDRAMES

PROJETO: MODERNIZAÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES

ENDEREÇO OBRA: LINHA BALESTRIN, S/N - TAQUARUÇU DO SUL/RS

ÁREA: 1.467,45m²
ESCALA: INDICADA
DESENHO: Cristian

RESPONSÁVEL:

LUIZ BLANCO ALVES:46019960072

Assinado de forma digital por LUIZ BLANCO ALVES:46019960072
Dados: 2026.09.29 09:58:37 -03'00'

LUIZ BLANCO ALVES
PREFEITO MUNICIPAL

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

gov.br Documento assinado digitalmente
CRISTIAN TURCHETTO
Data: 29/09/2026 09:16:54 -0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CRISTIAN TURCHETTO
ENGENHEIRO CIVIL- CREA RS249713

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUÇU DO SUL
Rua do Comércio, 1424 - CEP 98410-000 - Fone: (55) 3739-1079 - CNPJ: 92.403.567/0001-27
www.taquarucudosul.rs.gov.br - E-mail administracao@taquarucudosul.rs.gov.br

DATA: FEV/26

PRANCHA: E04

V1
ESC 1:50

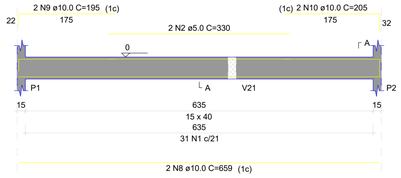

SEÇÃO A-A
ESC 1:25

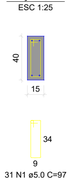

V2
ESC 1:50

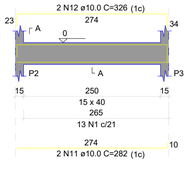

SEÇÃO A-A
ESC 1:25



V3
ESC 1:50

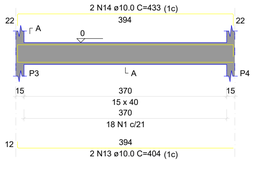

SEÇÃO A-A
ESC 1:25

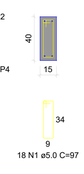

V4
ESC 1:50

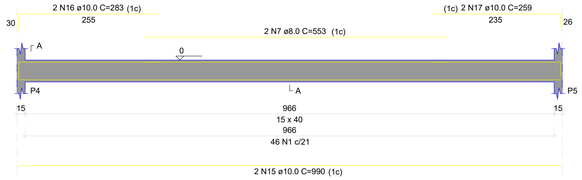

SEÇÃO A-A
ESC 1:25



V5
ESC 1:50

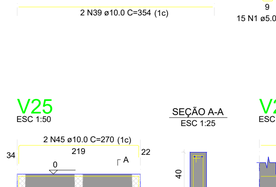

SEÇÃO A-A
ESC 1:25



V6
ESC 1:50

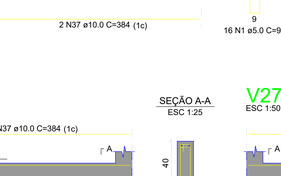

SEÇÃO A-A
ESC 1:25



V7
ESC 1:50



SEÇÃO A-A
ESC 1:25



V8
ESC 1:50

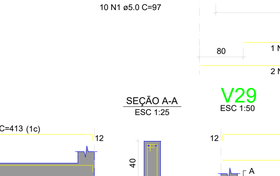

SEÇÃO A-A
ESC 1:25

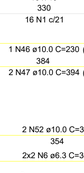

V9
ESC 1:50

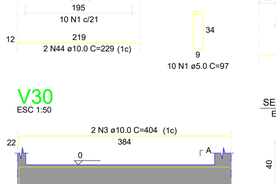

SEÇÃO A-A
ESC 1:25



V10
ESC 1:50

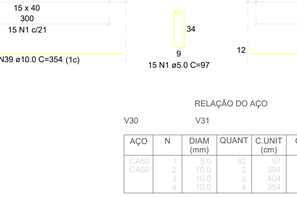

SEÇÃO A-A
ESC 1:25



V11
ESC 1:50

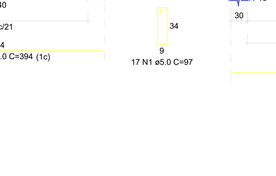

SEÇÃO A-A
ESC 1:25



V12
ESC 1:50

SEÇÃO A-A
ESC 1:25

V13
ESC 1:50

SEÇÃO A-A
ESC 1:25



V14
ESC 1:50

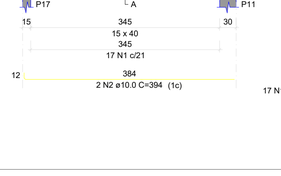

SEÇÃO A-A
ESC 1:25

V15
ESC 1:50

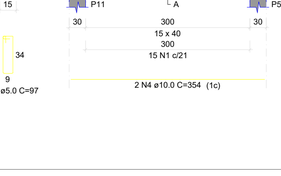

SEÇÃO A-A
ESC 1:25

V16
ESC 1:50



SEÇÃO A-A
ESC 1:25

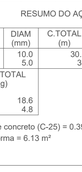

V17
ESC 1:50

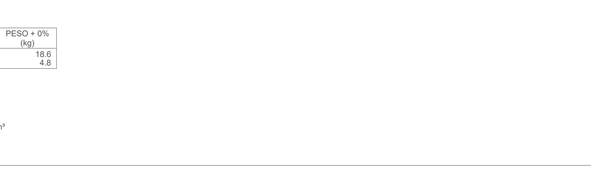

SEÇÃO A-A
ESC 1:25

V18
ESC 1:50



SEÇÃO A-A
ESC 1:25



V19
ESC 1:50

SEÇÃO A-A
ESC 1:25

V20
ESC 1:50

SEÇÃO A-A
ESC 1:25

V21
ESC 1:50

SEÇÃO A-A
ESC 1:25

V22
ESC 1:50

SEÇÃO A-A
ESC 1:25

V23
ESC 1:50

SEÇÃO A-A
ESC 1:25

V24
ESC 1:50

SEÇÃO A-A
ESC 1:25

V25
ESC 1:50

SEÇÃO A-A
ESC 1:25

V26
ESC 1:50

SEÇÃO A-A
ESC 1:25

V27
ESC 1:50

SEÇÃO A-A
ESC 1:25

V28
ESC 1:50

SEÇÃO A-A
ESC 1:25

V29
ESC 1:50

SEÇÃO A-A
ESC 1:25

V30
ESC 1:50

SEÇÃO A-A
ESC 1:25

V31
ESC 1:50

SEÇÃO A-A
ESC 1:25

RELAÇÃO DO AÇO

V30 V31

AÇO	N	DIAM (mm)	QUANT	C.UNIT (cm)	C.TOTAL (cm)
CA60	1	5.0	32	97	3104
CA50	2	10.0	2	394	788
	3	10.0	2	404	808
	4	10.0	4	354	1416

RESUMO DO AÇO

AÇO	DIAM (mm)	C.TOTAL (m)	PESO + 0% (kg)
CA50	10.0	30.1	18.6
CA60	5.0	31	4.8
PESO TOTAL (kg)			
CA50	18.6		
CA60	4.8		

Volume de concreto (C-25) = 0.39 m³
Área de forma = 6.13 m²

RELAÇÃO DO AÇO

V1	V2	V3
V4	V5	V6
V7	V8	V9
V10	V11	V12
V13	V14	V15
V16	V17	V18
V19	V20	V21
V22	V23	V24
V25	V26	V27
V28	V29	

AÇO	N	DIAM (mm)	QUANT	C.UNIT (cm)	C.TOTAL (cm)
CA60	1	5.0	545	97	52865
	2	5.0	2	330	660
	3	5.0	6	265	1590
	4	5.0	2	601	1202
	5	5.0	2	399	798
CA50	6	6.3	4	354	1416
	7	8.0	2	553	1106
	8	10.0	2	659	1318
	9	10.0	2	195	390
	10	10.0	2	205	410
	11	10.0	2	282	564
	12	10.0	2	326	652
	13	10.0	2	404	808
	14	10.0	6	433	2598
	15	10.0	4	990	3960
	16	10.0	2	283	566
	17	10.0	2	259	518
	18	10.0	8	394	3152
	19	10.0	12	95	1140
	20	10.0	2	413	826
	21	10.0	2	293	586
	22	10.0	6	313	1878
	23	10.0	2	236	472
	24	10.0	2	215	430
	25	10.0	2	294	588
	26	10.0	2	342	684
	27	10.0	2	279	558
	28	10.0	2	318	636
	29	10.0	4	274	1096
	30	10.0	2	402	804
	31	10.0	2	431	862
	32	10.0	1	424	424
	33	10.0	2	998	1996
	34	10.0	2	172	344
	35	10.0	2	232	464
	36	10.0	2	312	624
	37	10.0	8	384	3072
	38	10.0	4	394	1576
	39	10.0	10	354	3540
	40	10.0	4	364	1456
	41	10.0	2	132	264
	42	10.0	2	349	698
	43	10.0	2	380	760
	44	10.0	4	229	916
	45	10.0	4	270	1080
	46	10.0	1	230	230
	47	10.0	4	394	1576
	48	10.0	1	152	152
	49	10.0	1	396	396
	50	10.0	2	403	806
	51	10.0	2	413	826
	52	10.0	2	373	746
	53	12.5	1	216	216
	54	12.5	1	261	261
	55	12.5	2	361	722

RESUMO DO AÇO

AÇO	DIAM (mm)	C.TOTAL (m)	PESO + 0% (kg)
CA50	6.3	14.2	3.5
	8.0	11.1	4.4
	10.0	474.4	292.5
	12.5	12	11.6
CA60	5.0	571.1	88
PESO TOTAL (kg)			
CA50	311.9		
CA60	88		

Volume de concreto (C-25) = 6.78 m³
Área de forma = 107.07 m²

PROJETO ESTRUTURAL

REFERÊNCIA:

DETALHAMENTO - BALDRAMES

PROJETO: MODERNIZAÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES

ENDEREÇO OBRA: LINHA BALESTRIN, S/N - TAQUARUÇU DO SUL/RS

ÁREA: 1.467,45m²
ESCALA: INDICADA
DESENHO: Cristian

RESPONSÁVEL:
LUIZ BLANCO ALVES:46019960072
Assinado de forma digital por LUIZ BLANCO ALVES:46019960072 Dados: 2026.09.29 09:59:06 -03'00'

LUIZ BLANCO ALVES
PREFEITO MUNICIPAL

RESPONSÁVEL TÉCNICO:
gov.br Documento assinado digitalmente
CRISTIAN TURCHETTO
Data: 29/09/2026 09:20:40-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CRISTIAN TURCHETTO
ENGENHEIRO CIVIL- CREA RS249713

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUÇU DO SUL
Rua do Comércio, 1424 - CEP 98410-000 - Fone: (55) 3739-1079 - CNPJ: 92.403.567/0001-27
www.taquarucudosul.rs.gov.br - E-mail administracao@taquarucudosul.rs.gov.br

DATA: FEV/26

PRANCHA: E05

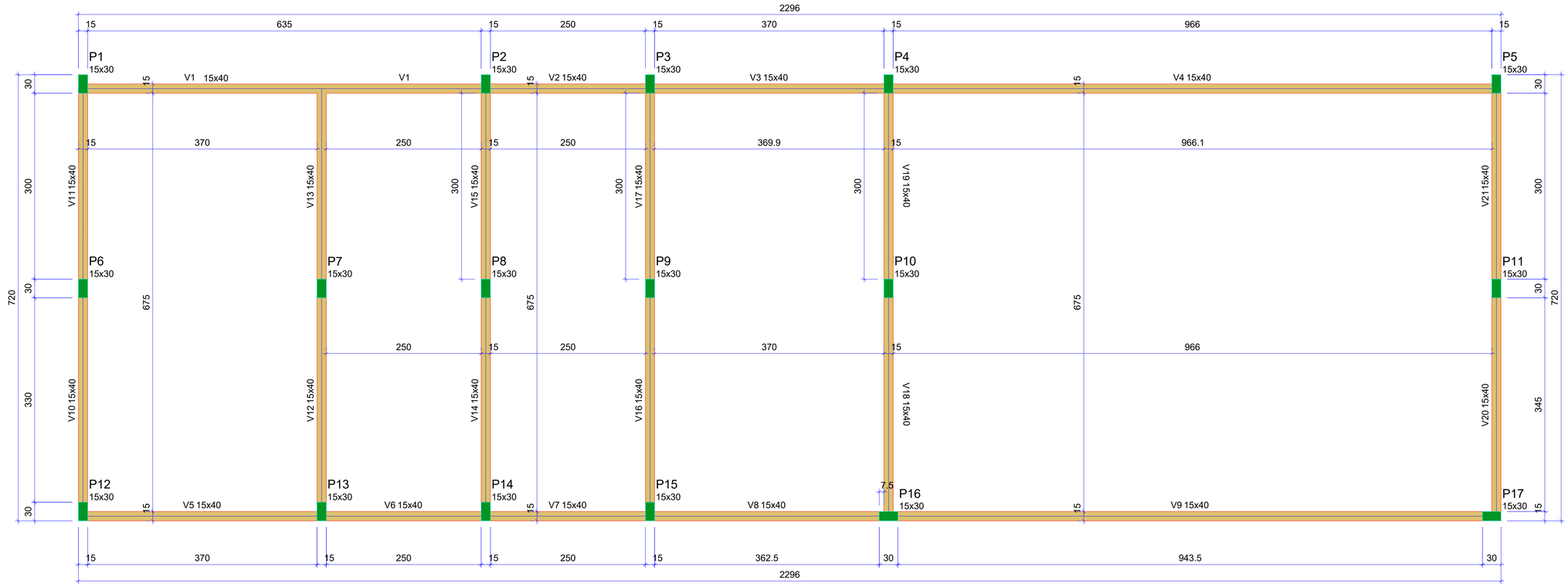

FORMA DO PAVIMENTO SUPERIOR (NÍVEL 290)

Escala 1:50

Vigas			
Nome	Seção (cm)	Elevação (cm)	Nível (cm)
V1	15x40	0	290
V2	15x40	0	290
V3	15x40	0	290
V4	15x40	0	290
V5	15x40	0	290
V6	15x40	0	290
V7	15x40	0	290
V8	15x40	0	290
V9	15x40	0	290
V10	15x40	0	290
V11	15x40	0	290
V12	15x40	0	290
V13	15x40	0	290
V14	15x40	0	290
V15	15x40	0	290
V16	15x40	0	290
V17	15x40	0	290
V18	15x40	0	290
V19	15x40	0	290
V20	15x40	0	290
V21	15x40	0	290

Características dos materiais	
fck (kgf/cm²)	Ecs (kgf/cm²)
250	241500

Dimensão máxima do agregado = 19 mm

Pilares			
Nome	Seção (cm)	Elevação (cm)	Nível (cm)
P1	15x30	0	290
P2	15x30	0	290
P3	15x30	0	290
P4	15x30	0	290
P5	15x30	0	290
P6	15x30	0	290
P7	15x30	0	290
P8	15x30	0	290
P9	15x30	0	290
P10	15x30	0	290
P11	15x30	0	290
P12	15x30	0	290
P13	15x30	0	290
P14	15x30	0	290
P15	15x30	0	290
P16	15x30	0	290
P17	15x30	0	290

Legenda dos pilares	
	Pilar que morre

Legenda das vigas e paredes	
	Viga

P1=P4=P16

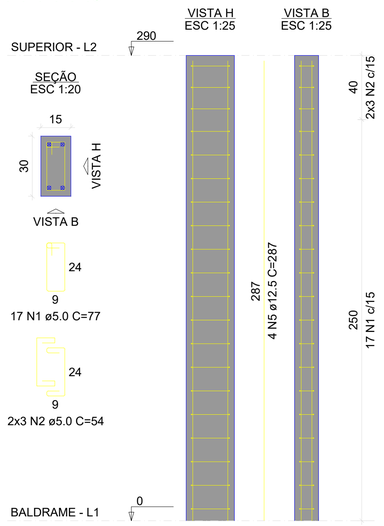

P2=P3=P6=P7=P8=P9= =P12=P13=P14=P15

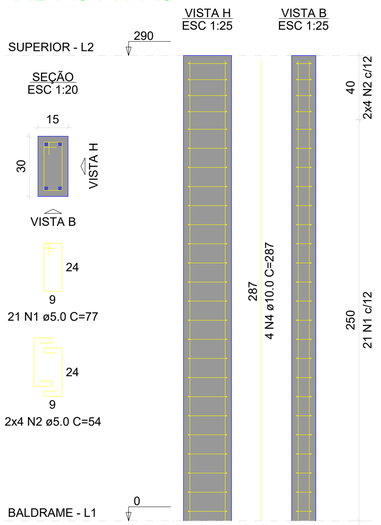

P5

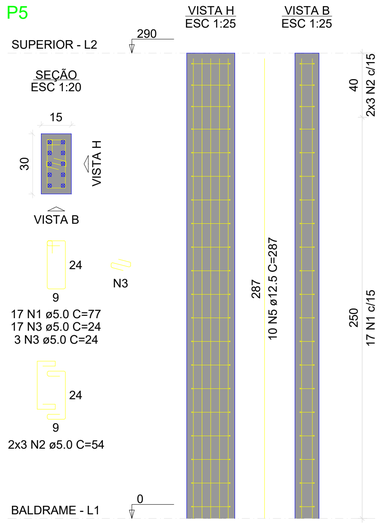

P10=P11=P17

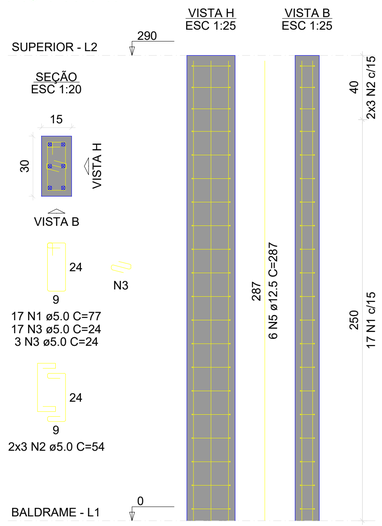

RELAÇÃO DO AÇO

3xP1 10xP2 P5
3xP10

AÇO	N	DIAM (mm)	QUANT	C.UNIT (cm)	C.TOTAL (cm)
CA60	1	5.0	329	77	25333
	2	5.0	122	54	6588
	3	5.0	80	24	1920
CA50	4	10.0	40	287	11480
	5	12.5	40	287	11480

RESUMO DO AÇO

AÇO	DIAM (mm)	C.TOTAL (m)	PESO + 0% (kg)
CA50	10.0	114.8	70.8
	12.5	114.8	110.6
CA60	5.0	338.4	52.2

PESO TOTAL (kg)	
CA50	181.4
CA60	52.2

Volume de concreto (C-25) = 2.22 m³
Área de forma = 44.37 m²

PROJETO ESTRUTURAL

REFERÊNCIA: **PILARES - DETALHAMENTO FORMA SUPERIOR**

PROJETO: MODERNIZAÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES
ENDEREÇO OBRA: LINHA BALESTRIN, S/N - TAQUARUÇU DO SUL/RS

ÁREA: 1.467,45m²
ESCALA: INDICADA
DESENHO: Cristian

RESPONSÁVEL:
LUIZ BLANCO ALVES:46019960072
Assinado de forma digital por LUIZ BLANCO ALVES:46019960072 Dados: 2026.09.29 09:59:34 -03'00'
LUIZ BLANCO ALVES
PREFEITO MUNICIPAL

RESPONSÁVEL TÉCNICO:
gov.br Documento assinado digitalmente CRISTIAN TURCHETTO Data: 29/09/2026 09:20:40-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br
CRISTIAN TURCHETTO
ENGENHEIRO CIVIL- CREA RS249713

DATA: FEV/26

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUÇU DO SUL
Rua do Comércio, 1424 - CEP 98410-000 - Fone: (55) 3739-1079 - CNPJ: 92.403.567/0001-27
www.taquarucudosul.rs.gov.br - E-mail administracao@taquarucudosul.rs.gov.br

PRANCHA: E06

V1
ESC 1:50

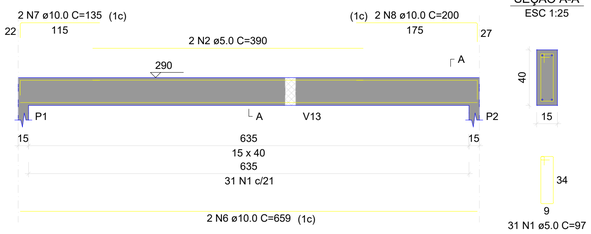

SEÇÃO A-A
ESC 1:25

V2
ESC 1:50

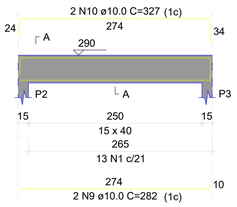

SEÇÃO A-A
ESC 1:25

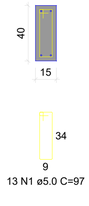

V3
ESC 1:50

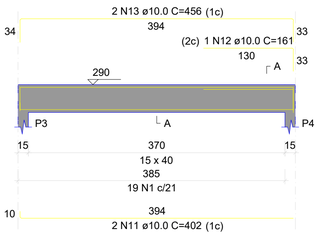

SEÇÃO A-A
ESC 1:25

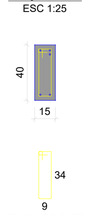

V4
ESC 1:50

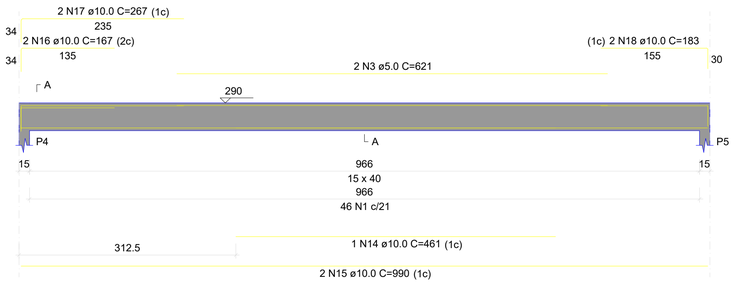

SEÇÃO A-A
ESC 1:25

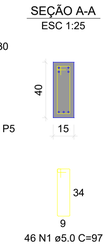

V5
ESC 1:50

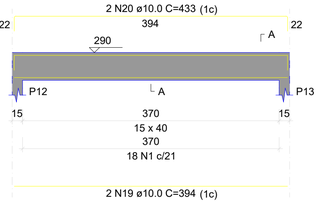

SEÇÃO A-A
ESC 1:25

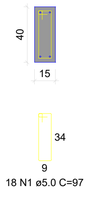

V6
ESC 1:50

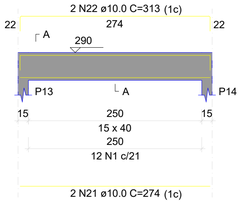

SEÇÃO A-A
ESC 1:25

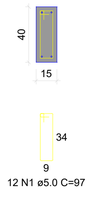

V7
ESC 1:50

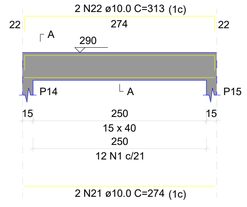

SEÇÃO A-A
ESC 1:25

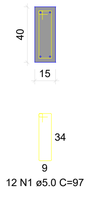

V8
ESC 1:50

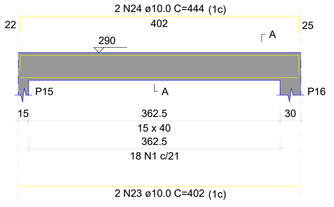

SEÇÃO A-A
ESC 1:25

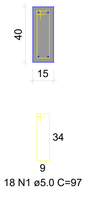

V9
ESC 1:50

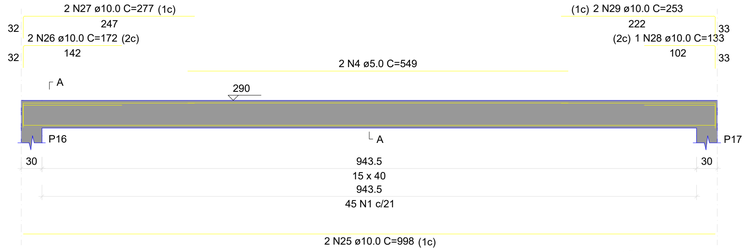

SEÇÃO A-A
ESC 1:25

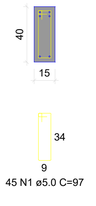

V10
ESC 1:50

SEÇÃO A-A
ESC 1:25

V11
ESC 1:50

SEÇÃO A-A
ESC 1:25

V12
ESC 1:50

SEÇÃO A-A
ESC 1:25

V13
ESC 1:50

SEÇÃO A-A
ESC 1:25

V14
ESC 1:50



SEÇÃO A-A
ESC 1:25



V15
ESC 1:50

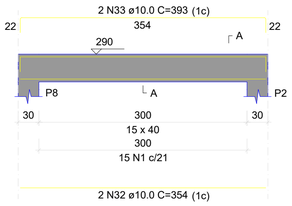

SEÇÃO A-A
ESC 1:25

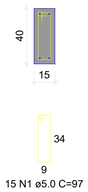

V16
ESC 1:50

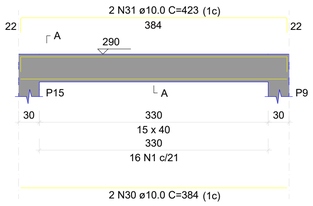

SEÇÃO A-A
ESC 1:25

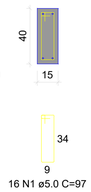

V17
ESC 1:50

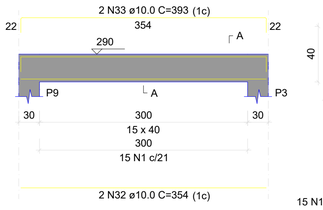

SEÇÃO A-A
ESC 1:25

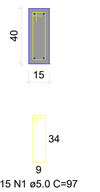

V18
ESC 1:50

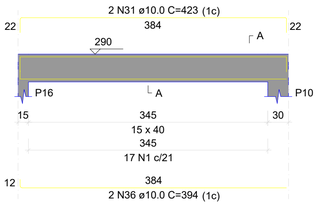

SEÇÃO A-A
ESC 1:25

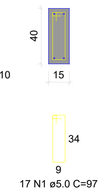

V19
ESC 1:50

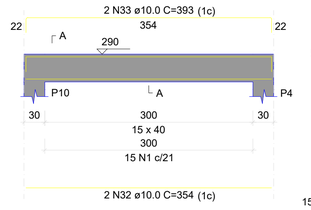

SEÇÃO A-A
ESC 1:25

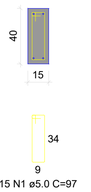

V20
ESC 1:50

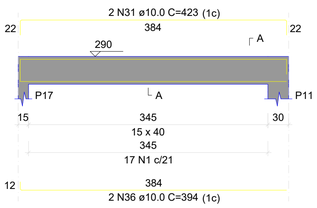

SEÇÃO A-A
ESC 1:25

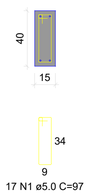

V21
ESC 1:50

SEÇÃO A-A
ESC 1:25

RELAÇÃO DO AÇO

V1	V2	V3
V4	V5	V6
V7	V8	V9
V10	V11	V12
V13	V14	V15
V16	V17	V18
V19	V20	V21

AÇO	N	DIAM (mm)	QUANT	C.UNIT (cm)	C.TOTAL (cm)
CA60	1	5.0	402	97	38994
	2	5.0	2	390	780
	3	5.0	2	621	1242
	4	5.0	2	549	1098
CA50	5	6.3	4	354	1416
	6	10.0	2	659	1318
	7	10.0	2	135	270
	8	10.0	2	200	400
	9	10.0	2	282	564
	10	10.0	2	327	654
	11	10.0	2	402	804
	12	10.0	1	161	161
	13	10.0	2	456	912
	14	10.0	1	461	461
	15	10.0	2	990	1980
	16	10.0	2	167	334
	17	10.0	2	267	534
	18	10.0	2	183	366
	19	10.0	2	394	788
	20	10.0	2	433	866
	21	10.0	4	274	1096
	22	10.0	4	313	1252
	23	10.0	2	402	804
	24	10.0	2	444	888
	25	10.0	2	998	1996
	26	10.0	2	172	344
	27	10.0	2	277	554
	28	10.0	1	133	133
	29	10.0	2	253	506
	30	10.0	8	384	3072
	31	10.0	12	423	5076
	32	10.0	10	354	3540
	33	10.0	8	393	3144
	34	10.0	2	347	694
	35	10.0	2	390	780
	36	10.0	4	394	1576
	37	10.0	2	393	786

RESUMO DO AÇO

AÇO	DIAM (mm)	C.TOTAL (m)	PESO + 0% (kg)
CA50	6.3	14.2	3.5
	10.0	366.5	226
CA60	5.0	421.1	64.9

PESO TOTAL (kg)	
CA50	229.4
CA60	64.9

Volume de concreto (C-25) = 4.92 m³
Área de forma = 78.04 m²

PROJETO ESTRUTURAL

REFERÊNCIA:

VIGAS SUPERIORES - DETALHAMENTO

PROJETO: MODERNIZAÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES

ENDEREÇO OBRA: LINHA BALESTRIN, S/N - TAQUARUÇU DO SUL/RS

ÁREA: 1.467,45m²
ESCALA: INDICADA
DESENHO: Cristian

RESPONSÁVEL:

LUIZ BLANCO ALVES:46019960072

Assinado de forma digital por LUIZ BLANCO ALVES:46019960072
Dados: 2026.09.29 10:00:02 -03'00'

LUIZ BLANCO ALVES
PREFEITO MUNICIPAL

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

gov.br
Documento assinado digitalmente
CRISTIAN TURCHETTO
Data: 29/09/2026 09:20:40-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CRISTIAN TURCHETTO
ENGENHEIRO CIVIL- CREA RS249713

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUÇU DO SUL
Rua do Comércio, 1424 - CEP 98410-000 - Fone: (55) 3739-1079 - CNPJ: 92.403.567/0001-27
www.taquarucudosul.rs.gov.br - E-mail administracao@taquarucudosul.rs.gov.br

DATA: FEV/26

PRANCHA: E07

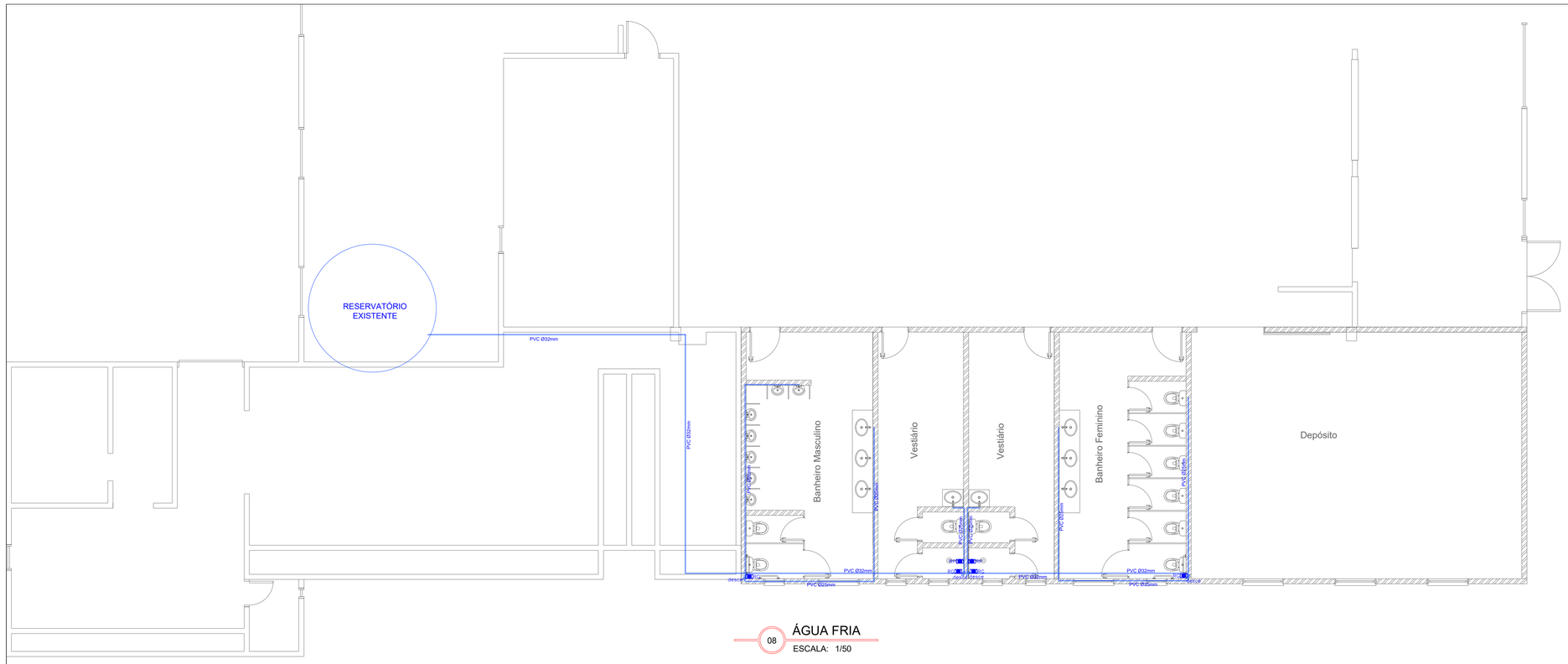
RESERVATÓRIO
EXISTENTE
PVC Ø32mm
PVC Ø32mm
Banheiro Masculino
Vestiário
Vestiário
Banheiro Feminino
Depósito
PVC Ø32mm
PVC Ø32mm
PVC Ø32mm

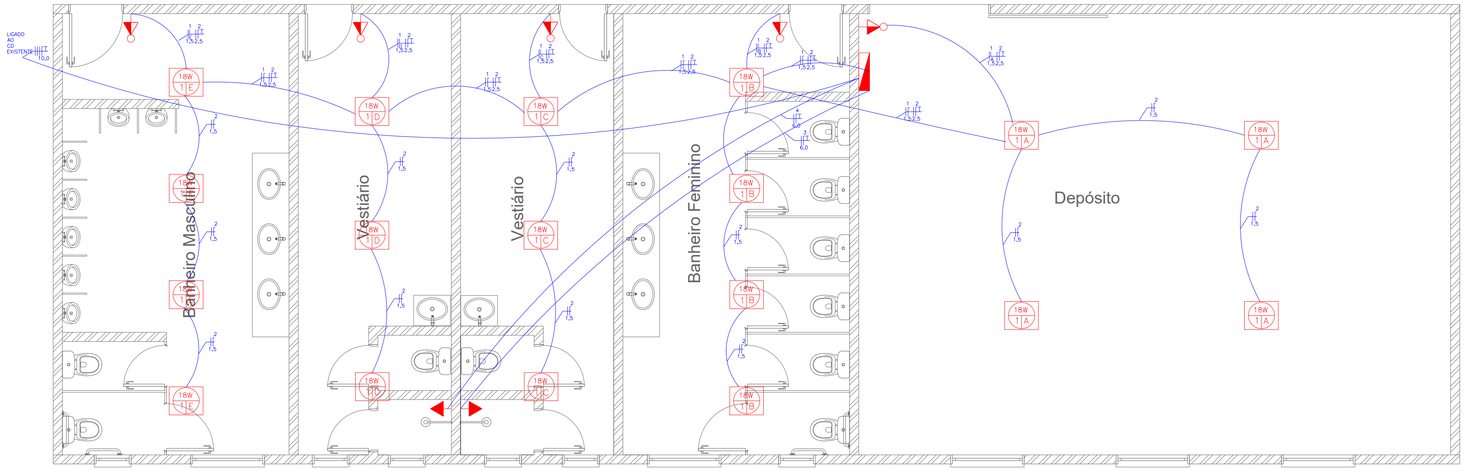

08 ELÉTRICO

ESCALA: 1/50

LEGENDA DO PROJETO ELÉTRICO

	Tomada de Rede RJ45
	Tomada para ar condicionado – h=2,30m
	Tomada alta – h=2,30m
	Tomada média – h=1,20m
	Tomada baixa – h=0,50m
	Tomada baixa (h=0,50m) / Tomada média (h=1,30m)
	Tomada baixa dupla – h=0,50m
	Tomada baixa dupla – h=0,50m
	Tomada média dupla – h=1,20m
	Interruptor simples / Tomada média – h=1,20m
	Interruptor duplo / Tomada média – h=1,20m
	Interruptor triplo / Tomada média – h=1,20m
	Interruptor simples – h=1,20m
	Interruptor duplo – h=1,20m
	Interruptor triplo – h=1,20m
	Quadro de distribuição – H=1,30m

QUADRO DE CARGAS

CD	Circuito	Discriminação	Lâmpadas		Tomadas					Potência	Proteção
					TUG			TUE			
			18W	100W	100W	350W	3500W	2640W	6800W	(Watt)	(Ampère)
CD-01	1	Iluminação Geral	18	–	–	–	–	–	–	324	10
	2	Tomadas Gerais		–	05	–	–	–	–	500	20
	3	Tomada Chuveiro	–	–		–	–	–	01	6800	32
	4	Tomada Chuveiro	–	–		–	–	–	01	6800	32
	Subtotal		18	–	05	–	–		02	14424	40

PROJETO ELÉTRICO

REFERÊNCIA:

PROJETO ELÉTRICO

PROJETO: MODERNIZAÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES

ENDEREÇO OBRA: LINHA BALESTRIN, S/N - TAQUARUÇU DO SUL/RS

ÁREA: 1.467,45m²

ESCALA: INDICADA

DESENHO: Cristian

RESPONSÁVEL:

LUIZ BLANCO ALVES:46019960072

Assinado de forma digital por LUIZ BLANCO ALVES:46019960072
Dados: 2026.09.29 09:56:29 -03'00'

LUIZ BLANCO ALVES
PREFEITO MUNICIPAL

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

gov.br Documento assinado digitalmente CRISTIAN TURCHETTO Data: 29/09/2026 09:16:54-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

CRISTIAN TURCHETTO
ENGENHEIRO CIVIL- CREA RS249713

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUÇU DO SUL
Rua do Comércio, 1424 - CEP 98410-000 - Fone: (55) 3739-1079 - CNPJ: 92.403.567/0001-27
www.taquarucudosul.rs.gov.br - E-mail administracao@taquarucudosul.rs.gov.br

DATA: FEV/26

PRANCHA: EL1

LOTE RURAL Nº31

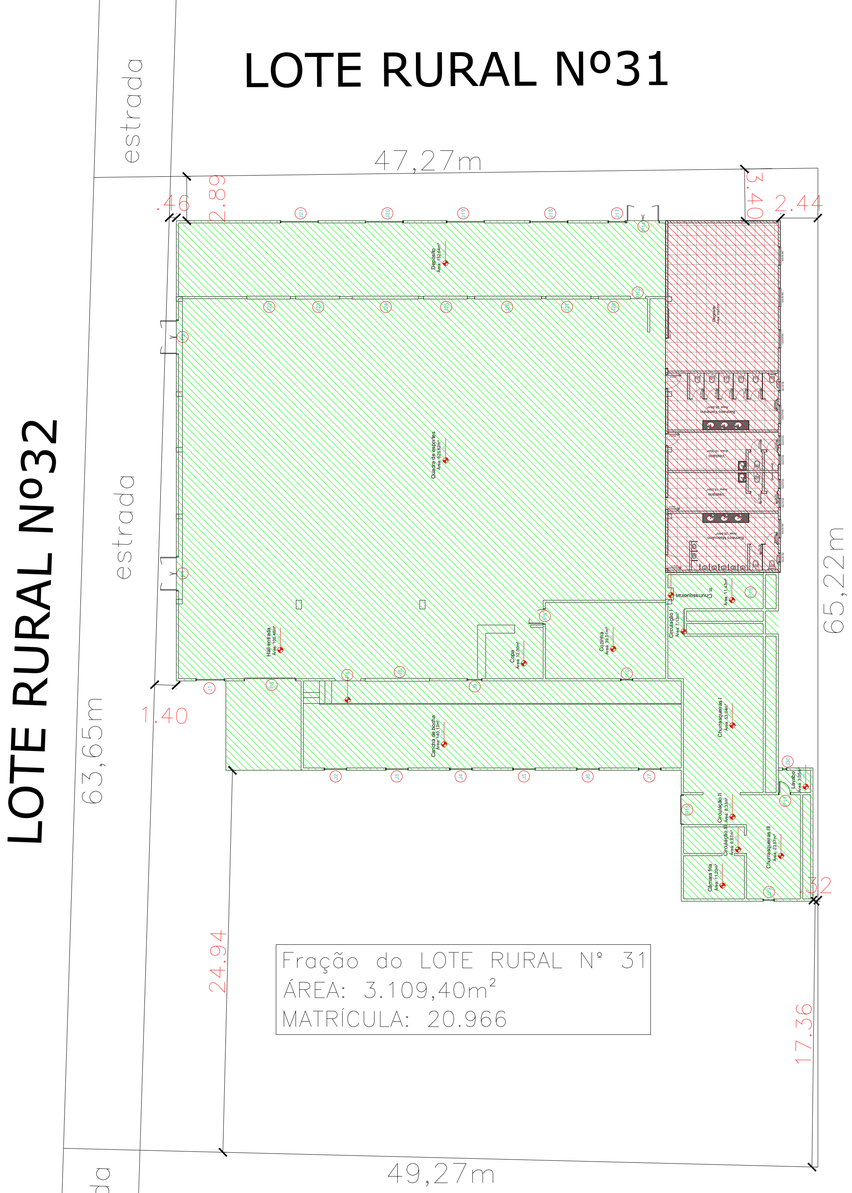

LOTE RURAL Nº32

LOTE RURAL Nº31

LOTE RURAL Nº31

08 PLANTA DE LOCALIZAÇÃO

ESCALA: 1/200

LEGENDA:

Edificação Existente, A=1.295,25m²

Ampliação, A=172,20m²

ÁREA TOTAL=1.467,45m²

PROJETO ARQUITETÔNICO

REFERÊNCIA:

PLANTA DE LOCALIZAÇÃO/SITUAÇÃO

PROJETO: MODERNIZAÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES

ENDEREÇO OBRA: LINHA BALESTRIN, S/N - TAQUARUÇU DO SUL/RS

ÁREA: 1.467,45m²

ESCALA: INDICADA

DESENHO: Cristian

RESPONSÁVEL:

LUIZ BLANCO ALVES:46019960072

Assinado de forma digital por LUIZ BLANCO ALVES:46019960072
Dados: 2026.09.29 10:02:08 -03'00'

LUIZ BLANCO ALVES
PREFEITO MUNICIPAL

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

gov.br Documento assinado digitalmente
CRISTIAN TURCHETTO
Data: 29/09/2026 09:24:25-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CRISTIAN TURCHETTO
ENGENHEIRO CIVIL- CREA RS249713

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUÇU DO SUL
Rua do Comércio, 1424 - CEP 98410-000 - Fone: (55) 3739-1079 - CNPJ: 92.403.567/0001-27
www.taquarucudosul.rs.gov.br - E-mail administracao@taquarucudosul.rs.gov.br

DATA: FEV/26

PRANCHA: A01

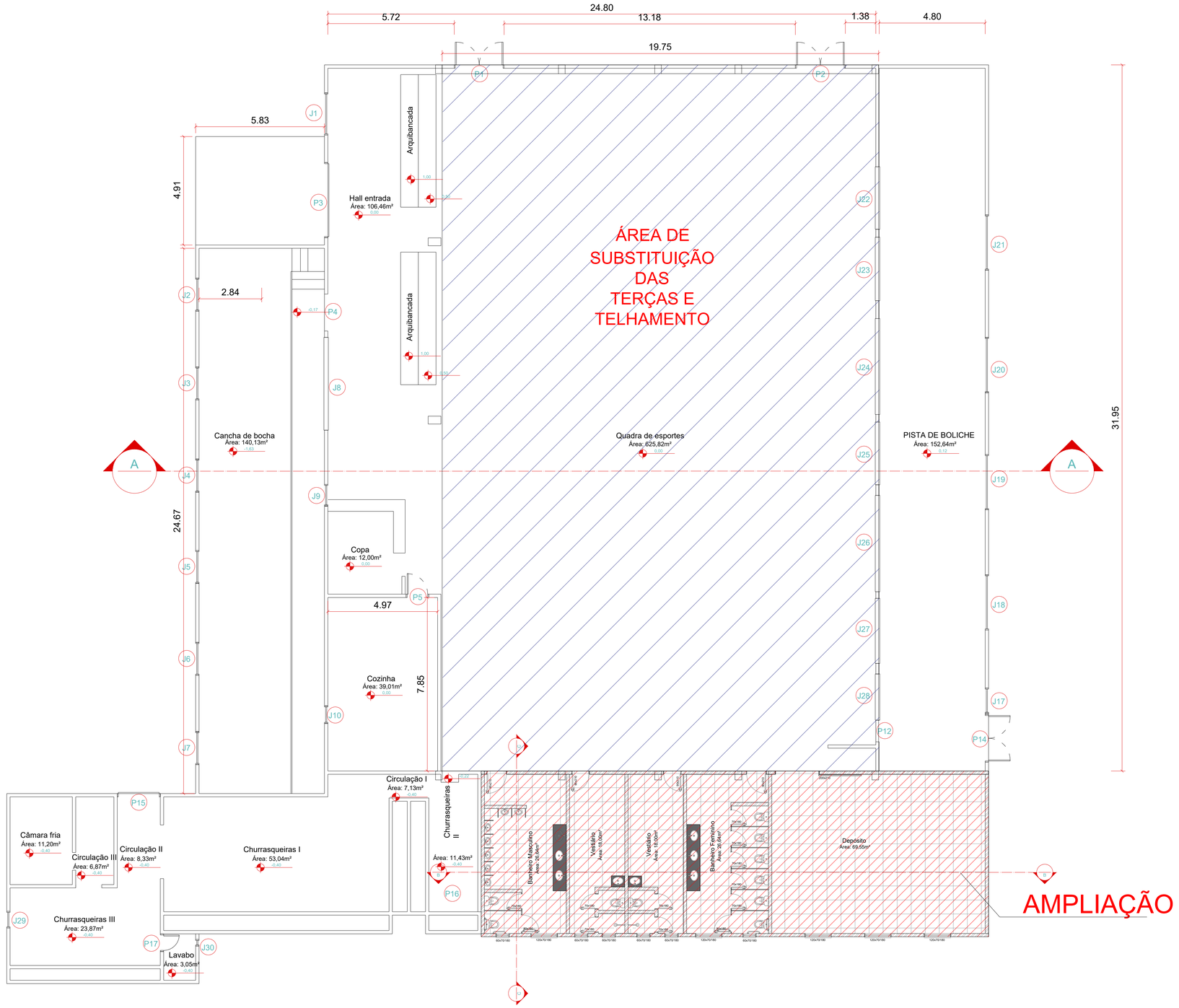

LOCALIZAÇÃO AMPLIAÇÃO

02

ESCALA: 1/100

ÁREA: 172,20m²

QUADRO DE ESQUADRIAS			
TIPO	CÓDIGO	DIMENSÕES	PEITORIL
PORTAS	P1	2,25X2,20	-
	P2	2,25X2,20	-
	P3	3,40X2,27	-
	P4	1,67X2,10	-
	P5	1,05X2,10	-
	P6	0,80X2,10	-
	P7	0,80X2,10	-
	P8	0,75X1,97	-
	P9	1,02X1,97	-
	P10	0,80X2,10	-
	P11	0,80X2,10	-
	P12	1,00X2,40	-
	P13	1,00X2,10	-
	P14	2,16X2,08	-
	P15	1,95X2,40	-
	P16	0,80X2,10	-
	P17	0,80X2,10	-
JANELAS	J1	1,90X1,23	1,00
	J2	1,49X0,73	2,18
	J3	1,49X0,73	2,18
	J4	1,49X0,73	2,18
	J5	1,49X0,73	2,18
	J6	1,49X0,73	2,18
	J7	1,49X0,73	2,18
	J8	4,20X1,59	0,65
	J9	0,97X1,50	0,86
	J10	0,80X0,94	1,43
	J11	1,47X0,38	1,90
	J12	0,61X0,39	1,90
	J13	1,46X0,39	1,90
	J14	0,59X0,41	1,69
	J15	0,66X0,39	1,69
	J16	0,57X0,39	1,69
	J17	1,15X0,50	1,77
	J18	2,50X0,50	1,77
	J19	2,50X0,50	1,77
	J20	2,50X0,50	1,77
	J21	2,50X0,50	1,77
	J22	3,19X1,23	1,17
	J23	2,87X1,23	1,17
	J24	4,34X1,23	1,17
	J25	2,84X1,23	1,17
	J26	4,36X1,23	1,17
	J27	2,94X1,23	1,17
	J28	3,40X1,23	1,17
	J29	70X75	1,85
	J30	30X30	1,70

PROJETO ARQUITETÔNICO

REFERÊNCIA:

PLANTA DE LOCAÇÃO E REFORMA

PROJETO: MODERNIZAÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES

ENDEREÇO OBRA: LINHA BALESTRIN, S/N - TAQUARUÇU DO SUL/RS

ÁREA: 1.467,45m²

ESCALA: INDICADA

DESENHO: Cristian

RESPONSÁVEL:

LUIZ BLANCO ALVES:46019960072

Assinado de forma digital por LUIZ BLANCO ALVES:46019960072
Dados: 2026.09.29 10:02:57 -03'00'

LUIZ BLANCO ALVES
PREFEITO MUNICIPAL

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

gov.br Documento assinado digitalmente
CRISTIAN TURCHETTO
Data: 29/09/2026 09:38:52-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CRISTIAN TURCHETTO
ENGENHEIRO CIVIL- CREA RS249713

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUÇU DO SUL
Rua do Comércio, 1424 - CEP 98410-000 - Fone: (55) 3739-1079 - CNPJ: 92.403.567/0001-27
www.taquarucudosul.rs.gov.br - E-mail administracao@taquarucudosul.rs.gov.br

DATA: FEV/26

PRANCHA: A02

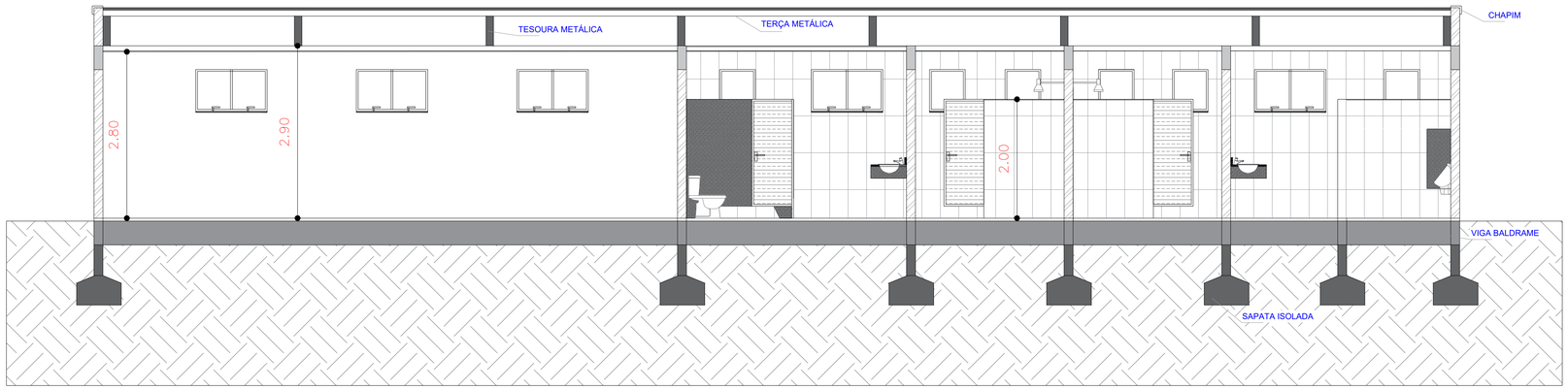

03 CORTE B-B

ESCALA: 1/50

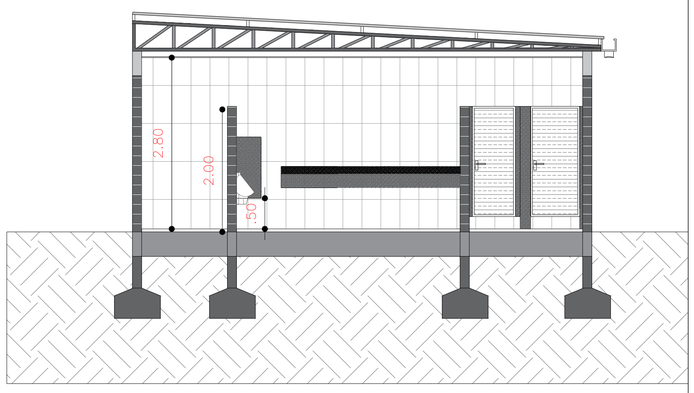

04 CORTE C-C

ESCALA: 1/50

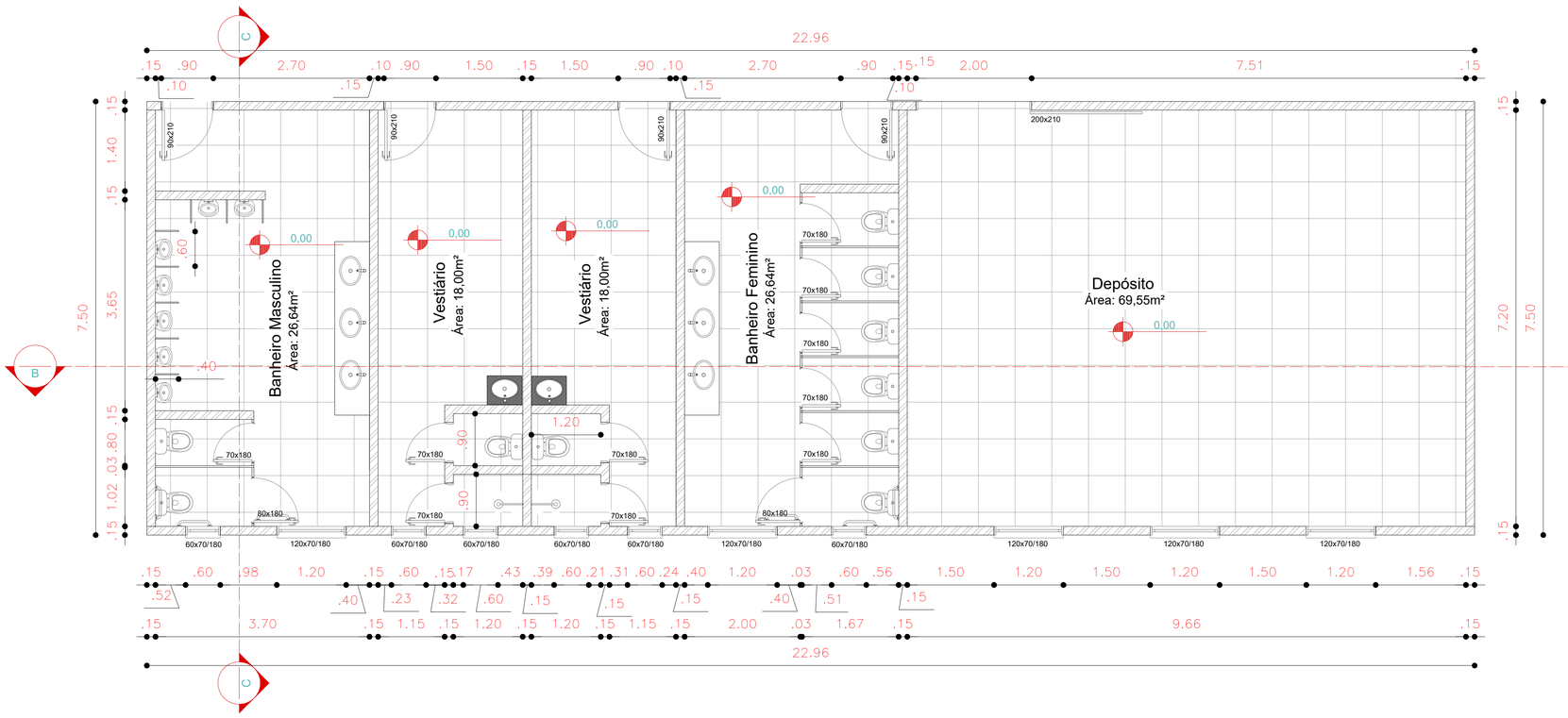

05 PLANTA BAIXA AMPLIAÇÃO

ESCALA: 1/50

ÁREA: 172,20m²

DIVISÓRIAS SANITÁRIAS

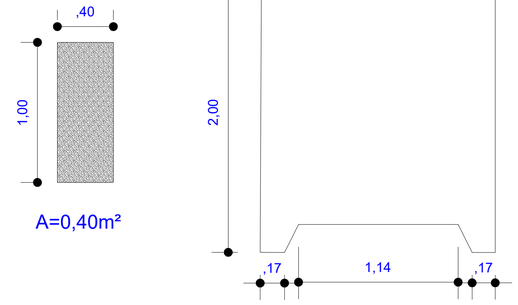

A=0,40m²

A= 3,10m²

PROJETO ARQUITETÔNICO

REFERÊNCIA:

PLANTA BAIXA
CORTES
DETALHES EXECUTIVOS

PROJETO: MODERNIZAÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES

ENDEREÇO OBRA: LINHA BALESTRIN, S/N - TAQUARUÇU DO SUL/RS

ÁREA: 1.467,45m²
ESCALA: INDICADA
DESENHO: Cristian

RESPONSÁVEL:

LUIZ BLANCO ALVES:46019960072

Assinado de forma digital por LUIZ BLANCO ALVES:46019960072
Dados: 2026.09.29 10:03:38 -03'00'

LUIZ BLANCO ALVES
PREFEITO MUNICIPAL

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

gov.br Documento assinado digitalmente
CRISTIAN TURCHETTO
Data: 29/09/2026 09:24:25-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CRISTIAN TURCHETTO
ENGENHEIRO CIVIL- CREA RS249713

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUÇU DO SUL
Rua do Comércio, 1424 - CEP 98410-000 - Fone: (55) 3739-1079 - CNPJ: 92.403.567/0001-27
www.taquarucudosul.rs.gov.br - E-mail administracao@taquarucudosul.rs.gov.br

DATA: FEV/26

PRANCHA: A03

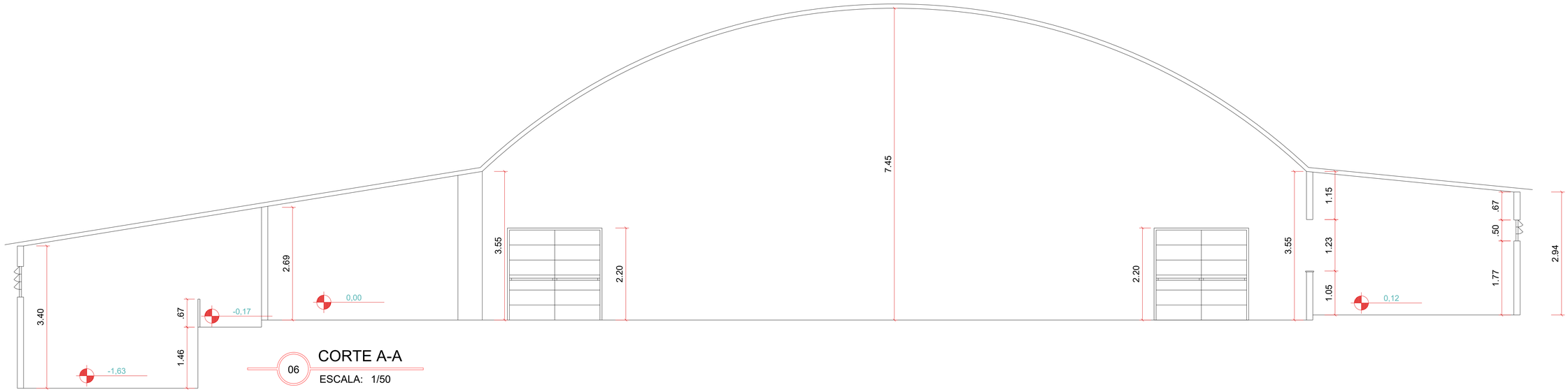

CORTE A-A

06

ESCALA: 1/50

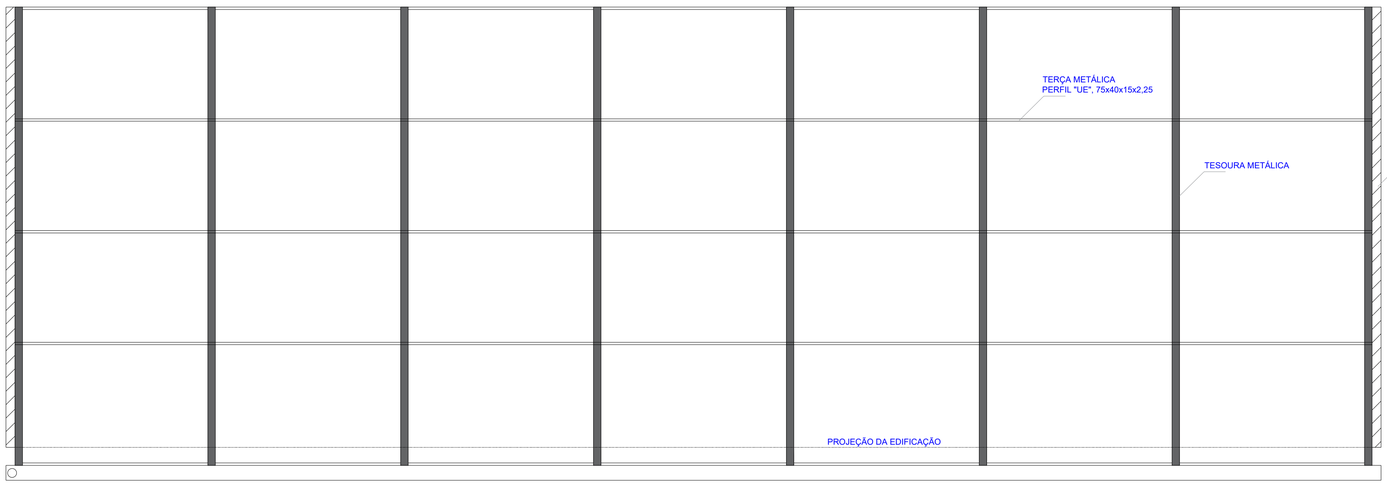

DETALHAMENTO COBERTURA

07

ESCALA: 1/50

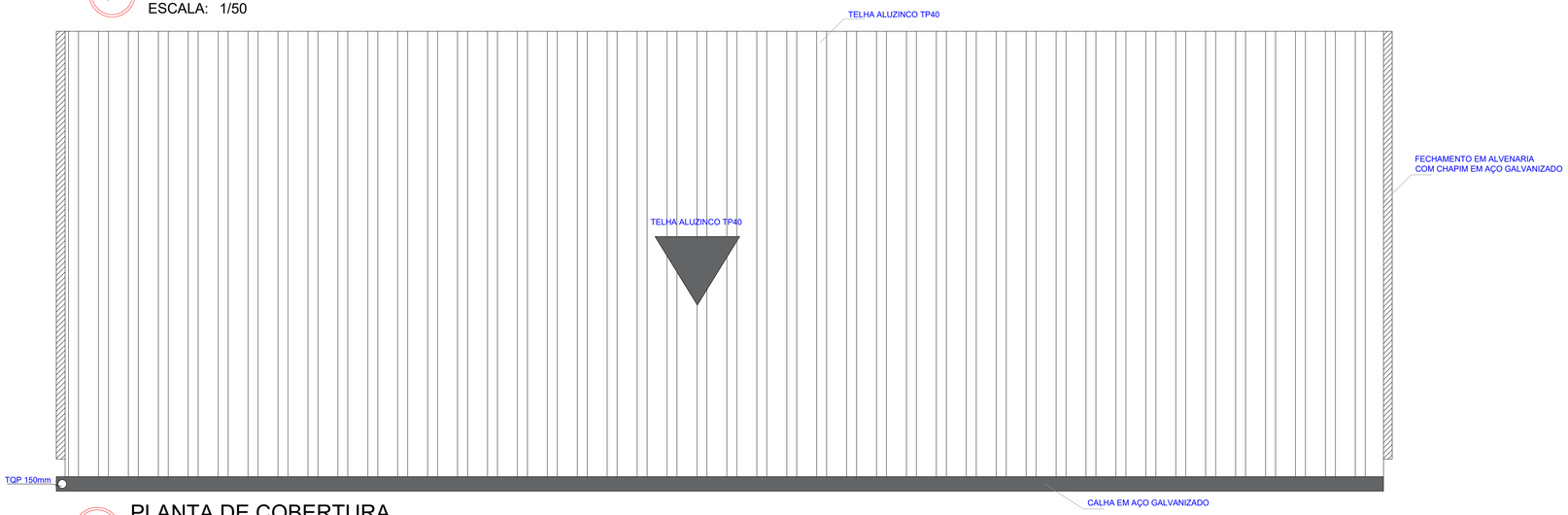

PLANTA DE COBERTURA

08

ESCALA: 1/50

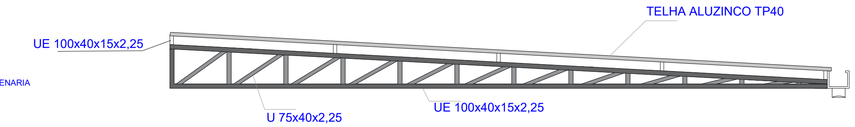

DETALHAMENTO TRELIÇA METÁLICA

PROJETO ARQUITETÔNICO

REFERÊNCIA:

CORTE
PLANTA DE COBERTURA
DETALHES EXECUTIVOS

PROJETO: MODERNIZAÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES

ENDEREÇO OBRA: LINHA BALESTRIN, S/N - TAQUARUÇU DO SUL/RS

ÁREA: 1.467,45m²
ESCALA: INDICADA
DESENHO: Cristian

RESPONSÁVEL:

LUIZ BLANCO ALVES:46019960072

Assinado de forma digital por LUIZ BLANCO ALVES:46019960072
Dados: 2026.09.29 10:04:16 -03'00'

LUIZ BLANCO ALVES
PREFEITO MUNICIPAL

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

gov.br Documento assinado digitalmente
CRISTIAN TURCHETTO
Data: 29/09/2026 09:24:25-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CRISTIAN TURCHETTO
ENGENHEIRO CIVIL- CREA RS249713

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUÇU DO SUL
Rua do Comércio, 1424 - CEP 98410-000 - Fone: (55) 3739-1079 - CNPJ: 92.403.567/0001-27
www.taquarucudosul.rs.gov.br - E-mail administracao@taquarucudosul.rs.gov.br

DATA: FEV/26

PRANCHA: A04